



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3189–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	16
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	20
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	21

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	127
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	130
DIRETORIA GERAL	136
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	139

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 34/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 34ª (trigésima quarta) Sessão Ordinária Judicial, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2013, quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5003574-65.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 2012.0006.0366-4, DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO

AGRAVANTE: D. D. DO C.

ADVOGADO: RENATO ALVES SOARES

AGRAVADO: A. DO C. N.

DEF.PÚBLICA: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator

Vogal

Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005722-49.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5016484-85.2013.827.2729, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNIC.: PÚBLIO BORGES ALVES

1^{os} AGRAVADOS: ANTÔNIA AMORIM DA SILVA, JUVÊNCIO PEREIRA DA SILVA FILHO, SIDNEY PARENTE AGUIAR, DEUZINE PEREIRA LEITE, OTACIANO LEITE LEMES, WIANO FILHO MOURA BARBOSA, DEIDY CARVALHO SANTOS, MÁRCIO LEOMAM DA SILVA ALMEIDA E SÔNIA REGINA CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: LEIDVON WELLES SANTOS

2^o AGRAVADO: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator**Vogal****Vogal****03. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5000810-09.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000907-67.2013, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – DETRAN E ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADA: AUTO ESCOLA E DESPACHANTE OPÇÃO LTDA ME

ADVOGADA: HELENICE ALVES PORTO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator**Vogal****Vogal****04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5004684-02.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C/ CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5027086-72.2012, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ADONÍSIO VIEIRA COSTA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTROS

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relator**Vogal****Vogal****05. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5004889-31.2013.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C CONSIGNATÓRIA Nº 5015255-90.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: LENILTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADOS: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON, PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN E ROBERTA SANCHES DA PONTE

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006314-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE DESPEJO Nº 5029732-55.2012.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: STOCK LOGÍSTICA – TRANSPORTE E ARMAZÉM LTDA

ADVOGADOS: FERNANDO AUGUSTO TAVARES COSTA, LEANDRO WANDERLEY COELHO E ALEXANDRE DE SOUZA PAPINI

AGRAVADO: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA E VIVIANE RAQUEL DA SILVA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002808-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 5018279-63.2012, DA 1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: MARCOS PEREIRA VIEIRA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO, LEANDRO FREIRE DE SOUZA E OUTRO

AGRAVADA: BV FINANCEIRA CFI

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006454-30.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000674-52.2012.827.2714, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA-TO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO

PROC. DO MUNIC.: OSMAR PEREIRA SILVA E WANDERLAN CUNHA MEDEIROS

AGRAVADO: TIAGO LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, HÉLDER BARBOSA NEVES E FLÁVIO CORREIA FERREIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 5006266-37.2013.827.0000 PROCESSO RELACIONADO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5002151-70.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISÃO CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 5000429-14.2012.827.2723, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS

AGRAVADO: EDMILSON BARBOSA DE PAIVA

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO E OUTROS

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Vogal
Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AP 5005011-44.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR Nº 5000341-48.2013.827.2720, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS –TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADO: ARTUR LOPES RIBEIRO

DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005111-96.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002257-14.2013.8.27.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: CARLOS IVAN NOVELINO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5005817-79.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONTAGEM DE TEMPO DE “PIONEIRO DO TOCANTINS” PARA FINS DE AVERBAÇÃO C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000390-77.2012.827.2703, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO

AGRAVANTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

AGRAVADOS: EDINALDO CASA BRANCA, JOECY ALDO SOLIDADE BARROS. ADAILTON AIRES COSTA, JARDISON DA CONCEIÇÃO SODRÉ, WEDSON LOPES DE SOUSA, EDIVALDO RIBEIRO DE SOUSA DE JOSÉ SANTANA VIEIRA LIMA

ADVOGADO: WANDERSON FERREIRA DIAS

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006010-94.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5012960-80.2013.827.2729, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI

AGRAVADA: MARIA IVONETE PEREIRA BRITO NEGREIROS

ADVOGADOS: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO, ÉDER BARBOSA DE SOUSA E OUTROS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

14. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006038-62.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2010.011.9127-4, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ASTEC

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

AGRAVADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADOS: CÉLIA REGINA TURRE DE OLIVEIRA E FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

15. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5006039-47.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2010.0011.9127-4, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (ASTEC)

ADVOGADOS: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA

AGRAVADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Vogal
Vogal

16. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5002545-14.2012.827.0000 PROCESSO RELACIONADO AO REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5002548-66.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 990/99, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: MOTO PALMAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

ADVOGADO: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA E MOEMA NERI FERREIRA NUNES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho
Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno

Relator
Vogal
Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5002548-66.2012.827.0000 PROCESSO RELACIONADO AO REEXAME NECESSÁRIO – REENEC 5002545-14.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 3956/04, DA 3ª DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REMETENTE: JUIZ DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

REQUERENTE: MOTOPALMAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

ADVOGADAS: MARIA DE JESUS DA COSTA E SILVA E MOEMA NERI FERREIRA NUNES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

18. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – APMS 5004158-35.2013.8.27.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001876-58.2013.827.2737, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADOS: NOEDY DE CASTRO MELLO, MICHELE GARCIA KRAMBECK, MAURÍCIO FORSTER FÁVARO E OUTROS
APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
PROC.JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

19. APELAÇÃO - AP 5007140-22.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5010292-45.2012.827.2706 (2012.0003.6467-8/0), DA 3ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
APELADA: EVERTON VIANA DOS SANTOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5007217-31.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 5000426-88.2013.827.2702, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADOS: FLÁVIO NEVES COSTA E OUTROS
APELADA: DEUSILENE PEREIRA BARBOSA
ADVOGADA: INDIARA DIAS CECCHINI
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes	Relator
Desembargador Moura Filho	Vogal
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5003118-18.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – VERBAS DE NATUREZA TRABALHISTAS Nº 5000050-96.2010.827.2738(2010.0004.4336-9/0), DA ÚNICA VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI
APELADO: EDUARDO TORRES RIBEIRO
ADVOGADO: MARCELO DO CARMO GODINHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas
Desembargadora Jacqueline Adorno
Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator
Revisora
Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5003293-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO Nº 5003293-12.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: JANDERSON CORDEIRO DE SOUSA-ME
ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO VIEIRA NEGRÃO E PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO
APELADO: MARCOS JOSÉ NAVES
ADVOGADA: AMANDA MENDES DOS SANTOS
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5003218-70.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 2010.0008.8600-7/0 , DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: IZIANE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADAS: ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA E ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

24. APELAÇÃO – AP 5003638-75.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5000009-48.2007.827.2702, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: LIVRARIA JURÍDICA PAULISTA LTDA
DEF.PÚBLICA: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO
APELADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

25. APELAÇÃO – AP 5004234-59.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5004453-05.2013.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTROS
APELADO: WELLINGTON CARLOS LEITE BRITO
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes
Desembargador Moura Filho
Juiz Nelson Coelho Filho

Relator
Revisor
Vogal

26. APELAÇÃO – AP 5005013-14.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000193-50.2011.827.2706 (2011.0010.2369-8/0), DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

APELADOS: IVAN MARCÍLIO RIZÉRIO FERNANDES E I.M.R FERNANDES

ADVOGADOS: JOSÉ EDUARDO BARBIERI E RENATA VANZELLA BARBIERI

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Ronaldo Eurípedes

Relator

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**27. APELAÇÃO – AP 5001710-89.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL, COBRANÇA E DESPEJO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO Nº 2011.0002.9630-5/0, DA 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: FCAS SERVIÇOS DE ARQUIVOS INTELIGENTES LTDA

ADVOGADOS: RAIMUNDO ROSAL FILHO E MARCELO ADRIANO STEFANELLO

APELADO: JOSÉ BONFIM PINTO

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**28. APELAÇÃO – AP 5003445-60.2013.827.0000 - ADOLESCENTE – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 5000112-87.2010.827.2722/TO(2010.000.3177-0/0), DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI-TO

APELANTES: M. E. C. F. REPRESENTADO POR SUA GENITORA POLLYANNA KARINE FERREIRA CEZÁRIO E MARCOS EDUARDO CEZÁRIO

ADVOGADAS: DONATILA RODRIGUES RÊGO E VANESSA SOUZA JAPIASSU

APELADO: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO

ADVOGADAS: NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS E OUTRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal**29. APELAÇÃO – AP 5003984-26.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 2008.0010.0204-9/0, DA ÚNICA VARA APELANTE: ANA CÉLIA GOMES FERNANDES

ADVOGADOS: WELLINGTON DANIEL GREGÓRIO DOS SANTOS E JOSÉ ADELMO DOS SANTOS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: FABIANA DA SILVA BARREIRA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Relatora

Desembargador Moura Filho

Revisor

Juiz Nelson Coelho Filho

Vogal

30. APELAÇÃO – AP 5004148-88.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 5000791-89.2012, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: GLAYDON JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADOS: PAULO ROBERTO DA SILVA E LOURINEY DA SILVEIRA MORAES

APELADA: TIM CELULAR S/A

ADVOGADOS: CELSO DAVID ANTUNES E LUÍS CARLOS LAURENÇO

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora**Revisor****Vogal****31. APELAÇÃO – AP 5004379-18.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 5000001-57.2002.827.2731(6679/2002), DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE

APELANTE: BRUNO FLEURY DA ROCHA LIMA

ADVOGADO: EDVALDO RODRIGUES COQUEIRO

APELADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora**Revisor****Vogal****32. APELAÇÃO – AP 5004878-02.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS –TO

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000019-70.2010 (2010.0002.5463-9/0), DA 4ª VARA CÍVEL

APELANTE: BALBINA DE JESUS MORAIS

ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MASSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS

APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO

PROC. MUNIC.: DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora**Revisor****Vogal****33. APELAÇÃO – AP 5005171-69.2013.827.0000 – CRIANÇA – SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ-TO

REFERENTE: AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL Nº 5000063-08.2012.827.2712, DA ÚNICA VARA CÍVEL

APELANTES: R. A. DE S. C., J. A. DE S. C., E. A. DE S. C. E S.A.S.C.

DEF. PÚBLICO: GIDELVAN SOUSA SILVA

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Relatora**Revisor****Vogal****34. APELAÇÃO – AP 5002329-19.2013.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C COMINAÇÃO DE PENA Nº 5004400-23.2011.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: FRANCISCO NERES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
APELADO: JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES
APELANTE: JOSÉ ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES
APELADO: FRANCISCO NERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

35. APELAÇÃO – AP 5004838-20.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5009063-78.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES
ADVOGADOS: FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS E SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
APELADO: ROSA MARIA BARBOSA BOTELHO
RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

36. APELAÇÃO – AP 5005012-29.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000032-69.2010, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: GILVANY ALVES CAVALCANTE
ADVOGADOS: WATFA MORAES EL MASSIH E DAVE SOLLYS DOS SANTOS
APELADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS-TO
PROC. MUNIC.: DAIANY CRISTINE GOMES PEREIRA JÁCOMO RIBEIRO
RELATORA CONVOCADA: Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL (em substituição ao Exmo. Sr. Des. RONALDO EURÍPEDES)

5ª TURMA JULGADORA

Juíza Ana Paula Brandão Brasil	Relatora
Desembargador Moura Filho	Revisor
Juiz Nelson Coelho Filho	Vogal

37. APELAÇÃO – AP 5000158-89.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2011.0008.7984-0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: DAMÁSIO NUNES DA SILVA
ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES
APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO
PROC. MUN.: ERICK DE ALMEIDA AZZI
PROC. JUST.: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

38. APELAÇÃO - AP 5003307-93.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITOS Nº 5000053-50.2010.827.2706, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS PÚBLICA E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: VILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

39. APELAÇÃO – AP 5003681-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5009570-39.2012.827.2729, DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

40. APELAÇÃO – AP 5004063-05.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO PELO DECRETO-LEI 911/69 Nº 5000107-40.2012.827.2740, DA 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROSAT - LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTROS
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

41. APELAÇÃO – AP 5004135-89.2013.827.0000 PROCESSO RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 5004134-079.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO C/C CONSIGNAÇÃO Nº 2009.0009.4951-0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO
APELADOS: ANTÔNIO LINO DE SOUSA FILHO
ADVOGADAS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

42. APELAÇÃO – AP 5004134-07.2013.827.0000 PROCESSO RELACIONADO À APELAÇÃO – AP 5004135-89.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2007.0010.7643-2/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

ADVOGADOS: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS

APELADOS: MARIA LUIZA LINO PEIXOTO, MARA CRISTINA DOS SANTOS LINO, ANTÔNIO LINO DE SOUSA E ANTÔNIO LINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADAS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E GEISIANE SOARES DOURADO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

43. APELAÇÃO – AP 5004199-02.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EMBARGOS A EXECUÇÃO Nº 5000943-40.2012.827.2731, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: ANDRÉW LUIZ M. GONÇALVES

APELADA: EIDES PEREIRA ALMEIDA BATISTA

ADVOGADO: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO

RELATOR : Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

44. APELAÇÃO – AP 5004391-32.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 2004.0000.4850-3/0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

PROC. DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADO: JOSÉ PORTILHO GUIMARÃES

ADVOGADOS: VINÍCIUS COELHO CRUZ, ANTÔNIO CHRYSIPPO DE AGUIAR E OUTROS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

45. APELAÇÃO – AP 5007068-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO

REFERENTE: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA Nº 2011.0008.9435-0, DA ÚNICA VARA APELANTE: ANA CLÁUDIA JOSÉ URCINO CARVALHO

ADVOGADA: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES

APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

ADVOGADO: ERICK DE ALMEIDA AZZI

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho

Juiz Nelson Coelho Filho

Desembargador Marco Villas Boas

Relator

Revisor

Vogal

46. APELAÇÃO – AP 5007102-44.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE RESTABELECIMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO Nº 2007.0003.6025-0, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC. FEDERAL: EDMILSON FERREIRA VAZ, FERNANDA SANTOS FARIA E OUTROS

APELADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS: ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES E ANA LUIZA BARROSO BORGES
PROC. DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	Relator
Juiz Nelson Coelho Filho	Revisor
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

47. APELAÇÃO – AP 5000140-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 2008.0008.5926-1/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: BONA FIDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADOS: MARCELO TOLEDO E OUTROS
APELADA: BRADESCO LEASING-S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADA: MARIA LUCÍLIA GOMES
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

48. APELAÇÃO – AP 5000431-39.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA-TO
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 2006.0006.1787-3/0, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: MESSIAS LIMA FERREIRA
ADVOGADO: ZÊNIS DE AQUINO DIAS
APELADO: DANIEL JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: RODRIGO MARÇAL VIANA
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

49. APELAÇÃO – AP 5001224-75.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2004.0000.3149-0/0, DA 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: MEURER E MEURER LTDA
ADVOGADOS: FÁBIO WAZILEWSKI, JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI E OUTROS
APELADO: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADOS: MURILO SUDRÉ MIRANDA, BERNARDINO DE ABREU NETO E OUTROS
RELATOR: Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY)

2ª TURMA JULGADORA

Juiz Nelson Coelho Filho	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargadora Jacqueline Adorno	Vogal

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5005004-52.2013.827.0000

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.004.0259-8/0
APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
PROC. DO MUNIC: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ e OUTROS
APELADA : LUIZA MOREIRA ROSAL
RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO CONFIRMADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL.- Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional.- Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor que interrompia o prazo prescricional.- Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2002, diz respeito ao lançamento do IPTU referente ao ano de 1997, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5005004-52.2013.827.0000, na sessão realizada em 04/09/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a sentença impugnada. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência momentânea da Desembargadora Jacqueline Adorno. A Dra. Elaine Marciano Pires representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 09 de setembro de 2013.

APELAÇÃO Nº 5003605-85.2013.827.0000

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2011.004.0182-6/0

APELANTE : MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO

PROC. DO MUNIC: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ e OUTROS

APELADO : JOSÉ VANDERLEI DA COSTA

RELATOR : JUIZ NELSON COELHO FILHO (em substituição ao DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY)

EMENTA: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – IPTU - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO CONFIRMADA – AÇÃO ANTERIOR À LC 118/2005 – TRANSCORRIDO O QUINQUÊNIO PRESCRICIONAL ANTES QUE HOUVESSE A CITAÇÃO DO EXECUTADO – OITIVA PRÉVIA DA FAZENDA PÚBLICA PRESCINDÍVEL.- Nos termos do *caput* do artigo 174 do CTN, “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos contados da data da sua constituição definitiva”, que em se tratando de IPTU, segundo entendimento consolidado pelo STJ, dá-se com a notificação do contribuinte, através do envio do carnê, pois o seu lançamento é direto, iniciando-se a partir do seu vencimento o prazo prescricional.- Em sendo a ação de execução fiscal anterior à Lei Complementar 118/2005, que alterou a redação do art. 174, parágrafo único, inciso I, do CTN, o despacho que determinou a citação não seria causa interruptiva da prescrição, uma vez que, segundo a regra aplicável à época, somente a citação pessoal do devedor que interrompia o prazo prescricional.- Assim, *in casu*, considerando que a execução, proposta em 2002, diz respeito ao lançamento do IPTU referente ao ano de 1997, confirma-se a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição dos créditos tributários executados, sem que houvesse a citação válida da executada, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 5003605-85.2013.827.0000, na sessão realizada em 04/09/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe negou provimento, mantendo incólume a sentença impugnada. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes. Ausência momentânea da Desembargadora Jacqueline Adorno. A Dra. Elaine Marciano Pires representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 09 de setembro de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no AI nº 5007757-16.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 26 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2012.0005.9690-0/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

EMBARGANTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADO: ARNALDO DA ROCHA SANTOS

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REEXAME DA CAUSA. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO. - Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão. São incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. Recurso não provido.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume o acórdão embargado. Votaram com o Relator o Juiz NELSON COELHO FILHO (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY) e o Desembargador MARCO VILLAS BOAS.

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 04 de setembro de 2013.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002492-96.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C RESOLUTÓRIA E REVISIONAL DE CONTRATO, AUTOS Nº 5010815-85.2012.827.2729 – 3ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: NILO DE SOUZA RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: GIL PINHEIRO

APELADO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. APELAÇÃO. APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA. DESNECESSIDADE. LIMITAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE LEGAL. DEPÓSITO CONSIGNADO EM JUÍZO. VALOR MENOR QUE O PACTUADO. CONFIGURAÇÃO. INVIABILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. - *A ausência de contestação da parte não leva o Julgador a considerar irrefletidamente como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na petição inicial, uma vez que esta presunção legal não é absoluta, e não exclui do Magistrado o poder de análise dos argumentos e fatos apresentados pelo autor para o seu convencimento acerca da resolução da matéria apreciada, não devendo, portanto, serem aplicados os efeitos da revelia para condenar o requerido tão somente pela falta de resposta no processo.- Incabível a limitação dos juros cobrados no empréstimo em tela, haja vista que a Emenda Constitucional nº 40, de 29 de maio de 2003 revogou o § 3º, do art. 192 da CF/88 que estabelecia o limite de cobrança de juros remuneratórios ao índice de 12% ao ano, permitindo, assim, a possibilidade da utilização de juros de mercado consoante a remansosa jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.- Por outro lado, o depósito consignado deve observar rigorosamente o valor pactuado, para a regular discussão acerca do contrato firmado entre as partes. - Recurso de apelo ao qual se nega provimento, para manter sentença de primeiro grau incólume.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: o Juiz NELSON COELHO FILHO – Revisor (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY – Revisor) e a Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal. Sustentação oral do Advogado GIL PINHEIRO, OAB/TO nº 1994, pelo apelante, na 30ª Sessão Ordinária Judicial, realizada em 21/08/2013. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça ELAINE MARCIANO PIRES. Palmas-TO, 04 de setembro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002431-41.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE, REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 5029140-11.2012.827.2729 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

AGRAVANTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAURÍLIO PINHEIRO CÂMARA FILHO E OUTROS

AGRAVADO: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL. CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO. DEPÓSITO. VALOR CONTRATADO. REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM. - *Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade da prestação ajustada e não o quantum que o devedor entende devido. - O impedimento de abstenção de inclusão ou de exclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, deve ser deferido. Contudo, esse pedido fica atrelado à regularidade da consignação das parcelas contratadas.- Afastado o inadimplemento com a consignação das parcelas, é justo, também, manter o contratante na posse do bem financiado. Agravo provido parcialmente.*

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador **RONALDO EURÍPEDES**, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO** para, reformando a decisão proferida em primeiro grau, permitir ao recorrente o depósito em juízo das parcelas vencidas, **no quantum estabelecido no contrato, ou seja, R\$ 295,85 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) cada**, acrescidas de juros e correção monetária, **também**

conforme disposto no contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da intimação desta decisão, bem como as parcelas que se vencerem no curso desta ação, nos prazos de seus respectivos vencimentos, também no valor contratado, até julgamento final da ação e, acaso satisfeita a condição da consignação das parcelas originalmente assumidas, manter o recorrente na posse do bem, abstendo-se a financeira credora de negativá-lo junto aos órgãos de proteção ao crédito ou retirar eventual inscrição existente em razão do presente contrato, até julgamento definitivo da demanda. Votaram com o Relator o Juiz **NELSON COELHO FILHO** (em substituição ao Desembargador **DANIEL NEGRY**) e o Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça **ELAINE MARCIANO PIRES**. Palmas-TO, 04 de setembro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 35/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **35ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **17**(dezesete) dia(s) do mês de **setembro**(9) de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006868-28.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000427-61.2013.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, III, C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CP**

RECORRENTE: **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DO CARMO**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5006390-20.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000552-21.2012.827.2720 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, V C/C ART. 14, II DO CP E ART. 16 DA LEI Nº 10.826/03 C/C ART. 69 DO CP**

RECORRENTE: **ANDRÉ DE BRITO SOUSA**

ADVOGADO: ENOQUE DA SILVA DINIZ

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO)

RELATOR: DESEMBARGADOR **MARCO VILLAS BOAS**

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Marco Villas Boas** RELATOR

Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** VOGAL

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000752-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5009927-88.2012.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º I, E III, C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP**

RECORRENTE: **FABIANO PEREIRA DE SOUSA**

DEF. PÚBL.: RUBISMARK SARAIVA MARTINS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** RELATOR

Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**
Desembargador **Marco Villas Boas** **VOGAL**

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000146-12.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0007.1091-8/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 217-A E 344 DO CP**
APELANTE: **HERMANO PEREIRA PINTO**
ADVOGADO: WILTON BATISTA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001335-25.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 2008.0.1317-6 – VARA ÚNICA
T. PENAL: **ART. 1º, I, “B” DA LEI Nº 9.455/97**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **THIAGO CRISTOVAM NEVES XAVIER**
DEF. PÚBL.: HERO FLORES DOS SANTOS
APELANTES: **JOAQUINA PEREIRA DA SILVA NETA E VALDETH MOREIRA DOS SANTOS**
DEFª. PÚBLª.: KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004914-78.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 2009.0011.8540-8/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 297, CAPUT DO CP**
APELANTE: **CLYTON GOMES DA ROCHA**
ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** **RELATOR**
Desembargador **Marco Villas Boas** **REVISOR**
Desembargadora **Jacqueline Adorno** **VOGAL**

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006236-36.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.11.4684-6/0 – ÚNICA VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 155, CAPUT, POR 7 VEZES NA FORMA DO ART. 71 DO CP E ART. 12 E 16 DA LEI 10.826/03 C/C ART. 70 DO CP E ART. 180, §§1º E 2º, POR 9 VEZES, NA FORMA DO ART. 71 C/C ART. 69 DO CP**
APELANTE: **EDELSON ANTONIO BARBOSA**
DEF. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS
APELANTE: **ANTÔNIO FRANCINETE CHAGAS**
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E ALINE SILVA COELHO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006549-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0002.6642-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 180 DO CP**
APELANTE: **HERONIS ALVES DE JESUS**
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: JUIZ **NELSON COELHO FILHO**

2ª TURMA JULGADORA

Juiz **Nelson Coelho Filho** RELATOR
Desembargador **Marco Villas Boas** REVISOR
Desembargadora **Jacqueline Adorno** VOGAL

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003761-73.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5029099-44.2012.827.2729 – 4ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **DIRLEY CARDOSO DE FARIAS**
DEFª. PÚBLª.: MAURINA JÁCOME SANTANA
APELANTE: **ANDERSON CESÁRIO VIEIRA**
DEF. PÚBL.: EDNEY VIEIRA DE MORAES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000274.95.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002899-21.2012.827.2722 - 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART 33 DA LEI 11.343/06**
APELANTE: **FREDERICO VIEIRA ROCHA**
ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR
APELANTE: **BRUNO PEREIRA MELO**
DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** RELATOR
Desembargador **Moura Filho** REVISOR
Juiz **Nelson Coelho Filho** VOGAL

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004163-57.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5002110-64.2013.827.2729/TO - 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157, §2º, I E II C/C ART. 71 DO CP**
APELANTE: **LUIS FERNANDO RIBEIRO MASCARENHAS**
DEFª. PÚBLª.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006165-34.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 2007.0001.5117-1/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 121 DO CP**
APELANTE: **ROMERSON DE MIRANDA**
ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003714-02.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000268-49.2013.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 157 DO CP**
APELANTE: **CARLOS EDUARDO DA SILVA**
DEF. PÚBL.: VALDETE CORDEIRO DA SILVA
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004602-68.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS/TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-72.2011.827.2716 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: **ART. 213, §2º, COM AS PENAS DA ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 223, PAR. ÚNICO C/C ART. 69 DO CP E ART. 1º, VI DA LEI 8.072/90; ART. 213, §1º C/C ART. 14, II, COM AS PENAS DA ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 223, CAPUT C/C ART. 69 DO CP E ART. 1º, VI DA LEI 8.072/90; ART. 217-A C/C ART. 14, II, COM AS PENAS DA ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 213, PAR. ÚNICO C/C ART. 69 DO CP E ART. 1º, VI DA LEI 8.072/90,**
APELANTE: **ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO**
DEFª. PÚBLª.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004461-49.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5005947-30.2013.827.2729 – 3ª VARA CRIMINAL.
T. PENAL: **ART. 155, §4º, IV DO CP**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **THIAGO SFORSIN ALMEIDA PEREIRA DA CUNHA E SAMUEL FERREIRA MARTINS**
ADVOGADA: VIRGINIA MARIA SFORSIN GUIMARÃES MELLO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006442-16.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010220-58.2012.827.2706 – 1ª VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 157, §2º, I, II E IV DO CP E ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03**APELANTE: **JOCIVAN JALVAN DE ARAÚJO**

ADVOGADOS: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA E ELZA DA SILVA LEITE

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

17)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005505-06.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL 5000417-29.2013.827.2702 - VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART.33, CAPUT, DA LEI 11.343/06.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**APELADO: **WARLICE REZENDE DE SOUZA**

DEFª. PÚBLª.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

18)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005884-44.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 5000005-34.2010.827.2725 – VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ART. 129, §9º C/C ART. 71; ART. 217-A C/C ART. 226, II E ART. 71, PAR. ÚNICO DO CP**APELANTE: **JOSEILTON MARIANO DE OLIVEIRA**

ADVOGADO: ADÃO KLEPA

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO

RELATOR: JUIZ **RONALDO EURÍPEDES****5ª TURMA JULGADORA**

Juiz **Ronaldo Eurípedes** **RELATOR**
Desembargador **Moura Filho** **REVISOR**
Juiz **Nelson Coelho Filho** **VOGAL**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11385 (10/0086428-3)**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI

REFERENTE : (AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL Nº 11790/03 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO : NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA – **OAB/TO 4331-B**

RECORRIDO : AMADEU E LOPES LTDA

ADVOGADO : ALEX HENNEMANN – OAB/TO 2138 E OUTROS
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000159-79.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 09 de setembro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0012.4636-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MILLENA RODRIGUES SANTANA

Rep. Jurídico: SILVIO ROMERO ALVES POVOA OAB TO 2301

Requerido: CRISTINA KELLER DA ROCHA

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A

Rep. Jurídico: THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB GO 26.894

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000041-17.2011.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 5000087-42.2007.827.2702 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: DEUSMAR ALVES DA CRUZ

ADVOGADA: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensora Pública

INTIMAÇÃO DO ACUSADO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Posto isso, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito**, em razão da **ausência de uma das condições da ação**, qual seja, **interesse de agir**, através da vertente **interesse-utilidade**, tudo nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil (CPC), em aplicação analógica à lei processual penal (art. 3º, CPP). Publique-se, registre-se, intime-se. Comunique-se a autoridade policial o arquivamento do inquérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada, 06 de setembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito**”

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de Autos de nº 5000346-58.2012.827.2703-AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO , proposta por CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS em face de JOSÉ SOUSA SANTOS através deste CITAR a (o) requerida(o) JOSÉ SOUSA SANTOS, estando em local incerto e não sabido, para contestar a Ação, no prazo de 15 (quinze) dias, cientificando-lhe que a ausência da Contestação implicará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. ARTIGO (285 E 319) do CPC, Sob pena de nomeação de curador especial artigo 9º do CPC. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 16 DE ABRIL DE 2013. Eu Ariné Monteiro de Sousa, escrivã, digitei e subscrevi.

SENTENÇA**Autos de nº 5000060-46.2013.827.2703**

Ação de AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: JACKELINE REGINA DA SILVA

Adv: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO4568

Requerido: BANCO FIAT S/A

Adv: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA TO4361

Publicação da sentença proferida no evento evento 15 a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir (restituição simples) ao Autor, a importância correspondente – TARIFA DE CADASTRO – no valor de R\$ no valor de R\$ 403, 90 (quatrocentos e três reais e noventa centavos) corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J do Código de Processo Civil .Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. Havendo interposição de recurso, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-me conclusos para juízo de admissibilidade do recurso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás, 09 de setembro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

Autos de nº 5000011-05.2013.827.2703

Ação de AÇÃO DE CONHECIMENTO

Requerente: EDWARD DOS REIS CALÇADOS

Adv: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO TO4568

Requerido: BANCO FIAT S/A

Adv: NELSON PASCHOALOTTO TO4866A

Publicação da sentença proferida no evento evento 15 a seguir transcrito: III - DISPOSITIVO Posto isso, e nos termos do art. 20 da Lei nº 9.099/95, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo Requerente e condeno a parte Requerida: 1) A Restituir (restituição simples) ao Autor, a importância correspondente – TARIFA DE CADASTRO – no valor de R\$ no valor de R\$ 403, 90 (quatrocentos e três reais e noventa centavos) no valor de R\$ 403, 90 (quatrocentos e três reais e noventa centavos) 900,00 (novecentos reais), corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. 2) A Restituir (restituição simples) ao Autor, a importância correspondente – SERVIÇOS DE TERCEIROS – no valor de R\$ 3.139,17 (três mil cento e trinta e nove reais e dezessete centavos), corrigido monetariamente, e acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento), desde o desembolso do Requerente, até o real e efetivo reembolso. Desde já fica o Banco Requerido advertido de que deverá efetuar, de forma espontânea, o pagamento da quantia fixada na sentença, com os devidos acréscimos, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data do trânsito em julgado, sob pena de ser acrescentado ao valor devido o percentual de 10%, com a imediata expedição de mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 475 - J do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, face o disposto no art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, e não havendo pedido formal de execução do julgado, arquivem-se, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. **Havendo interposição de recurso, intime-se a parte recorrida para contrarrazoar, cientificada a tempestividade ou não, façam-me conclusos para juízo de admissibilidade do recurso.** Ananás, 09 de setembro de 2013. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

1ª Escrivania Criminal**DECISÃO**

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Meritíssima Juíza de Direito da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA DECISÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem INTIMAR os indiciados **MARCOS TEIXEIRA MORAIS, vulgo “BAIXINHO”, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 03/11/1985, filho de Antonio Morais e de Maria Jose Figueiredo Teixeira, portador do CPF nº 006.635.451-02 e do RG nº 772.756, SSP/TO, ÉRCIO VALTER LOPES FIGUEIREDO”, vulgo, “CHAPÔLA”, brasileiro, solteiro, de cor parda, natural de Tocantinópolis, nascidos aos 27/10/1990, filho de Valter Figueiredo Teixeira e de Maria Alice Lopes de Araújo, portador do RG nº 772.532 SSP/TO, e do CPF nº 044.172.491-48, WAGLESTON LUIZ DE CARVALHO SILVA, vulgo “TOM”, brasileiro, nascido aos 16/10/1991, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Cláudio Luiz de Carvalho e de Benta Francisca da Silva Carvalho, portador do RG nº 866.809, SSP/TO, e do CPF nº 040.364.741-98.** , atualmente com endereço incerto e não sabido, da decisão cuja parte dispositiva final é o seguinte “...Os autos de revogação de prisão preventiva tiveram sua tramitação normal, tendo sido proferida decisão indeferindo o pedido e mantendo as prisões preventivas, sendo que inclusive o processo principal já se encontra tramitando nesta comarca. Sendo assim determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Cumpra-se. Ananás, 02 de abril de 2013. ANA

PAULA ARAÚJO TORÍBIO - Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2013. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã substituta digitou e subscreveu.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Ana Paula Araújo Toríbio, Meritíssima Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem **INTIMAR o autor do fato PAULO ROBERTO ALVES DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Araguaçu/TO, nascido aos 25/08/1987, filho de Jose Alves da Silva e Edinalva Alves da Costa**. Estando em lugar incerto e não sabido, da sentença que declarou extinta a punibilidade em relação ao mesmo, proferida nos autos de TCO nº 533/05, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV,c/c com o art. 109, VI ambos do Código Penal Brasileiro, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos autores do fato PAULO ROBERTO ALVES DA COSTA, ERISVALDO ALVES DA COSTA E FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, em relação ao crime capitulado no art. 42 DA LEI 3.688/41, do Código Penal. face o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal. Sem Custas, por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, arquite-se dando baixa na distribuição, e demais cautelas legais. Ananás/TO, 17 de junho de 2011. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz substituto". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 10 de setembro de 2013. Eu, Ariné Monteiro de Sousa, Escrivã substituta digitou e subscreveu.V

ARAGUAÇU **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2010.0010.0805-4

Ação: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez

Requerente: Josié Albino da Silva

Adv. Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO n. 3.685-B

Adv. Dr. Álvaro Mattos Cunha Neto-OAB/TO n. 4.532-A

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: "Fica o Sr. Procurador, devidamente INTIMADO da perícia designada nos autos mencionados, para o dia 07/11/13 às 9:30 horas, que será realizada pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Médico Perito: Dr. Paulo Faria Barbosa, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma-Edifício do Fórum, Palmas-TO." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO.

Autos de n. 2012.0001.0426-9

Ação: Previdenciária com Pedido de Amparo Assistencial ao Deficiente

Requerente: Augusto Vinicius Naves Lemos Cabral(menor rep/sua genitora Lucellya Naves Batista

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: "Fica o Sr. Procurador, devidamente INTIMADO da perícia designada nos autos mencionados, para o dia 07/11/13 às 9:00 horas, que será realizada pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma-Edifício do Fórum, Palmas-TO." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO.

Autos de n. 2012.0001.0427-7

Ação: Previdenciária com Pedido de Amparo Assistencial ao Deficiente

Requerente: Rogério Naves Pereira

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: "Fica o Sr. Procurador, devidamente INTIMADO da perícia designada nos autos mencionados, para o dia 07/11/13 às 9:40 horas, que será realizada pela Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no seguinte endereço: Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma-Edifício do Fórum, Palmas-TO." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO.

Autos n. 2010.0005.3718-5/0

Ação: Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

Requerente Ministério Público do Estado do Tocantins

Requeridos: Jorginho Moreira de Carvalho e outros

Advogada **NARA RÚBIA MARQUES METZKA OAB/TO 4309**

FINALIDADE: Fica o requerido, através de sua advogada, devidamente **INTIMADA**, da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia **30 de setembro de 2013, às 14 horas**, local sala de audiências, no Edifício do Fórum, desta Comarca de Araguaçu-TO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5012244-25.2013.827.2706 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA

ADVOGADOS: ALESSANDRA CORRÊA PARDINI – OAB/MG 65.651; HÉRICA SANY ALVES AGUIAR – OAB/MG 81.979

REQUERIDO: HENRY SMITH

DESPACHO: “Intimem-se via Diário Judiciário os advogados subscritores da petição inicial, para, no prazo de 30 (trinta) dias, habilitarem-se no sistema e-Proc, junto ao Tribunal de Justiça deste Estado. FICA A REQUERENTE, ATRAVÉS DE SUAS ADVOGADAS, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.6781-0/0 – Ação de Usucapião Especial de Imóveis Urbanos GJ

Requerente: Adelaide Ramos Oliveira

Advogado(a): Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448-B

Requerido(a): Wilson Macedo da Rocha

Advogado(a): Não constituído

Intimação da Sentença de fls. 39 e 40 (Parte Dispositiva): “*JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO* (CPC, artigo 267, inciso III). CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, arbitro em 20% sobre o valor da causa, porém isento-a por estar amparada pela justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, com as cautelas legais. **Cancelo a audiência designada para este mês. Deverá a escritania providenciar a retirada da pauta.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0003.6746-4/0 – Ação de Busca e Apreensão GJ

Requerente: BV Financeira S/A Credito e Financiamento e Investimento

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcia Lopes - OAB/TO 4.258-A

Requerido(a): Adeusmar Luiz Vinhal

Advogado(a): Ainda não constituído

Intimação acerca do despacho de folha 164. “A certidão do INFOSEG apontou o atual domicílio do requerido em Wanderlândia. Expeça-se carta precatória de citação, busca e apreensão para o referido foro. Intime-se o banco autor para tomar ciência da certidão de folhas 163 e atentar para o recolhimento das custas da carta precatória. Cumpra-se.”

Autos nº 2010.0008.6712-6/0 – Ação Usucapião, GJ

Requerente: Sebastião Vieira de Paula

Advogado: Wander Nunes de Resende - OAB/TO 657-B

Requerido: Faustino Martins de Sousa e sua esposa

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação acerca do despacho de folha 129: “Desentranhem-se as folhas de número 100 a 115 dos autos, pois não mantém relação com o feito. Uma vez anexadas no local correto, volvam-se esses autos conclusos. Quanto a este feito, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, acompanhado de xerocópia da peça de folhas 9, para que a Senhora Tabetiã Ercília Maria Moraes Soares informe o número do CPF do requerido. Diga o autor sobre as certidões de folhas 86 e 88. Informe a escritania se o confrontante Raimundo P. Batista chegou a ser citado. Em caso negativo, seja providenciada a sua citação. Intime-se e cumpra-se.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0005.7264-7– AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Gaspar Cesar da Silva

Advogado: Drº Wanderson Moreira Soares, OAB/MA 10960

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20 de novembro de 2013 às 17:00 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2012.0005.8254-3- AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Percon Cocreto e Construções LTDA e outros

Advogado: Drº Carlos Francisco Xavier, OAB/TO 1.622

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de novembro de 2013 às 16:30 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, bem como da expedição de carta precatória à Comarca de Palmas-TO, para oitiva das testemunhas Rafael Gomes Menezes e Arlete Silva Ribeiro, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2012.0006.1655-3- AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público

Acusado: Hamilton Dias Marinho

Advogado: Drº Solenilton da Silva Brandão, OAB/TO 3.889

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18 de novembro de 2013 às 17:00 hs, , que se realizará nesta Comarca de Araguaína-TO, referente aos autos acima mencionados.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0001.9571-1/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDIONE LIMA NERES.

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375B.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 09 de outubro de 2013 as 17h00minutos. Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (09.09.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0010.3280-8 - CEPEMA

Reeducando: Miguel Pereira Gonçalves

Advogado: Dr. Riths Moreira Aguiar OAB/TO 4243

OBJETO (Sentença): Tomar ciência da sentença de extinção de Punibilidade Fls. 194/195.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

AUTOS Nº 2012.0005.4519-2/0.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.

REQUERENTE: SINCLAIR SOCRATIS SOUSA SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756.

REQUERIDO: JUNIOR LOPES DA SILVA.

OBJETO: Dar ciência à Procuradora sobre a certidão(fl. 38): “Certifico que não foi possível proceder a intimação da Sra. Daniely Pereira de Souza porque não a localizei; no endereço indicado no mandado mora na cidade de Xambioá; que não sabe o endereço dela. Araguaína-TO., 04/09/2013(ass) Suzyvânne Vinhadeli Vaconcelos, Oficiala de Justiça.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0005.1542-0/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: TATIANE SILVA AFONSO GUIMARÃES E OUTRO.

ADVOGADO(INTIMANDO): MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO. 834.

REQUERIDO: REIDER ROBERTO GUIMARÃES.

OBJETO: Dar ciência ao Procurador sobre a certidão(fl. 28v): “Certifico que até a presente data não foi noticiado o pagamento do débito alimentar. Araguaína-TO., 10/09/2013(ass) Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária.”

PROCESSO Nº 2012.0000.9676-2/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. G. dos S. D.

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Executado: J. G. D.

Representante Jurídico: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448

SENTENÇA: “Vistos, etc... Declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, em razão da satisfação da obrigação por parte do devedor. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 06 de setembro de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0012.3382-0/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: ADRIANA GOMES DA SILVA

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO. 1750

Requerido: ESP. de JAIRO CABRAL DA COSTA.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0005.5186-0/0

Natureza: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: A. P. dos S.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. ADRIANA MATOS DE MARIA – OAB/SP. 190.134

Requerido: D. B. M. N.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0009.9622-6/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: W. A. dos S. e L. da S. S.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. CLAUZI RIBEIRO ALVES – OAB/TO. 1.683

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0010.6788-1/0

Natureza: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: A. A. P.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO. 431-A

Requerido: M. das M. L. P.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2010.0005.5285-0/0

Natureza: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: V. B. N.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA – OAB/TO. 4245

Requerido: F. R. M.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0005.0581-6/0

Natureza: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: V. B. N.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2.493-B

Requerido: F. R. M.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0004.9760-0/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: ALZAIRE BARBOSA DOS SANTOS SILVA.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1.722-A

Requerido: ESP. de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 6.225/98

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. N. C. e L. N. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerido: P. C. C.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 14.189/05

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. N. C. e L. N. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerido: P. C. C.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2010.0003.3037-8/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. K. F. L.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO. 3692-A

Requerido: W. A. da S.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2008.0001.0677-8/0

Natureza: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: A. C. M.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. JOÃO DE DEUS MIRANDA RODRIGUES FILHO – OAB/TO. 1354

Requerido: A. C. L. dos S.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 12.727/04

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. M. S. de C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. WARLLEN BONFIM DIAS MARTINS – OAB/PA. 18176

Requerido: D. P de C.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2009.0004.5376-0/0

Natureza: GUARDA

Requerente: M. de S. S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO. 1750

Requerido: L. D.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0002.6710-0/0

Natureza: INVENTÁRIO

Requerente: L. D. da F.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerido: ESP. de M. J. F.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2.861/94

Natureza: EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: W. G. P. J. e S. M. G. P.

Representantes Jurídicos (INTIMANDOS): Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO. 301-A E ADRIANA CAMILO DOS SANTOS – OAB/GO 12.451

Requerido: W. G. P.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0000.3475-2/0

Natureza: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. W. C. de S. M. e J. W. C. de S. M.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CLAYTON SILVA – OAB/TO. 2126

Requerido: DERANI CAETANO DA MOTA

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0005.8605-2/0

Natureza: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: J. dos R. F. e T. R. da S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO. 2901

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 7.671/99

Natureza: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA (EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS)

Requerente: A. G. da S.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO – OAB/TO. 994

Requerido: E. B. da S.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0008.1656-4/0

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: M. E. B.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO. 301-A

Requerido: J. P.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 8.235/00

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: L. da S. F. de J.

Representante Jurídico (INTIMANDA): Dra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE – OAB/TO. 1.139-A

Requerido: F. de A. F. de J.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0005.7871-6/0

Natureza: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: T. J. A. de S.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. ALDO JOSÉ PEREIRA – OAB/TO. 331

Requerido: D. A. de A.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0009.5195-0/0

Natureza: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. J. A. de O..

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO. 1.622

Requerido: L. M. de O. e B. M. de O.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 12.961/04

Natureza: ALIMENTOS

Requerente: J. K. da S. C. e J. K. da S. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. WANDERSON FERREIRA DIAS – OAB/TO. 4.167

Requerido: G. da S. C.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0003.5407-2/0

Natureza: ARROLAMENTO

Requerente: GERMANO BRANDÃO DA SILVA

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2.493-B

Requerido: MARIA FERREIRA DE SOUSA SILVA

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 13.559/04

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: SELMA MARIA JACÓ

Representante Jurídico: Dr. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219 B

Inventariado: ESPÓLIO de JOÃO ABRÃO HALOUN

Despacho: Defiro o pedido de fls. 203/205. Expeça-se o respectivo alvará. Araguaína – To, 05/09/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 13.559/04

Natureza: INVENTÁRIO

Inventariante: SELMA MARIA JACÓ

Representante Jurídico: Dr. EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO. 219 B

Inventariado: ESPÓLIO de JOÃO ABRÃO HALOUN

Despacho: Defiro o pedido de fls. 203/205. Expeça-se o respectivo alvará. Araguaína – To, 05/09/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0006.0248-0/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: A. F. R. C e M. L. B. C.

ADV OGADO (INTIMANDO): DR. JOSÉ ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO – OAB/TO 4459.

DESPACHO: “Decreto a revelia dos requeridos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2014, às 14 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 27/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0011.8169-2/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: I. DA S. M.

ADV OGADOS (INTIMANDOS): DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR – OAB/TO 1750/DRA. JUCIANE ROSI KLEIN – OAB/TO. 4917.

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2014, às 16 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 27/08/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

APOSTILA**PROCESSO Nº 6.225/98**

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: B. N. C. e L. N. C.

Representante Jurídico (INTIMANDO): Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerido: P. C. C.

Sentença: Vistos etc... Declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, III, do CPC, uma vez que a parte autora abandonou a causa por mais de 30 (trinta), e não promoveu os atos e diligências que lhe competia. Após, arquivam-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P. R. I.. Araguaína/TO, 29 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação GUARDA, processo nº. 2012.0006.1208-6/0, requerido por V. G. DA R. e D. R. DA R. em desfavor de R. R. DA R. e C. R. DOS S., que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO da requerida C. R. DOS S., brasileira, natural do Estado do Tocantins, estando em lugar incerto e não sabido, para comparecer {à audiência de Instrução e julgamento designada para o dia **25 de abril, de 2014, às 14 horas**, no edifício do Fórum, sita, à Rua 25 de Dezembro, 309, centro, nesta cidade, de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Designo o dia 25/04/2014, às 14 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 23/08/2013. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito”.E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Cautelar de Separação de Corpos com pedido de liminar, processo nº 5001707-04.2012.827.2706 requerido Kassio Magalhães Moraes em desfavor de Jenifer Pereira Carvalho, SENDO O PRESENTE PARA INTIMAR o autor Sr. Kassio Magalhães Moraes, brasileiro, solteiro, jornalista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela MMª. Juíza, foi exarado o seguinte despacho: "Intime-se a parte autora por edital, na forma da lei, para manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Após, colha-se o parecer Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Em, 09/09/2013. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de setembro de 2013. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi."

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Conversão de Separação em Divórcio Litigioso, processo nº 5012153-32.2013.827.2706, ajuizado por Manoel Martins Bastos em desfavor de Irene Nascimento de Almeida, sendo o presente para citar a requerida Irene Nascimento de Almeida, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "Que se separaram consensualmente através dos autos 1.473/91; que estão separados há vinte e dois anos; que desconhece o endereço da requerida; requereu a citação via edital; os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: " Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a requerida via edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em 15 de agosto de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de Agosto de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5010579-712013.827.2706, ajuizado por Pedro Ribeiro dos Santos em desfavor de Maria de Lourdes Santos dos Reis, sendo o presente para citar a requerida Maria de Lourdes Santos dos Reis, brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelo autor que em síntese foi o seguinte: "Que se casaram em 11 de setembro de 1978, em regime de comunhão parcial de bens; que tiveram dois filhos e estão sob a guarda do autor; que não adquiriram bens a partilhar; que desconhece o endereço da requerida; requereu a citação via edital; os benefícios da gratuidade judiciária, a oitiva do Ministério Público; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: " Face ao teor da cota ministerial gerada no evento 05, cite-se a requerida via edital, com prazo de 20 dias e advertências legais pertinentes. Cumpra-se. Araguaína, 15 de agosto de 2013. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de Agosto de 2013. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.0685-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO 13 DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010360-92.2012.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2555-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPER POSTO 13 DE MAIO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000109-98.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.1903-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RODOVIARIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS

Advogado: FERNANDO MARCHESINI – OAB/TO 2.188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000340-18.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0005.8336-1/0 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO

Requerente: GLAUCIA VALDELICE DE FIGUEIREDO SANTANA

Advogado(a): Dr. Hildeglan Carneiro Brito, OAB/TO 2692

FINALIDADE: "Intimar a parte requerente para que manifeste a cerca do interesse da figuração de seu filho como requerente no presente feito, inclusive mencionando quais erros deseja corrigir em seu assento de nascimento e, se desejar, emende a inicial neste sentido, bem como emende a inicial, também no sentido de ver corrigido o nome de seus pais em seu assento de casamento.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a parte exeqüente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO

Autos Nº 5012901-64.2013.827.2706 – chave do processo : 705894411513

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE IMPERATRIZ-MA.

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DRA. APARECIDA SUEKEBE PEREIRA DUARTE – OAB-MA 3861

REQUERIDO: DJONES CHAVES SANTOS.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, para que promova o preparo da carta precatória.

Fone(63)3414-6629.

Ficam a parte exeqüente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Autos Nº 5012730-10.2013.827.2706 – chave do processo : 400330910813

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE IMPERATRIZ-MA.

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FLAVIO GERALDO FERREIRA SILVA OAB/RS Nº 21482 – OAB/MA 9117-A; DRA. ANA LUCIA ANTINOLF

OAB/RS Nº 25.812 /; DR. OSIRIS ANTINOLFI FILHO OAB/RS Nº 22.189 E DR. CLAYTON MOLLER OAB/RS Nº 21.483

REQUERIDO: F LIMA SILVA COMERCIAL E LOURIMAR JOSÉ DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seus advogados, para que promova o preparo da carta precatória.

Ficam a parte exeqüente por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO

Autos Nº 5012758-75.2013.827.2706 – chave do processo : 174952263313

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DE TAGUATINGA-DF.

REQUERENTE: MARCOS GUIOTTI

ADVOGADO: DRA. EDNA RABELO QUIRINO RODRIGUES – OAB-DF. 7785

REQUERIDO: DARCY VIEIRA GUIOTTI.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, através de seu advogado, para que promova o preparo da carta precatória.
Fone(63)3414-6629.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 154/2013

Fica o advogado abaixo intimado, nos termos que seguem:

Autos: nº 2012.0001.3576-8

Ação: Denúncia

Denunciado: Luiz Carlos Maia de Souza

ADVOGADO(S): Elza da Silva Leiva Leite OAB/TO 5302

Intimação: Fica a advogada acima mencionada intimada de que foi designado audiência de instrução e julgamento para o dia 17.09.2013, às 16:00, nos autos em epígrafe.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação- de de reparação Por Danos Morais e Materiais nº 22. 931/2012.

Reclamante: Ifraim Menezes da Silva

Advogado(a): Dearley Kuhn OAB-/To. 530

Reclamado(a). Itau Seguros S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678-A

FINALIDADE- INTIMAR Trata-se de recurso inominado manejado pela parte requerente. O recurso é próprio e tempestivo. O autor demonstrou ter pedido assistência judiciária gratuita às fls. 145/148. Destarte, defiro o pedido de reconsideração do despacho que declarou o recurso deserto pela ausência de preparo, acolhendo o pedido de assistência judiciária gratuita á parte autora. Recebo-o no seu efeito devolutivo.Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões.Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo sem estas, remetam áTurma Recursal com as cautelas de estilo

Ação- de Conhecimento nº 24.654//2012

Reclamante: Wheslon Nogueira Pereira

Advogado(a): Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB-To.4.568

Reclamado(a): Banco Finasa Bmc S/A

Advogado: Tatiana Vieira Erbs- OAB-To.3070

FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante na pessoa do seu advogado do recurso inominado manejado pela parte requerida. O recurso é próprio e tempestivo. Está devidamente preparado. Recebo-o no seu efeito devolvido.Eis que não há execução provisória no Juizado Especial Cível. Juntadas as contrarrazões ou decorrido o prazo, sem a juntada, remetam-se os autos á Turma Recursal com as cautelas de estilo

Ação: Cobrança Nº 22.712/2011

Reclamante: Atara Luma Ferreira de Araujo

Advogado: Leandro de Oliveira Gundim (Defensor Publico)

Reclamado: Amilton Soares de Oliveira

Advogada: Elza da Silva Leite OAB/TO 5.302

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da parte executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença judicial(fl.30), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida, e multa do art. 475-J do CPC.

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.4573-4

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: IGOR EUSTÁQUIO DE AGUIAR BARBOSA

Adv. Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB-TO 1625

Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago OAB-SP 145.521

Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 76/78 (comprovante de depósito judicial do valor da condenação).

Autos nº 2012.0000.4826-1

Ação: Anulatória c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais...

Requerente: ANAIZA PEREIRA FERREIRA

Adv. Dr. Thiago Aragão Kubo OAB-TO 3169

Requerido: BANCO VOTORANTIM S.A

Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 184/186 (comprovante de depósito judicial do valor da condenação).

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 1558/02**

Ação: EXECUÇÃO NO RITO DO JEC

Exequente: JUDITE MOREIRA TAVARES

Advogado: Dr. Wellyngton de Melo OAB-TO 1437-B

Executado: SELEDÔNIO FERNANDES LIMA

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243-B

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-17.2002.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 09 de setembro de 2013.

Autos nº 2009.0007.3134-4

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: MESSIAS PINTO NETO

Advogado: Dra. Rosângela Rodrigues Torres OAB-TO 2088

Executado: MARIA NEIVA A. B. CARNEIRO E MIGUEL S. CARNEIRO

Advogado: Dra. Michelle Sousa Magalhães Italiano OAB-MA 11.167

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000001-03.2000.827.2707, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 09 de setembro de 2013.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos de T.C.O nº5000817-62.2012.827.2707**

Autor do Fato: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Vítima: MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: Fica o autor do fato acima intimado da sentença a seguir: É O RELATÓRIO. Considerando que, o beneficiário JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, cumpriu com obrigação assumida, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL, realizada em audiência, via de consequência, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da mesma, referente ao fato em questão. Registre-se o nome do beneficiário no Livro de Autores beneficiados (art. 76, §4º da lei nº 9.009/95), contadas a partir da transação penal, se o compromisso foi cumprido. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e proceda-se as baixas necessárias, arquivando-se estes autos. Araguatins, 09 de setembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**Ação Penal nº 5000886-60.2013.827.2707****Denunciado: JOÃO LOPES DE ARAÚJO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 5000886-60.2013.827.2707, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOÃO LOPES DE ARAÚJO, brasileiro, nascido aos 27/11/1946, natural de Acari-RN, inscrito no Registro Geral, nº 896798 SSP/RN e Cadastro de Pessoa Física nº 107.820.364-49, filho de Joaquim Lopes de Araújo e Inacia Alice de Araújo, residia na Fazenda São José, após P.A Boa Sorte, Município de Araguatins-TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do artigos 38, caput, da Lei nº 9.605/98, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez)

dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias mês de setembro do ano de dois mil e treze (10/09/2013). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência relacionada: Intimações conforme o provimento 009/08(CGJ-TO).

Autos nº. 2012.0004.0452-1/0 e ou 8165/12

Ação: DIVÓRCIO C/ PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS

Requerente: MARIA GORETE DE MORAIS GOMES

Advogado: DR. RENATO SANTANA GOMES -OAB-TO Nº243

Requerido: IRIS GOMES DIAS

Advogada: DRA: NÚBIA DIAS GOMES BATISTA-OAB-TO Nº5418

INTIMAÇÃO: dos advogados supra mencionados, para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para ao **dia 19 de setembro de 2013, às 15:30 horas**, na sala de audiência do Fórum da Comarca de Araguatins-TO, sito na Rua Álvares de Azevedo, nº 1019, centro, Araguatins-TO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos Nº 5.605/08 (protocolo único 2008.0000.4702-0/0)

Ação: Interdição

Requerente: Manoel Cassimiro de Sousa

Requerida: Thereza Gomes de Sousa

FINALIDADE: INTIMAR o requerente: **MANOEL CASSIMIRO DE SOUSA**, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 180.249.041-87, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (10/09/2013). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 6537/09 (Protocolo Único 2009.0005.5918-5/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Ailson Gomes da Silva.

Interditando: Antonia Elza de Sousa .

Sentença: (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANTONIA ELZA DE SOUSA e DEFIRO a curadoria definitiva na pessoa do senhor AILSON GOMES DA SILVA, que deverá velar pela pessoa e bens da interditanda. Publique-se a presente sentença por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, entre cada publicação, nos termos 1.186, § 2º, do Código de Processo Civil. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeça - se as averbações junto aos Cartórios competentes, e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e baixas de estilo na distribuição e no registro. Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, comunicando a decretação da interdição, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando. Araguatins/TO, 09 de dezembro de 2010. (a). Dr. Jefferson David Asevedo Ramos - Juiz de Direito desta de Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 8095/12 (Protocolo Único 2012.0002.9466-1/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Terezinha de Jesus dos Santos Oliveira.

Interditanda: Raimunda Dias de Oliveira.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RAIMUNDA DIAS DE OLIVEIRA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora a sua genitora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da

Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 26.11.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins - TO.

Autos nº 6561/09 (Protocolo Único 2009.0006.3892-1/0) 2ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria das Dores Pereira da Silva

Interditada: Luzia Pereira da Silva

Sentença: ...Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUZIA PEREIRA DA SILVA e DEFIRO A CURADORIA DEFINITIVA na pessoa da Senhora MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, que deverá velar pela pessoa e bens da interditanda. Publique-se a presente sentença por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, entre cada publicação, nos termos 1.186, § 2º, do Código de Processo Civil. Dou a presente por publicada e as partes intimadas. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeça - se as averbações junto aos Cartórios competentes, e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas e baixas de estilo na distribuição e no registro. Expeça-se ofício ao Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, comunicando a decretação da interdição, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando. Araguatins/TO, 18 de novembro de 2010. (a). Dra. Nely Alves da Cruz - Juíza desta de Comarca de Araguatins-TO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3º PUBLICAÇÃO

Autos de Interdição nº.5000931-98.2012.827.2707, tendo como requerente: Maria Vânia Borges Ferreira. interditanda: Maria Borges Ferreira. sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA BORGES FERREIRA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua irmã. MARIA VÂNIA BORGES FERREIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data(art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do a rt.15,II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público.Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais Araguatins, 16.04.2013.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3º PUBLICAÇÃO

Autos nº.5001113-84.2012.827.2707 de interdição.requerente: Maria dos Reis dos Santos Souza. interditando: José de Ribamar Alves da Luz. sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA LUZ, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua cunhada MARIA DOS REIS DOS SANTOS SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do a RT.15,II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 18.06.2012.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0009.6595-0 (1186/10) – GUARDA

Requerente: R. R. M.

Defensor Público: Dr. Luis da Silva Sá

Requerido: E. S.

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO 2541

INTIMAÇÃO - SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto, e firme no princípio da proteção integral, julgo improcedente a presente ação, em razão do que mantenho guarda da criança, E. G. de S. R., com sua genitora, E. de S., ficando reservado ao requerente, R. R. M., o direito de tê-la em sua companhia na primeira metade das férias escolares, e aos finais de semana, alternadamente, a quem competirá o encargo de retirar e entregar a criança no domicílio materno. Exaurida a finalidade deste processo, eventual questão envolvendo os interesses das crianças poderá ser objeto de processo diverso, inclusive para apuração de conduta ilícita

das partes ou de terceiros, com repercussão no estado da guarda ou na regulamentação de visitas. Após o trânsito em julgado, arquite-se os autos com as baixas necessárias. Sem custas. P.R.I. Arapoema, 06 de setembro de 2013.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2007.0005.0336-1/0.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural

Requerente: Gonçala da Silva Sousa.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “SENTENÇA, Vistos etc. ... É o breve relatório. Decido. A presente situação coaduna-se com a situação prevista no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, qual seja homologado da desistência da ação, através de sentença. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

Processo nº 2007.0005.0323-0/0.

Ação Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão.

Requerente: Maria da Conceição Clemente Batista.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “SENTENÇA, Vistos etc. ... É o breve relatório. Decido. A presente situação coaduna-se com a situação prevista no art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, qual seja homologado da desistência da ação, através de sentença. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis/TO, 10 de julho de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2009.0000.0277-6/0, figurando como acusado MAILTON MOTA MORAES, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 11/05/1978, natural de Imperatriz - MA, filho de José Airton Moraes e de Maria Lucimar Mota, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 59, por incidência do artigo 14, da Lei nº 10.826/03. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 29 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0001.6458-1/0, figurando como acusado PETRÔNIO CARNEIRO LAURINDO, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 07/03/1981, filho de Alfredo Pereira Laurindo e de Luzia Carneiro Laurindo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 89, por incidência do artigo 302 do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 09 de Outubro de 2013, às 08h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0003.3931-6/0, figurando como acusado ROZIEL DA MOTA FREITAS, brasileiro, nascido aos 19/06/1987, natural de Augustinópolis - TO, filho de Rosa da Mota Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 66, por incidência do artigo 155, §4º, inciso I e IV do Código Penal Pátrio, c/c artigo 1º da Lei 2.252/54, na forma do artigo 69, "caput" do Código Penal. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 16 de Outubro de 2013, às 08h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0002.8820-5/0, figurando como acusado RIQUEINEY JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, sem profissão, natural de Mozarlândia - GO, nascido aos 24/03/1977, filho de Francisco José da Silva e de Nazaré do Carmo Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 115, por incidência do artigo 157, §2º, inciso I do Código Penal Pátrio. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 18 de Outubro de 2013, às 13h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2007.0004.3170-0/0, figurando como acusado JUAN CARLOS FEITOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/07/1985, natural de Imperatriz - MA, filho de Adão dos Santos e Maria Feitosa dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 64, por incidência do artigo 180, caput, c/c artigo 29, caput, ambos do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.8132-0/0, figurando como acusada JOSIANE GOMES DE MOURA SILVA, vulgo, "MANINHA" brasileira, casada, auxiliar administrativa, natural de Augustinópolis - TO, nascido aos 02/04/1982, filha de José das Neves Moura e de Maria dos Reis Gomes Moura, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 176, por incidência do artigo 157, §2º, inciso I e II do Código Penal Pátrio. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 15 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos

nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0003.8132-0/0, figurando como acusado EDIVALDO DE SOUSA, vulgo "COCO", brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Grajaú- MA, nascido aos 28/11/1984, filho de Maria Clarice, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no rosto das folhas 178, por incidência do artigo 157, §2º, inciso I e II do Código Penal Pátrio. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 15 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2010.0001.1512-4/0, figurando como acusado CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 22/04/1989, natural de Augustinópolis - TO, filho de Cristino Gomes da Silva e Maria Pereira do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 79, por incidência do artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, c/c artigo 309, da Lei nº 9.503/97. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 01 de Outubro de 2013, às 15h10min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2008.0008.7735-9/0, figurando como acusado ZAQUEL DA SILVA ALENCAR, brasileiro, em união estável, nascido aos 23/02/1979, natural de Imperatriz – MA, filho de Mauricio Borba de Alencar e Tereza da Silva Alencar, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no verso da folha 47, por incidência do artigo 129, §9º, do Código Penal, com redação da Lei nº 11.340/2006. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 03 de Outubro de 2013, às 16h00min, afim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0007.6595-0/0, figurando como acusada VALDIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, lavradora, nascida aos 30/01/1992, natural de Itaguatins - TO, filha de Valdir Pereira dos Santos e Raimunda Rosa Carvalho Filho dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 60, por incidência do artigo 33, c/c artigo 40, inciso III, da Lei nº 11.343/06. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 04 de Outubro de 2013, às 15h10min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0001.4877-0/0, figurando como acusado RAFAEL DE SOUSA CARDOSO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascida aos 31/08/1987, natural de Grajaú - MA, filho de Manoel Cardoso e Eva Soares, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 74, por incidência do artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal e artigo 244-B do ECA, c/c artigo 70 do Código Penal Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 18 de Outubro de 2013, às 09h30min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0002.5500-5/0, figurando como acusado JOCIEL ALVES, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascida aos 19/11/1989, natural de Augustinópolis - TO, filho de Josimar Alves Terezinha, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no rosto da folha 69, por incidência do artigo 302, parágrafo único, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 09 de Outubro de 2013, às 14h20min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e treze (09/09/2013). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2010.0011.4907-3/0**

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: Gilson Pereira da Costa

Adv. Dr. Flaviana Magna S.S. Rocha OAB/TO n. 2.268

INTIMAÇÃO- decisão fls. 177/178. "DECISÃO. 1. Compulsando atentamente os autos, verifico que a causa de pedir desta ação versa sobre prestação de contas de verbas oriundas do FNDE, que é uma autarquia federal (Lei n. 5.535/68, alterada pelo Decreto-Lei n. 872/69). 2. De acordo com o art. 109, I, da Constituição Federal/88, compete aos Juizes Federais processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidente de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho. 3. Exsurge, portanto, que falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para prosseguir na presidência deste processo, inclusive para promover as diligências dos arts. 13, II, e 322, CPC, relativamente ao ESPÓLIO DE GILSON PEREIRA DA COSTA (fls. 170/172). CONCLUSÃO. 4. Diante do exposto, com fulcro no art. 109, I, da CF/88, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, Subseção de Araguaína-TO, com as homenagens deste juízo. 5. RETIFIQUE-SE a autuação para incluir no pólo passivo desta ação o ESPÓLIO DE GILSON PEREIRA DA COSTA, representado pela inventariante ONERICE PAZ DA ROCHA COSTA. 6. Em seguida, promovam-se as devidas BAIXAS e ENCAMINHEM-SE os autos à Justiça Federal. 7. CUMPRA-SE com URGÊNCIA, posto que se trata de processo da META 18/2013. 8. INTIMEM-SE. 9. Colinas do Tocantins-TO, 04 de setembro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito".

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 585/13 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Cleonice Gorete Neves Monteiro e Batista Costa

Advogado: Dra. Eunice Ferreira Sousa Kuhn – OAB/TO n. 529

Requerido: Wilton Batista Costa

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

DESPACHO: "(...)A ação foi recebida, deferida a liminar para decretar a separação de corpos do casal, foram arbitrados alimentos no importe correspondente a dez salários mínimos; formalmente citado o requerido juntou contestação, onde argumentou que os bens descritos na inicial são frutos de seu patrimônio exclusivo, que o imóvel descrito no item 6 da inicial foi doado somente para si, afirmou que a autora possui profissão e condições financeiras para se manter, alegou que os filhos estão formados e aptos para o trabalho; argumentou que os alimentos provisórios foram fixados acima das suas possibilidades, pediu a improcedência da ação e juntou documentos.A autora impugnou a contestação afastando as alegações do requerido e juntou novos documentos; informou que seu nome está negativado nos serviços de proteção ao crédito, o que está impossibilitando de organizar sua vida financeira; pediu a destituição do requerido da administração dos bens do casal e a sua nomeação como administradora; foi designada audiência de conciliação, na qual, proposta a conciliação, as partes não chegaram a um consenso; formulou pedido de administração conjunta dos bens do casal ou autorização para a venda de quinhentas reses, para formação de um fundo sob sua administração, para substituir os alimentos atualmente em vigor; o requerido pediu vistas dos autos. É o suficiente relato. As partes não conseguem se entender quanto à divisão do patrimônio, o que deixa a autora em situação de necessitada, visto que o patrimônio produtivo do casal ficou todo ele sob a posse e administração do requerido, este que não vem cumprindo a decisão judicial que arbitrou alimentos para garantir a subsistência da autora, tanto que está em trâmite nesta Vara uma ação de execução dos alimentos provisórios, nos autos 2012.0000.9154-0, onde o requerido já teve sua prisão civil decretada. Diante do litígio qualificado entre as partes, com o fito de preservar o melhor estado de ânimo entre as partes, para a conciliação, resguardou-se o deferimento de medidas judiciais para momento oportuno; assim, passado o ensejo da conciliação, ante a frustração das tratativas com o requerido para solucionar a questão, tendo em vista a atual situação da autora, passo a decidir quanto às questões por ela levantadas. Defiro o pedido da autora, para autorizar a venda de quinhentas cabeças de gado, nelore, boi gordo, pronto para o abate, para que com o produto da venda seja formado o capital de sustentação da subsistência da autora, que substituirá os alimentos provisórios arbitrados às folhas 91; entretanto, os alimentos continuam sendo devidos até a efetiva venda das reses e o depósito dos valores na conta bancária da autora; fica ressalvada ainda, a interposição de recurso que venha a obstar a venda das reses, caso em que os alimentos continuam em vigor e no valor já arbitrado, de tal sorte que se por qualquer causa alheia à sua vontade, a autora não receber o valor das quinhentas cabeças de gado, fica reservado a ela o direito de prosseguir na execução dos alimentos. Por outro lado, o valor destas quinhentas cabeças de gado, fica desde já considerado como adiantamento de parte da meação da autora em futura partilha dos bens do casal. Prosseguindo, ainda com base nos desdobramentos da conciliação frustrada entre as partes, hei por bem em rever a decisão de folhas 436/440 e 450/451, apenas para autorizar a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito para que retirem o nome da autora dos seus cadastros, naquelas inclusões que constam das folhas 447/448 e outras originadas do Banco da Amazônia, ou em transações conjuntas entre a autora e o requerido, ocorridas após a data de propositura desta ação. Defiro o requerimento contido na alínea "a" de folhas 387, para determinar ao requerido que deposite em Cartório todos os documentos que porventura tenham sido retirados do Escritório Contábil Colinense, documentos aos quais fica desde já autorizado pleno acesso para a autora; outrossim, determino a expedição de ofício ao Escritório C. Colinense para que forneça a este juízo a lista completa de todos os documentos entregues ao requerido; acaso os documentos não tenham sido entregues ao requerido, que seja facultado livre acesso aos documentos para a autora. Defiro ainda, o requerimento contido na alínea "d", para determinar ao requerido que junte aos autos o original do contrato de compra e venda, de folhas 279/283, sob pena do pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00, a ser convertida em favor da autora (CPC, artigo 461, parágrafo quarto) a partir da intimação deste ato e enquanto perdurar a recalcitrância. Por fim, a Lei 5.478/1968, artigo quarto, parágrafo único, impõe que o juiz, ao despachar o pedido de alimentos, pendendo a demanda entre marido e mulher e havendo bens comuns sob a administração do cônjuge obrigado, deve o juiz, determinar que seja entregue ao alimentado, mensalmente, parte dos rendimentos daqueles bens; assim, determino ao requerido que sejam entregues para a autora, mensalmente, a metade dos rendimentos líquidos da Fazenda Nossa Senhora da Guia, de propriedade do casal, localizada no município de São Félix do Xingu, PA, sob pena do pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00, a ser convertida em favor da autora (CPC, artigo 461, parágrafo quarto) a partir da intimação deste ato e enquanto perdurar a recalcitrância. Com relação às duas obrigações de fazer, impostas ao requerido nos dois parágrafos antecedentes, por se tratar de fatos distintos e independentes, a incidência em uma das multas não exime o requerido da outra, caso deixe de cumprir a outra obrigação. Ressalvado que o cumprimento desta imposição legal (entrega de rendimento de bem comum do casal) não isenta o devedor do pagamento dos alimentos já arbitrados às folhas 91, nem inibe a venda das reses para a constituição do fundo de garantia de subsistência. Cumpridas as determinações acima, abra-se vista ao requerido. Intimem-se."

BOLETIM EXPEDIENTE 584/13 – PK

Fica a procuradora abaixo identificada, intimada nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0006.0277-5 (6145/08)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: P.R.S.S. rep./genitora Katiana Sena Sores

Requerido: Jairo Vieira Lima Noletto

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n. 1873

DESPACHO: "(...)Assim, tendo em vista que ainda não foi realizada audiência uma, prevista no artigo 6º da Lei 5.478/68 e, observando que o litígio poderá ser solucionada por acordo entre as partes, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03 de outubro de 2013, às 14:50 horas, advertindo as partes que, restando frustrada a conciliação, terá

lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas arroladas. Intimem-se as partes para que compareça na data designada, acompanhado de suas testemunhas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 582/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.7919-6 (5748/07)

Ação: Alimentos

Requerente: G. S. L. rep./genitora Maiara Aparecida da Silva Laves

Advogada: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n. 1873

Requerido: Antonio Hélio Dias Domingos

DESPACHO: “(...) Designo audiência de instrução para o dia 01 de outubro de 2013, às 14:00 horas.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0005.0672-3 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTORA: MARIA DA CONSOLAÇÃO ALVES DO NASCIMENTO SENA

ADVOGADO: PRISCILA SILVA PEGORARI – OAB/TO 4561

VÍTIMA: MARIA DE FÁTIMA ALENCAR GOMES

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

INTIMAÇÃO: “Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 24/09/2013, às 15:00 horas. Providencie a serventia certidão de antecedentes criminais da autora do fato, informando se a autora do fato já foi beneficiada por transação penal ou suspensão condicional do processo. Cite-se/Intime-se a autora do fato para comparecer a audiência, pena de ser denunciada e responder por processo-crime. Cientifique-a que deverá se fazer acompanhada de advogado de sua preferência, sob pena de lhe ser nomeado defensor. Intime-se a vítima. Intime-se o representante do Ministério Público, bem como as testemunhas arroladas. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de agosto de 2013. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.6404-2/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Advogados: Dr. AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 501, Dr. ANA PAULA GREICIUS MACHADO – OAB/SP – 175256 e Dr. RICARDO DAMASCENO COSTA – OAB/SP – 192306

Requerido: A ALVES FILHO

DECISÃO DE FLS 35: “Reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do Código de Processo Civil, em face da não oposição de embargos pelo devedor, A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, do pedido contido na ação monitória, com juros de doze pontos percentuais ao ano (12% ao ano) e correção monetária conforme tabela deste Tribunal contados da citação do réu. Intime-se ao autor, para juntar aos autos, cálculo atualizado do seu crédito, bem como para indicar bens à penhora (artigo 475-J do Código de Processo Civil), no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivo. Juntado os cálculos, independentemente de nova manifestação deste Juízo, intime-se o devedor/executado para pagá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais incidirá de pleno direito a multa de 10% (artigo 475-J do Código de Processo Civil). Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento (artigo 652-A do Código de Processo Civil). Não havendo pagamento ou oferecimento de bens, penhem-se ou arremem-se tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, deferidas ao oficial de justiça as prerrogativas do § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.6654-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL

Requerente: ISAILDA SOUZA MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

Requerido: BRADESCO S/A

Advogados: Dr. ANA PAULA CARVALHO – OAB/SP – 155.047, Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO – 4.361, Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP – 126.504 e Dr. LEILA FARAH HADDAD LONGO – OAB/SP – 123.497

DESPACHO/DECISÃO DE FLS 76/77: “Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora apresentou manifestação sobre a contestação, ponderando que a requerida não comprovou ser a autora quem contratou o empréstimo em questão. Afirmou, por

fim, que por ocasião de audiência de conciliação instrução e julgamento, nos autos da ação declaratória nº. 2009.0000.8460-8, que tramita perante esta mesma Vara, o gerente da agência bancária requerida afirmou em seu depoimento que fora constatado que um funcionário da referida agência utilizou dos dados e documentos dos clientes para efetivar diversos contratos da mesma natureza que envolve o objeto do presente feito, requerendo, assim, seja determinada a juntada do termo de depoimento do Gerente Frank Mark Q. Silva, como meio de prova emprestada. Pois bem. A doutrina majoritária opõe certas restrições à admissibilidade da prova emprestada, devendo ser observados alguns requisitos para sua eficácia em outro processo, a saber: a) a parte contra quem a prova é produzida deverá ter participado do contraditório na construção da prova; b) existência de identidade entre os fatos do processo anterior com os fatos a serem provados; e c) que seja impossível ou difícil a reprodução da prova emprestada no processo em que se pretenda demonstrar a veracidade de certa alegação e d) licitude da prova produzida. Relativamente ao contraditório, entende-se necessário que, em regra, as partes do segundo processo têm de haver participado em contraditório do processo em que se produziu a prova que se visa a aproveitar. Mais precisamente, é imprescindível que a parte contra a qual vai ser usada essa prova tenha sido parte no primeiro processo. Sobre o tema atinente ao aproveitamento, no processo civil, da denominada prova emprestada, o entendimento pretoriano é claro a propósito do tema. Ao admitir-se este tipo de prova, Theotônio Negrão, *in* Código de Processo Civil, 27ª edição, página 287, em notas ao artigo 332, 3, assinala: “Vale, porém, a prova emprestada ‘colhida em regular contraditório, com a participação da parte contra quem deve operar’ (JTA 111/360) ou entre as mesmas partes e a propósito do tema sobre o qual houve contrariedade. (RT 614/69, bem fundamentado, 719/166, JTA 106/207, RJTAMG 29/224)”. Nesse ínterim, conclui-se que a admissibilidade da prova emprestada no processo civil depende, ao fim e ao cabo, da observância ao princípio do contraditório, admitindo-a sempre que inexistir prejuízo ao direito de defesa da parte contra quem a prova será utilizada; quando o direito à prova da parte adversa, no caso concreto, havendo colisão com o direito ao contraditório daquele contra quem a prova será utilizada, preponderar ou, então, quando a questão debatida em ambos os processos guardar correlação. A prova terá o valor que o contexto lhe emprestar. Será valorada de acordo com as situações concretas, caso a caso, pelo juiz da causa. Em que pese à existência de contraditório na construção da prova; em que pese à existência de identidade entre os fatos do processo anterior com os fatos a serem provados; em que pese à licitude da prova produzida, não verifico, ao menos neste momento processual, a impossibilidade e/ou dificuldade em se reproduzir a prova em que se pretende demonstrar a veracidade de certa alegação. Em sendo assim, postergo a análise do pedido de prova emprestada para após a instrução processual, quando então poder-se-á verificar a reprodução da prova emprestada se reveste de impossibilidade ou dificuldade. Em tempo, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. No mais, especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as demais provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Int. Cumpra-se”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2012.0003.8836-4/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA.

Excepiendo: SANDRO DOS ANJOS DA SILVA

Advogado: JOSIAS PEREIRA DA SILVA OAB/TO 1677

Excepto: ELZA MENEZES DO NASCIMENTO e OUTROS

Advogado:SÉRGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3.469

DESPACHO: “Consoante se verifica da decisão de fls. 25/27, o então Juiz atuante no feito reconheceu como competente o Foro desta comarca de Colméia para dirimir e solucionar o presente feito. Em sendo assim, extraia-se copia da decisão supracitada anexando-a ao feito principal e, via de consequência, archive-se este incidente processual com as cautelas e formalidades de estilo. Cumpra-se.” Colmeia, 08 de agosto de 2013.. MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2010.0011.1479-2/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORÉ CREDITO FIANANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.

Adv. do Reqte: ALEXANDRE NUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A.

Requerido: TIAGO CARVALHO DE SOUZA.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUIDO.

DESPACHO: Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias (fls. 47). Transcorrido o referido prazo, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito, sob pena de extinção. Defiro a análise do pedido de fls. 40/41 para depois da nova manifestação autoral nos autos. Cumpra-se. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0009.0824-4/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.

Requerente: OSMAR GOIS FIGUEREDO & CIA LTDA.

Adv. do Reqte: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEREDO OAB/TO 099-B, FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEREDO OAB/TO 1.754.

Requerido: HYSPAL INDÚSTRIA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (.....) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VI – última figura, do Código de Processo Civil. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem ação, substituindo – os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas já adimplidas. Sem honorários. Ao arquivo, após trânsito em julgado e certificado, com baixas nos registros. P.R.I. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0009.0823-6/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO.

Requerente: OSMAR GOIS FIGUEREDO & CIA LTDA.

Adv. do Reqte: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEREDO OAB/TO 099-B, FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEREDO OAB/TO 1.754.

Requerido: HYPSPAL INDÚSTRIA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (.....) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VI – última figura, do Código de Processo Civil. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem ação, substituindo – os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas já adimplidas. Sem honorários. Ao arquivo, após trânsito em julgado e certificado, com baixas nos registros. P.R.I. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0009.0822-8/0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: OSMAR GOIS DE FIGUEREDO & CIA LTDA.

Adv. do Reqte: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEREDO OAB/TO 099-B, FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEREDO OAB/TO 1.754.

Requerido: HYPSPAL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (.....) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VI – última figura, do Código de Processo Civil. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas já adimplidas. Sem honorários. Ao arquivo, após trânsito em julgado e certificado, com baixas nos registros. P.R.I. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0008.0821-0/0

Ação: ORDINARIA RESCISÃO DE CONTRATO C/C ANULAÇÃO DE TITULOS.

Requerente: OSMAR GOIS DE FIGUEREDO & CIA ITDA.

Adv. do Reqte: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEREDO OAB/TO 099-B, FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEREDO OAB/TO 1.754

Requerido: HYPSPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUÍDO.

SENTENÇA: (.....) ISTO POSTO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VI – última figura, do Código de Processo Civil. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo – os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas já adimplidas. Sem honorários. Ao arquivo, após o trânsito em julgado e certificado, com baixas nos registros. P.R.I. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2006.0008.6212-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: JOÃO ALVES GUIDA.

Adv. do Reqte: LUCAS MARTINS PEREIRA OAB/TO 1732.

Requerido: BANCO CREFISA S/A – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Adv. do Reqdo: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO OAB/TO 4156.

SENTENÇA: (.....) É o Relatório. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente concordou com os valores depositados pela executada às fls. 146 e 163 em virtude da condenação que lhe fora imposta. Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em nome do exequente para levantamento da quantia depositada às fls. 163 dos autos. Após, certificado nos autos ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se. Registre-se e intímese. Cumpra-se. Colméia, 05 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2011.0011.7598-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL.

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA.

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909.

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Adv. do Reqdo: ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI OAB/TO 4843-A

SENTENÇA: (...) É o Relatório. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente concordou com os valores depositados pela executada às fls. 74/75, em virtude da condenação que lhe fora imposta. Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento da sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em nome do exequente para levantamento da quantia depositada às fls. 74/75 dos autos. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: nº. 2009.0011.8221-2/0

Ação: INDENIZAÇÃO.

Requerente: JOSÉ WISTON GOMES DE CIRQUEIRA

Adv. do Reqte: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: BRASIL TELECOM S/A.

Adv. do Reqdo: ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI OAB/TO 4843-A

SENTENÇA: (...) É o relatório. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente concordou com os valores depositados pela executada às fls. 89 em virtude da condenação que lhe fora imposta. Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento da sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em nome do exequente para levantamento da quantia depositada às fls. 89 dos autos. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tomo. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Colméia, 04 de setembro de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0011.6362-5/0

Ação: AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dr. ANA PAULA CARVALHO – OAB/SP – 155.047, Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO – 4.361, Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP – 126.504 e Dr. LEILA FARAH HADDAD LONGO – OAB/SP – 123.497

Requerido: ISAILDA SOUZA MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOCELIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO – 3.766

DESPACHO DE FLS 77: “Dê ciência às partes conforme decisão proferida às fls. 67/69 no sentido de que o agravo de instrumento interposto por **BANCO BRADESCO S/A** foi convertido para forma retida, por força da decisão monocrática proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins supracitada, bem como determinada a remessa dos autos a este Juízo para as providências legais pertinentes. Assim, processe-se o agravo sem efeito suspensivo. Intime-se o agravado para responder, no prazo de 10 (dez) dias, a teor do que dispõe o artigo 523, § 2º, do Código de Processo Civil. Após, voltem-me conclusos para sustentação ou reforma da decisão objurgada. Intime-se”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0006.6217-2/0

Ação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE COLMÉIA

Advogada: Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO 1227 e Dr. Rodrigo Marçal Viana OAB/TO 2909

Requerido: JADER MARIANO BARBOSA

Advogados: Drª. Edilaine de Castro Vaz OAB/TO 2346-A, Drª. Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes Brandão Lopes – OAB/TO 572-A, Dr. Epitácio Brandão Lopes – OAB/GO 10.680 e OAB/TO 315-A, Drª. Lilian Abi-Jaudi Brandão- OAB/TO 1824, Drª. Adriana Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1998 e Dr. Epitácio Brandão Lopes Filho – OAB/TO 2971.

Ficam os(a) advogados(a) acima intimados(a): **DESPACHO** (fls. 131): “Tratar-se de processo incluso na Meta 18 do CNJ, que visa julgar as ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2011, Em sendo assim, designo à audiência de instrução e julgamento para o dia **09/10/2013, às 16:30 horas**,. Intimem-se as partes, as testemunhas tempestivamente arroladas e o Ministério Público. Advertência aos patronos ao prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil. Int. Cumpra-se.” Colméia, 29.08.2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

DIANÓPOLIS **Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0010.6582-1 - EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: JOÃO JOSÉ ARAÚJO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) da parte exequente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 10 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0005.6630-2 - EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: MARIA ALELUIA DE ALMEIDA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) da parte exequente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 10 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0009.7328-5 - EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: ADRIANA CARDOSO RODRIGUES

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) da parte exequente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 10 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2011.0006.1692-0 - EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) da parte exequente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 10 de setembro de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Requerido ZAQUEU CARDOSO DA COSTA, brasileiro, casado, braçal, estando em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Divórcio Direto, nº 5001026-67.2013.827.2716, tendo como Requerente Eliane Silva Gomes Costa, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 09 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Requerida NILMA SANTOS DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, braçal, estando em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Divórcio Direto, nº 5001025-82.2013.827.2716, tendo como Requerente José Ferreira da Rocha, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 09 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos Genitores da menor M. E. R. C., a Senhora CLÉZIA PEREIRA RIBEIRO e WELTON DA COSTA SANTANA, estando em local incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Guarda, nº 5001023-15.2013.827.2716, tendo como Parte Requerente Doracy Pereira Ribeiro e Parte Requerida M. E. R. C. (menor), para, querendo, contestar no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu,

Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 09 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Genitora do menor E. K. P. R., a Senhora CLÉZIA PEREIRA RIBEIRO, estando em local incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Guarda, nº 5001022-30.2013.827.2716, tendo como Parte Requerente Doracy Pereira Ribeiro e Parte Requerida E. K. P. R. (menor), para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Cássia do Bonfim Conceição Gomes, Técnica Judiciária o digitei. Dianópolis-TO, 09 de setembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0002.2140-2 COBRANÇA

Requerente: Rivelli Aires Reis

Adv: Dra Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

Requerido: Município de Taipas do Tocantins/TO

Adv: Dr Arnezzimário Jr. Bittencourt OAB/TO 2611-B

Intimar da sentença fls. 37/41: "...Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, para condenar o requerido o pagamento do FGTS devido à requerente, referente ao período de 01/05/2008 e 31/12/2010, a teor do que dispõe a súmula 363 do TST e da previsão constante no art. 19-A da Lei nº 8.036/90 com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-40, de 26-07-01, julgando o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo requerido e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 (art. 20, § 4º, do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0000.2881-5 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Dr Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Executado: José Gonzaga de Sousa

Adv: não consta

Intimar do despacho fls. 28: " 1. Intime-se o exequente para requerer o que for de direito. 2. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 03 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0010.7298-2 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Dr Felício Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Executado: Elias Menezes Sanches

Adv: não consta

Intimar do despacho fls. 30: " 1. Intime-se o exequente para requerer o que for de direito. 2. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 03 de maio de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito". Cássia do Bonfim Conceição Gomes, técnica judiciária, digitei.

Autos n. 2012.0002.9263-4 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GRACIANE DA SILVA FERREIRA

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

Requerido: BANCO WOLKSWAGEN S/A

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, e após, arquite-se o feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 10 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2008.0007.7323-5 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: AGRO-PASTORIL FAZENDAS REUNIDAS BOI VERDE LTDA. E JOSÉ AROLDO JÁCOMO DO COUTO

Adv: ADRIANO TOMASI OAB/TO Nº 1007

Requerido: ANTONIO CARDOSO FARIAS E OUTROS

Adv: LOURIBERTO VIEIRA GONÇALVES OAB/PR 14.353

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, com fulcro nos artigos 926 e 927, inciso I, do CPC, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerente e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.500,00 NOS TERMOS DO

ART. 20, § 4º do CPC. P. R. I. C. Dianópolis, 07 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0008.8735-4 – IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MILTON MINGHINI E OSVALDO MINGHINI

Adv: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES OAB/TO 2313

Requerido: JOSÉ ANTÔNIO DALMOLIN

Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao distribuidor para que proceda ao cancelamento da distribuição, em seguida arquivando-se o feito. Desde já autorizo o desentranhamento da documentação, mediante substituição por cópia. Dianópolis, 06 de maio de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2012.0003.3972-0 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: WÂNIA MARIA SALES

Adv: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

SENTENÇA: Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto com resolução do mérito. Sem custas ou honorários de advogado, até o deferimento da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Publicada em audiência. Defiro o prazo de 10 dias para juntada de substabelecimento. Dianópolis, 1º de agosto de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2007.0008.8760-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exquente: A UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: FUJITA MINERAÇÃO LTDA E KENSEI FUJITA

Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e paga as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-e. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 26 de setembro de 2013, Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 3.989/99 – MONITÓRIA

Requerente: CALCÁRIO DIANÓPOLIS LTDA.

Adv: – ADRIANO TOMASI OAB/TO nº 1007

Requerido: ANTONIO FRANCISCO MASSANO E OUTRO

Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-e. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 21 de maio de 2013, Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2009.0001.5749-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Adv: – NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO nº 4311

Requerido: HERMES MAKSUEL FERREIRA DOS SANTOS MENEZES

Adv: NÃO CONSTA

SENTENÇA: (...) Portanto, o pedido se apóia em prova documental inequívoca e, além disso, ocorreu a confissão ficta em razão da revelia. Assim, esses fatos acarretam a consequência jurídica pretendida pelo requerente com o processo. Posto isso, com fundamento no artigo 4º do Decreto-Lei 911/69 e artigo 902 do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO DE DEPÓSITO para condenar o requerido como devedor fiduciário a, no prazo de 24 horas, consignar em juízo a importância de R\$ 7.417,31, segundo estimativa do requerente ou devolver a coisa, nos termos dos artigos 902, inciso I, e 904, caput, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Ressalvo desde já, ao requerente a utilização da faculdade contida no artigo 906 do CPC, se for o caso. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% do valor da causa. P.R.I.C. Dianópolis, 21 de maio de 2013, Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2.903/96 – NULIDADE DE ATO JURÍDICO

Requerente: LOURISVAL ADRIANO RIBEIRO

Adv: – JOÃO GILVAN GOMES DE ARAÚJO OAB/TO nº 108-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Adv: PROCURADOR ESTADUAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo e declaro extinto o presente processo, sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas e honorários de 10% do valor da causa pelo requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-e. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 22 de maio de 2013, Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0006.9310-3**

Ação: Ação de Cobrança

Requerente: Maria de Jesus Barbosa da Conceição

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Sendo o recurso próprio e tempestivo, presentes os demais pressupostos recursais, recebo o recurso de apelação de fls. 132/136 no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, no prazo de 15(quinze) dias, apresentar contrarrazões. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 26 de agosto de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0008.6538-9

Ação: Ordinária

Requerente: Antonia Alves de Carvalho e Silva

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407-A

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora do retorno dos autos da superior instância, bem como para requerer o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 22 de agosto de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, INTIMA-SE, Manuel Martins da Silva, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 02, Lote 11, COAHB, Filadélfia-TO, para os termos de Ação Reivindicatória nº 2009.0010.2516-8, tendo como partes a Requerente Manuel Martins da Silva e Requerido INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção e arquivamento. Tudo conforme despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora, via edital, com prazo de 30 dias para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção e arquivamento. Às providências. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 20 de agosto de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (09.09.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2006.0006.5442-6**

Ação: Ordinária

Requerente: José Cícero de Moura

Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO nº 3.407

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Advogado(a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica o advogado da parte autora intimado da sentença do teor seguinte: “...Isto Posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para condenar o INSS a pagar a parte autora, o benefício de pensão por morte, correspondente a 01 (um) salário-mínimo mensal, a partir do ajuizamento da ação. As parcelas vencidas até a entrada em vigor da Lei nº 11.960/09 devem ser atualizadas mediante incidência de juros legais de 1% ao mês e correção monetária (INCP). As posteriores devem ser atualizadas em conformidade com a Lei nº 11.960/09. Em razão do caráter alimentício da verba, restando demonstrada a probabilidade do alegado, tanto que o pleito foi julgado procedente, e em sendo o *periculum in mora in re ipsa*, antecipo os feitos da tutela e determino ao requerido que implante o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de

multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da parte autora. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) na forma do art. 20 do CPC. Condene o INSS ao pagamento das custas, despesas processuais e Taxa Judiciária. Procedo a extinção da fase de conhecimento na forma do art. 269, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Transitada em julgado para as partes, volvam-me conclusos para análise de eventual necessidade de remessa de ofício. Filadélfia/TO, 26 de agosto de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0012.2836-4

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: HEITOR BUENO E SILVA LTDA

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO - OAB/TO 644

REQUERIDO: JOAO DA CRUZ

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS – OAB/TO 4372 e/ou VALDIR HAAS – OAB/TO 2244

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA/VENCIDA intimada a cumprir a sentença (fls. 42/43) no prazo legal e sob as penas da lei, a teor do despacho de fls. 43v, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 43v: “Intime-se o vencido a cumprir a sentença, sob as penas da lei. F. do Araguaia/TO, 05/09/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2008.0002.2678-1

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS

ADVOGADO: ELISANDRA JUÇARA CARMELIN – OAB/TO 3412 e/ou MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/MG 46.855

REQUERIDO: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO

ADVOGADO: EDMILSON D. DE SOUSA JUNIOR – OAB/TO 2304 e/ou PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA –OAB/TO 1176-B

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes AUTORA/REQUERIDA intimadas a se manifestarem no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 79v, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 79v: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco dias, justificando a necessidade e pertinencia delas, sob pena de julgamento antecipado. F. do Araguaia/TO, 04/09/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2007.0001.9286-2

AÇÃO: CAUTELAR

REQUERENTE: EXPEDITO RIBEIRO DE ANDRADE

ADVOGADO: JOSÉ MACIEL DE BRITO – OAB/TO 1218

REQUERIDO: BANCO VOTORANTIN – BV FINANCEIRA

ADVOGADO: HAIKA MICHELINI AMARAL BRITO – OAB/TO 3785 e/ou SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/SP 126.504 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito em 05 dias, a teor do despacho de fls. 65v, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 65v: “A considerar o teor da manifestação de fls. 65,. Bem como os poderes expressos na procuração de fls. 06, na forma do artigo 267, § 4º do CPC, manifeste-se a requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da desistência. F. do Araguaia/TO, 05/09/2012. (ass) Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2009.0011.0495-5

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: KARLA REJANE BRITO

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512 e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

REQUERIDO: MANOEL ALVES DE BRITO

REQUERIDO: MARLY FRANCISCA BRITO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor da certidão de fls. 28, que da conta da não localização da parte requerida.”

AUTOS N. 2006.0004.3683-6

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO CAVALCANTE

ADVOGADO: JOÃO JOSE NEVES FONSECA – OAB/TO 993

REQUERIDO: RETIFIVA BANDEIRANTE DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO VALENTE - OAB/TO 1209

REQUERIDO: CAVALCANTE E MARTINS LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO VALENTE - OAB/TO 1209Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 83/84, a seguir transcrita em sua parte final/dispositiva:

INTIMAÇÃO sentença de fls. 83/84, parte final/dispositiva: “... **Ante ao exposto**, por essas razões, **caso a liminar deferida e declaro extinto o presente processo cautelar**, o que faço nos termos dos artigos 806 e 808-I, do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da sucumbência, condeno a pagas as custas processuais e honorários do advogado de ambas as demandadas, que ora fixo em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), o que faço conforme preceito no artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil. Após transitada em julgado esta sentença, não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, determino que o montante seja acrescido de multa de 10% (dez por cento), na forma do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. Decorridos seis meses após o trânsito em julgado sem que haja a execução da sentença, archive-se, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, artigo 475-J, § 5º). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 27 de Março/2008. (ass) Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2007.0000.8032-0

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: RETIFIVA BANDEIRANTE DE GURUPI LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO VALENTE - OAB/TO 1209

REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO CAVALCANTE

ADVOGADO: JOÃO JOSE NEVES FONSECA – OAB/TO 993INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERIDA intimada a juntar ao feito certidão de inteiro teor do imóvel ofertado em penhora, no prazo legal.**AUTOS N. 2012.0001.4131-8**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO FIDELIS CAMARGO – OAB/TO 1970

REQUERIDO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência devolvida de fls. 27/28, que dá conta de que a parte requerida “mudou-se”.**AUTOS N. 2008.0007.6084-2**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: DIVINO FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644 e/ou FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512

REQUERIDO: FERNANDO PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO 2079Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, consoante os termos do despacho de fls. 34, a seguir transcrito:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 34: “Intimem-se as partes para manifestarem intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas **devendo especifica-las no mesmo prazo acima**. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclusa-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 02 de Dezembro de 2011. (ass) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito em substituição.”

AUTOS N. 2006.0004.8513-6

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: VALDEMAR MILHOMEM DE AGUIAR

ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-B

REQUERIDO: JAVAE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO: EURÍPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1000Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias acerca da contestação e documentos de fls. 59/67, bem como ainda, fica a parte REQUERIDA intimada a e manifestar no feito, no mesmo prazo, acerca do pedido de substituição de depositário fiel, tudo consoante os termos do despacho de fls. 78v, a seguir transcrito:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 78v: “**Vistos**, etc. 1. Manifeste-se o Requerente sobre a contestação e documentos de fl.s 59/67, no prazo legal. 2. Esclareça o Requerente a razão pela qual quer ver o Sr. Edilson Magalhaes como depositário fiel, bem como eventual relação deste com a ... jurídica descrita nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Manifeste-se o requerido quanto ao

pedido de substituição de depositário fiel, no prazo de 10 (dez) dias. F. Araguaia/TO, 12/06/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção – Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2006.0005.7211-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: VALDEMAR MILHOMEM DE AGUIAR

ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-B

EXECUTADO: JAVAE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA – OAB/TO 993Ficam as partes cientes do teor do despacho de fls. 35v, a seguir transcrito:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 35v: “Vistos, etc. 1. A considerar o teor da certidão de fls. 33, será o caso de determinar a citação, todavia o executado deu-se por citado ao passo que ofertou os embargos (apenso). 2. Conforme decisão de fls. 41 dos autos dos embargos, a presente execução encontra-se suspensa. Assim, aguarde-se a conclusão definitiva dos embargos. F. Araguaia/TO, 12/06/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção – Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2007.0005.1941-1

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: JAVAE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO: JOÃO JOSÉ NEVES FONSECA – OAB/TO 993

EMBARGADO: VALDEMAR MILHOMEM DE AGUIAR

ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-BFica o EMBARGANTE intimado a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 51v, a seguir transcrito:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 51v: “Vistos, etc. No prazo legal, manifeste-se o Embargante sobre a impugnação de fls. 45/49. F. Araguaia/TO, 12/06/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção – Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2008.0009.8558-5

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: GELSON DE LUZ SILVA

ADVOGADO: VALDIR HAAS – OAB/TO 2244 e/ou JULIANO MARINHO SCOTTA – OAB/TO 2441

EMBARGADO: VALDEMAR MILHOMEM DE AGUIAR

ADVOGADO: ROSANIA RODRIGUES GAMA – OAB/TO 2945-BFica o EMBARGANTE intimado a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 43v, a seguir transcrito:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 43V: “Vistos, etc. 1 – Manifeste-se o embargante, no prazo legal, sobre petição e documentos de fls. 28/41. Dê-se ciência da presente demanda ao exequente e ao executado a que se referem os autos n. 2006.0005.7211-0, para as providencias que entender necessárias. F. Araguaia/TO, 12/06/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção – Juíza de Direito.”

AUTOS N. 2007.0008.4923-3

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: BENEDITO CORREIA LEITE

ADVOGADO: SUELENE INÁCIO VIEIRA ROXADELLI – OAB/GO 17.658

EMBARGADO: ANDRE LUIS GARCIA

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644 e/ou FABIO LEONEL FILHO - OAB/TO 3512Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 05 dias, requerendo o que entender de direito, face o retorno da carta precatória referida às fls. 59, a teor dos despachos de fls. 59 e fls. 77v, a seguir transcritos:..

INTIMAÇÃO desp. Fls. 59: “Defiro os pedidos conforme requerido. Expeça-se carta precatória inquiritória. Homologo a desistência da inquirição da testemunha arrolada pelo embargado. Fixo o prazo de 30 dias para cumprimento da Carta Precatória após seu retorno manifeste-se as partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.”

INTIMAÇÃO desp. Fls. 77v: “Manifestem-se as partes no prazo de cinco dias, conforme determinado a fls. 59. (ass) Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2012.0003.3082-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO CHAGAS FERREIRA LIMA

ADVOGADO: DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO 3811

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

ADVOGADO: KALIANE WILMA CAVALCANTE LIRA (Procuradora Federal)

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação e documentos de fls. 36/43.”

AUTOS N. 2011.0005.0869-8

AÇÃO: USUCAPIAO

REQUERENTE: VALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644 e/ou FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512

REQUERIDO: ORFELIO TEIXEIRA e EDNA EREMITA TEIXEIRA

REQUERIDO: SILVIO FRANCISCO DE SOUZA e DOLORES SANTIAGO SOUZA

REQUERIDO: TERCEIRO INTERESSADO: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO

ADVOGADO: PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA – OAB/TO 1176-B e/ou JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES –OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da Certidão de fls. 142, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS N. 2010.0003.1106-3**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: VICTOR E MACIEL LTDA – ME

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644 e/ou FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512

REQUERIDO: CLOVES MACIEL FONSECA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da Certidão de fls. 90, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS N. 979/95**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO –OAB/TO 644

REQUERIDO: PAULO HENRIQUE PADILHA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da avaliação e certidão de fls. 109/112, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS N. 2008.0011.0511-2**

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e/ou PATRICIA AUYRES DE MELO –OAB/TO 2972 e/ou FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: FRANCISCO CELSO VAZ GABINO

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito.:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 71: “Tendo em vista que, da realização do pedido de fls. 37 até a presente data ocorreu interregno superior a 180 (cento e oitenta) dias, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 21 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2010.0010.9775-8**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: FERNANDA RODRIGUES DA FONTE

ADVOGADO: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO 2079

REQUERIDO: PAULO ROGÉRIO ALVES MACEDO

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512 e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO –OAB/TO 644

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 162, a seguir transcrito.:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 162: “Tendo em vista que os embargos de declaração ofertados as fls. 154/159 possuem caráter infringente, uma vez que pretendem obter efeito modificativo da sentença prolatada às fls. 136/151, necessária se faz a oitiva da parte contrária em obediência ao princípio da ampla defesa. (...) Desse modo, intime-se a parte requerida para, no prazo legal, se manifestar acerca dos embargos de declaração oferecidos pela parte autora. Após, volvam-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 12 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”**AUTOS N. 2012.0001.6114-9**

AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA

REQUERENTE: JOANA DARC RODRIGUES MOURA

ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

REQUERIDO: JULIMAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Face o teor da certidão de fls. 25/26, fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 2011.0012.2712-9

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: EXITO FACTORING GURUPI FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JOÃO GASPAS PINHEIRO DE SOUSA – OAB/TO 41-A

REQUERIDO: JOÃO PAULO DA SILVA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da exceção de pré-executividade de fls. 22/43.”**AUTOS N. 2006.0008.9387-0**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU – OAB/TO 905

REQUERIDO: IVAN MARQUEZ DE MOURA

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512 e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644Fica a parte REQUERIDA intimada a especificar no feito as provas que pretende produzir, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 59v, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 59v:** “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em 10 (dez) dias. Formoso, 19/01/2012. (ass) Márcio Soares da Cunha – Juiz Substituto.”**AUTOS N. 2010.0004.1209-9**

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: MARCIO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: VALDIVINO PASSOS – OAB/TO 4372

REQUERIDO: GLENDO TAVARES BARROS

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, em 3, dias, a teor do despacho de fls. 36v, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 36v:** “A certidão não informa que o requerido está se ocultando para ser citado, motivo pelo qual o oficial não poderia ter realizado a citação por hora certa, desta forma, indefiro o pedido de citação por hora certa. Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias. Formoso, 19/01/2012. (ass) Márcio Soares da Cunha – Juiz Substituto.”**AUTOS N. 2007.0007.4127-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068

REQUERIDO: DEUZENI NOGUEIRA DE MELO

Fica a parte AUTORA intimada a atualizar o valor do débito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 15v, a seguir transcrito:**INTIMAÇÃO desp. Fls. 15v:** “Intime-se o autor para atualizar o valor do débito em 10 (dez) dias. Após, conclusos. Formoso, 19/01/2012. (ass) Márcio Soares da Cunha – Juiz Substituto.”**AUTOS N. 2008.0005.3729-9**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CRISTIANA LOPES VIEIRA – OAB/TO 2608 e/ou PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER - OAB/TO 2245

REQUERIDO: GLEICE TAVARES

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor da certidão de fls. 48, dando a qual dá conta da não localização da parte requerida, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS N. 2011.0001.6612-6**

AÇÃO: NULIDADE DE NEGOCIO

REQUERENTE: JOÃO LENINE BONIFÁCIO E SOUZA

ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS – OAB/GO 17.251

REQUERIDO: PROTEÇÃO TOTAL LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da correspondência devolvida de fls. 46, requerendo o que entender de direito.”**AUTOS N. 2009.0001.7529-8**

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: F. DE. A. M. DA. COSTA – ME

Fica a parte AUTORA intimada do teor da penhora on line realizada às fls. 48/51, para querendo, manifestarem-se no prazo legal, a teor da decisão de fls. 48, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 48: “Analisando com acuidade os autos, entendo que assiste razão à parte credora ao pleitear a penhora *on line* por meio do sistema BACENJUD, uma vez que, consoante se verifica nos autos, a parte requerida, embora devidamente citada e intimada (fls. 37), não cumpriu com a obrigação, tampouco nomeou bens à penhora. Assim, considerando que a penhora deverá recair sobre a primeira classe (dinheiro), e só na falta deste aos demais, o deferimento da medida se mostra necessária para garantir ao efetiva prestação jurisdicional. Logo, procede a pretensão da credora, como se vê nos arestos abaixo colacionados: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. PRECEDENTES. 1(. . .) **2. Com a vigência da Lei 11.382/2006, firmou-se o entendimento de ser possível a penhora de dinheiro em espécie ou em depósito e aplicação financeira mantida em instituição bancária sem que isso implique violação do princípio da menor onerosidade para o executado (art. 620 do CPC).** Precedentes. (...) (AgRg no Ag. 1334097/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/04/2012, Dje 23/04/2012. 1 – Ante o exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 21.495,34 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. 2 – Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intemem-se as partes sobre a presente decisão. Formoso do Araguaia/TO, 31 de outubro de 2012. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2011.0011.0601-1

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JORGE MODESTO MAYER KLUG e ALESSANDRO SIENA KLUG

ADVOGADO: LEONARDO FIDELIS CAMARGO – OAB/TO 1970

REQUERIDO: JOSÉ RICARDO GIRARDI

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca do teor das certidões de fls. 40/41, que dão conta da não localização da parte requerida a fim de ser citada.”

AUTOS N. 2006.0001.7817-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

EMBARGADO: JOÃO JOSE NEVES FONSECA

ADVOGADO: JOAO JOSÉ NEVES FONSECA – OAB/TO 993

Fica a parte REQUERIDA/EMBARGADA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor do despacho de fls. 09v, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO: “Manifeste-se a Embargada, na forma e prazo legal. F. Araguaia/TO, 05/09/2012. (ass) Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2009.0005.1024-0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ELDENOR PEREIRA BRITO

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO -OAB/TO 3512 e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

REQUERIDO: MEDIO NORTE VEICULOS LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, requerendo o que entender de direito, face os documentos de fls. 36/43.”

AUTOS N. 2009.0000.0174-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONCELOS – OAB/GO 12.548 e/ou SAMARA CAVALCANTE LIMA – OAB/GO 26.060

REQUERIDO: WAGNER DE OLIVEIRA CAMPOS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, requerendo o que entender de direito, face a restrição judicial realizada às fls. 54/57, bem como o transcurso do prazo solicitado às fls. 52.”

AUTOS N. 2011.0008.9042-8

AÇÃO: BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: CARLA PASSOS MELHADO – OAB/SP 187.329 e/ou LEANDRO JEFFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B

REQUERIDO: MARIA DAS GRAÇAS SOARES MOREIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, a teor da certidão de fls. 30, a qual da conta da não localização da parte requerida a fim de ser citada.”

AUTOS N. 2006.0005.4688-7

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: J. B. C. ARAUJO – ME

ADVOGADO: FÁBIO LEONEL FILHO – OAB/TO 3512 e/ou WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644

REQUERIDO: EXPRESSO CONVENTOS LTDA

ADVOGADO: FÁBIO SILVA VIOLA – OAB/RS 49.142 e/ou PAULO SÉRGIO DE MOURA FRANCO – OAB/RS 36.188 e/Ou JONAS WENTZ – OAB/RS 49.387

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada do contido às fls. 107/108 para que manifeste-se, no prazo legal, requerendo o que entender de direito.”

AUTOS N. 1.869/99

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: GOIANIA SOCIEDADE AGROPECUARIA LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 54-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, acerca da apelação de fls. 184/191, consoante os termos do despacho de fls. 192, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 192: “Recebo o recurso de Apelação de fls. 184/191, interposto pela parte embargada, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 518 do CPC). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Int. Formoso do Araguaia/TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 2.195/02

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: OASIS SOCEIDADE AGROPECUARIA – LTDA

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA COSTA JÚNIOR – OAB/TO 54-B

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: MARISTELA MENEZES PLESSIM (Procuradora Autárquica)

Fica a parte AUTORA/APELADA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 15 dias, acerca da apelação de fl.s 225/232, consoante os termos do despacho de fls. 233, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 233: “Recebo o recurso de Apelação de fls. 225/232, interposto pela parte embargada, em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Intime-se o recorrido para ofertar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 518 do CPC). Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Int. Formoso do Araguaia/TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 1606/97

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: GOIANIA SOCIEDADE AGRO PECUÁRIA LTDA

ADVOGADO: IGNÁCIO DE ARAGÃO – OAB/TO 152-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

ADVOGADO: MARISTELA MENEZES PLESSIM (Procuradora Autárquica)

INTIMAÇÃO: “Fica a parte REQUERENTE intimada do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para que, querendo, requeira o que entender de direito, no prazo legal.”

AUTOS N. 1.728/98

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DARMÍ RIBEIRO DA SILVA – OAB/TO MG 67.776-B

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

ADVOGADO: MARISTELA MENEZES PLESSIM (Procuradora Autárquica)

Fica a parte AUTORA/EMBARGANTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 103, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 103: “Intime-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, para impulsionar o feito, bem como para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 15 de abril de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 1.726/98

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL – INSS

ADVOGADO: MARISTELA MENEZES PLESSIM (Procuradora Autárquica)

Fica a parte AUTORA/EMBARGANTE intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 110, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO despacho de fls. 110: “Intime-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, para impulsionar o feito, bem como para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumprase. Formoso do Araguaia/TO, 15 de abril de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 1.713/98

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTDA

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B

REQUERIDO: JOÃO COSTA SILVA VAREJIST A – ME

Fica o REQUERENTE/EXEQUENTE intimado do teor da penhora on line realizada às fls. 149/153, para querendo, manifestar-se no prazo legal, a teor da decisão de fls. 149, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 149: “Analisando com acuidade os autos, entendo que assiste razão à parte credora ao pleitear a penhora *on line* por meio do sistema BACENJUD, uma vez que, malgrado exista nos autos bem penhorado, conforme documento de fl. 60, tenho que a penhora recairá, preferencialmente, sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, a teor do que dispõe o art. 655, inciso I, do CPC. Assim, considerando que a penhora deverá recair sobre a primeira classe (dinheiro) e só na falta deste aos demais, o deferimento da medida se mostra necessária para garantir a efetiva prestação jurisdicional. Logo, procede a pretensão da credora, como se vê nos arestos abaixo colacionados: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. PRECEDENTES. 1(. . .) **2. Com a vigência da Lei 11.382/2006, firmou-se o entendimento de ser possível a penhora de dinheiro em espécie ou em depósito e aplicação financeira mantida em instituição bancária sem que isso implique violação do princípio da menor onerosidade para o executado (art. 620 do CPC).** Precedentes. (...) (AgRg no Ag. 1334097/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/04/2012, Dje 23/04/2012. 1 – Ante o exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ **28.667,36** (vinte e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. 2 – Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão. 3. Reitere-se o ofício expedido à fl. 147, solicitando a devolução da Carta Precatória expedida nos autos no estado em que se encontra. Formoso do Araguaia/TO, 08 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 1.042/96

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: WANDERLEY SOUZA CARDOSO e FRANCISCA LOPES CARDOSO

ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR – OAB/TO 54-B e/ou HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS – OAB/TO 53-B e/Ou WELTON CHARLES BRITO MACÊDO – OAB/TO 1351-B

REQUERIDO: NATAL LÁZARO HILÁRIO

ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO - OAB/TO 757

LITISCONSORCIO NECESSÁRIO: SUL AMÉRICA SEGUROS S/A

ADVOGADO: JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO – OAB/GO 647 e/ou ALBERTO MÁRCIO DE CARVALHO – OAB/RJ 93.040

Ficam as partes intimadas do teor da penhora on line realizada às fls. 917/921, para querendo, manifestarem-se no prazo legal, a teor da decisão de fls. 718, a seguir transcrita:

INTIMAÇÃO decisão de fls. 718: “Analisando com acuidade os autos, entendo que assiste razão à parte credora ao pleitear a penhora *on line* por meio do sistema BACENJUD, uma vez que a penhora recairá, preferencialmente, sobre dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira, a teor do que dispõe o art. 655, inciso I, do CPC. Nesse sentido: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA ON LINE. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE AO DEVEDOR. PRECEDENTES. 1(. . .) **2. Com a vigência da Lei 11.382/2006, firmou-se o entendimento de ser possível a penhora de dinheiro em espécie ou em depósito e aplicação financeira mantida em instituição bancária sem que isso implique violação do princípio da menor onerosidade para o executado (art. 620 do CPC).** Precedentes. (...) (AgRg no Ag. 1334097/MG, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 17/04/2012, Dje 23/04/2012. 1 – Ante o exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ **50.811,98** nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições

financeiras por meio do Banco Central. 2 – Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão. Formoso do Araguaia/TO, 07 de maio de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 539/93

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANDO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO: LÁZARO BORGES DE LIMA – OAB/GO 2150

EXECUTADO: FAZENDA REUNIDAS VILLA REAL LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO J. G. PAIVA JR – OAB/RJ 67.336 e/ou CESAR PORTELLA – OAB/RJ 13.503

EXECUTADO: EDUARDO AUGUSTO DE AQUINO SALES

EXECUTADO: JORGE DURVAL MENEZES DE PAIVA

Fica a parte AUTORA cientificada do teor do despacho de fls. 404, a seguir transcrito:

INTIMAÇÃO desp. Fls. 404: “Intime-se pessoalmente a parte autora, na pessoa de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, impulsionar o feito, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Formoso do Araguaia/TO, 23 de abril de 2013. (ass) Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.”

AUTOS N. 1987/01

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA – OAB/TO 156-B

REQUERIDO: VALDEMIR KLUG ZELLMER e FRANCISCA UBIRANI CABRAL VALE ZELLMER

ADVOGADO: VILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644**INTIMAÇÃO:** “Fica a parte REQUERENTE intimada acerca da devolução da carta precatória contida às fls. 105/123, requerendo o que entender de direito, no prazo legal.”**AUTOS N. 2560/05**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA SUSPENSIVO

REQUERENTE: VALERIANO CARDOSO DE SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO FIDELIS CAMARGO –OAB/TO 1970 e/ou JAOANA D’ARC PESSOA DE VASCONCELOS - OAB/TO 1855-B

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 17-B e/ou ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO – OAB/TO 2345-B**INTIMAÇÃO:** “Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça, para que, querendo, requeiram o que entenderem de direito, no prazo legal.”**AUTOS N. 1425/97**

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: RUDOLF SCHAITL – OAB/TO 163-B e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B e/ou GUSTAVO AMATO PISSINO – OAB/TO 4694-A

EXECUTADO: A PIONEIRA NORTENSE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: WILMAR RIBEIRO FILHO – OAB/TO 644**INTIMAÇÃO:** “Face o teor do acórdão de fls. 110/114, fica a parte EXEQUENTE intimada a apresentar cálculos, no prazo legal, sob pena de extinção.”**AUTOS N. 1923/00**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: PAULO CARLOS MOREIRA

ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA – OAB/TO 734-A

EMBARGADO: COOPERATIVA MISTA RURAL VALE DO JAVAÉS LTDA

ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA – OAB/TO 1648Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, em 10 dias, consoante os termos do despacho de fls. 140v., a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 140v: “1. Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento e de julgamento antecipado da lide. Intimem-se. F. Araguaia, 11/06/2012. (ass) Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta.”

Autos n. 2483/04**Ação: Declaratório de Nulidade de Título c/ Pedido de Tutela Antecipada c/ indenização por danos morais**

Embargante: José Angelieri

Adv: Hélia Nara Parente Santos- OAB-TO 2079

Embargado: Banco Bradesco S/A

Adv: - José Edgard da Cunha Bueno Filho-OAB-SP nº 126504

Embargado: Luiz Lourenzetti Ramos

Adv: NC

Proceder a Intimação dos Advogados do Despacho de fl. 124v: "Vistos etc. 1. Cumpra-se o deteterminadofl.110/111;2. No prazo de 05 (cinco) dias, comprove-se o outorgante da procuração de fl. 122 representante o espólio da parte autora; 3. Em homenagem ao princípio da cooperação, ante o teor da decisão de fl. 110/11, bem como das petições de fls 78/79 e 114/122, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, justificando a necessidade e pertinência delas, sob pena de julgamento antecipado. F. Araguaia/TO 11/06/2012- Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiza de Direito Substituta.". Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

Autos n. 380/1992**Ação de Cobrança**

Reqte: Raully Anísio Mendes

Adv: Manoel Bonfim Furtado Correia- OAB-TO 327-A

Reqdo: Djalma Soares

Proceder a Intimação do advogado para apresentar o endereço do requerente bem como do DESPACHO: "Face ao decurso de tempo, intime-se pessoalmente o autor para se manifestar se possui interesse no feito, bem como, se for o caso, impulsiona-lo, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Na oportunidade intime-se também o respectivo advogado. Formoso do Araguaia-TO 14/06/2012. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-Juiz de Direito". Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

Autos n. 2240/2002**Ação: Execução Forçada**

Exeqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Joana D'arc Pessoa de Vasconcelos- OAB/TO n. 1855

Executado: Dionatan Muniz Pacheco

INTIMAR o advogado do exequente para no prazo de 48(quarenta e oito) requerer o que de direito.Eu Luciran de Lima, Analista Judiciaria de 2ª Instância que Digitei. Portaria nº 823/2013-GAPRE, Diário da Justiça 3170 de 14 de agosto de 2013.

Autos n. 2128/2002 Ação de Busca e Apreensão

Reqte: Banco Bradesco S/A

Adv: Dr. Alexandre Marçal Kozlowski- OAB/GO 20.914

Reqdo: Ovidio Ferreira de Moura.

INTIMAR o advogado do requerente para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o decurso de prazo da suspensão requerida e deferida em agosto de 2003 bem como para manifestar interesse na continuação do feito e tomar conhecimento do documento juntado as fls.71/75.Eu Luciran de Lima, Analista Judiciaria de 2ª Instância que Digitei. Portaria nº 823/2013-GAPRE, Diário da Justiça

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2158/2002****Ação monitória**

Reqte: Beijamim Miguel de Souza-Me

Adv: Joana Dar'C Pessoa de Vasconcelos OAB_TO185508

Reqdo: José Lacerda Toledo Neto

Adv: Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva-OAB-TO 1775

Proceder a Intimação dos Advogados e das partes para requerer o necessário ao andamento do Processo, bem como para recolher às custas no valor de 1.602,46 cálculo de fls. 69/73, sendo 50% para cada parte, conforme parte final da sentença de fl. 61/65. Eu Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

Autos n. 1826/1999- Execução Por Quantia Certa-Título Extrajudicial contra-devedores solventes

Reqte: Banco Bradesco S/a

Adv: Milton Costal OAB/TO 34-B

Reqdo: José Agripino Gomes; Eurípedes Alves Gomes; Valéria Pereira de Santa Barbara Gomes e Diolino Gomes Pinheiro

DESPACHO: Intimar os advogados. "...Razão assiste ao exequente. Certifique escrivania se todos os executados foram citados. Em caso positivo intime-se o devedor principal e seu cônjuge para regularizar a penhora e o depósito, cientificando-os do prazo pra embargos. Em seguida, intime-se também os coobrigados, do inteiro teor da penhora e aguarde-se o decurso de prazo para embargos. Formoso do Araguaia-TO 17/06/2006. Adriano Morelli-Juiz de Direito". Eu Luciran de Lima, analista Judiciária de 2ª Instância que o digitei- Portaria nº823/2013-GAPRE, publicada no DJ 3170 de 14 de agosto de 2013.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Execução Forçada – 07/97

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado (a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Rosemar Divino Pereira

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de dez (10) dias impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito.

AÇÃO: Execução Forçada – 2009.0002.2024-2

Requerente: Banco do Brasil

Advogado (a): Leandro Gomes da Silva OAB-TO 4.298

Requerido: Amanda Guedes Ferreira

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco (05) dias impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito.

AÇÃO: Execução Forçada – 2.112/05

Requerente: Aristeu Jorge de Abreu

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Reinaldo Junqueira Coelho

Advogado (a): Luciano Fleury de Barros OAB-GO 10.090.

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco (05) dias indicar bens possível de penhora.

AÇÃO: Execução Forçada – 49/97

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Paula Rodrigues da Silva OAB-DF 32.041

Requerido: Paulo Henrique Padilha-ME e outros

Advogado (a): Daniel Marques de Camargo OAB-SP 141.369

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art.1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página2, os presentes autos foram digitalizados no sistema e-proc sob o nº5000001-69.1997.827.2719 e chave 730126696413. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via e-proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art,1º, § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012.

AÇÃO: Investigação de Paternidade – 2008.0008.4087-0

Requerente: K.K.S.O.

Advogado (a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1.490

Requerido: J.C.D

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos OAB-TO 2079

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados nos termos da sentença de fls53/56 seguinte parte dispositiva: Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos contidos na petição inicial e, por conseqüência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, archive-se, com baixas e anotações necessárias. P.R.I.Formoso do Araguaia,29 de agosto de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Guarda – 2.189/05

Requerente: M. S. A.

Advogado (a): Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1970

Requerido: B. B. R.

Advogado (a): Defensora Publica

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.50/53.

AÇÃO: Indenização – 2005.0003.5946-9

Requerente: Adoanildo Nascimento

Advogado (a): Adilar Daltoe OAB-TO 543

Requerido: Espólio de Nilo Ribeiro Rocha

Advogado (a): Venância Gomes Neta Figueredo OAB-TO 83-B

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da parte requerida intimada para no prazo de cinco(5) dias comprovar nos autos o depósito da 6ª parcela.

AÇÃO: Declaratória de Nulidade – 2011.0012.4163-6

Requerente: Manoel Vargas de Souza

Advogado (a): Hélia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079

Requerido: Celtins

Advogado (a): Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: Ficam as procuradoras das partes intimadas da decisão de fl.382 seguinte: Posto isso, rejeito os embargos. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 29 de agosto de 2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2007.0006.5482-3

Requerente: Maria Barbosa Dias

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB-TO 733

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.86/89.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2011.0002.9684-4

Requerente: Carmem Jeane Soares dos Santos

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB-TO 733

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.72/77.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2010.0011.5527-8

Requerente: Raimunda Ribeiro da Silva

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB-TO 733

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.118/123.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2010.0010.9776-6

Requerente: Andreia Araujo Leite

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB-TO 733

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de quinze (15) dias apresentar réplica a contestação de fls.132/137.

AÇÃO: Reclamação Trabalhista – 2011.0002.9686-0

Requerente: Boaventura Pereira Batista

Advogado (a): Ildete França de Araújo OAB-TO 733

Requerido: Município de Formoso do Araguaia

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes 2.308-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da requerente intimado para no prazo de quinze (15) dias apresentar réplica a contestação de fls.181/186.

AÇÃO: Indenização – 2009.0002.2045-5

Requerente: João José Neves Fonseca

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB-TO 993

Requerido: Gilmar Ferreira de Souza

Advogado (a): Defensora Publica

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.40/49.

AÇÃO: Reparação de Danos – 2010.0002.3322-4

Requerente: Graziany Lopes de Souza

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO644

Requerido: Marcio Fernando Veiga Borges e outra

Advogado (a): Defensora Publica

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte requerente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar réplica a contestação de fls.50/51

GUARAÍ

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS DE Nº 5001221-71.2012.827.2721 (2012.0005.7102-9)

Ação: HABILITAÇÃO DE CREDITO

Requerente : Deusivan Fernandes de Sousa e Cia Ltda – ME

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

Requerido: Espólio de Sidineiz Almeida Alves

Inventariante: Simone Alves de Almeida

Advogado: Dr. José Pedro Wanderley, OAB/TO 346

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) INTIMADAS de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5001221-71.2012.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. Guaraí/TO, 09 de setembro de 2013. – LAS.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº: 2011.0009.4556-7

Requerente: Valdir Nunes Barretes

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Renato Chagas C. da Silva (OAB/TO 4867-A) e Dra. Luma Mayara A. G. Emmercich (OAB/TO 5143-B)

CERTIDÃO: Fica a empresa requerida intimada para pagamento das custas finais, nos termos do acórdão de fl. 110, no valor de R\$ 17,00, nos termos do r. despacho que segue. Guaraí-TO, 09.09.2013. Carla Regina N. S. Reis, técnica judiciária de 1ª Instância. DESPACHO nº 04/06: Baixem os autos à Contadoria para cálculo das custas finais (acórdão fls. 110). Em seguida, intime-se a Seguradora requerida para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de anotações junto ao Cartório Distribuidor para efeitos de futuras demandas e eventuais recursos interpostos pela requerida, nos termos do Provimento 02/2011 – CJG/TO. Após a intimação, voltem conclusos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

Processo: 2010.0010.5908-2

Requerente: Raimundo da Silva Neto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

Requeridos: Adenir de Freitas e Rodrigo Américo de Freitas

Advogado: Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal - OAB/PI 7146

CERTIDÃO: Ficam os requeridos, por meio de sua advogada, intimados para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da falta de pagamento dos honorários advocatícios arbitrados no acórdão de fl. 59 dos autos em epígrafe por parte do requerente, nos termos do r. despacho que segue. Guaraí-TO, 09.09.2013. Carla Regina N. S. Reis, técnica judiciária de 1ª Instância. DESPACHO Nº 41/06 - O acórdão de fls. 59 negou provimento ao recurso, manteve a sentença e condenou o recorrente (Raimundo de Sousa Neto) ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa. Diante disso, baixem os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais finais e dos honorários advocatícios. Em seguida, intime-se o Autor para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, mediante comprovação nos autos. Não efetuado o pagamento das custas, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor nos termos do Provimento da CGJ/TO. Não efetuado o pagamento espontâneo dos honorários, intimem-se os requeridos para se manifestarem no prazo de 10

(dez) dias. Caso não haja manifestação, archive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

DECISÃO

Processo: 2009.0005.8528-3

Requerente: Francisco José da Silva Filho

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: Unibanco Seguros S.A.

Advogados: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro, Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich (OAB/TO 5143B)

DECISÃO Nº 42/05

No que toca ao pedido (fls. 255/258) de nulidade dos atos posteriores à sentença, INDEFIRO, porquanto nos termos do Enunciado 77 do FONAJE, o advogado que comparece em audiência está habilitado para todos os atos do processo, inclusive recurso. Assim, não há que se falar em nulidade, até porque a requerida reconhece que há saldo remanescente em seu favor (fls.295). No que toca ao pedido (fls.295) de restituição do saldo remanescente, DEFIRO, porquanto este é oriundo da diferença entre a quantia penhorada (R\$20.700,00 – fls.235) e a quantia levantada por alvará (R\$20.664,60 – fls. 253) e que não foi devolvida à conta de origem (da requerida), apesar de solicitada (fls. 250). O extrato da conta judicial nº 1500783-1 (fls. 312) comprova o saldo remanescente. Diante disso, requisito que a Caixa Econômica Federal proceda-se à transferência do saldo remanescente no valor de R\$43,57 (quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e seus eventuais rendimentos, para a conta bancária da empresa requerida: Titularidade: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. / CNPJ: 09248608/0001-04. Banco do Brasil S.A – 001. Agência: Empresarial Senador Dantas – 1769-8. Conta corrente: 644000-2. Efetuada a transferência, seja a conta judicial nº 1500783-1 devidamente encerrada, mediante comprovação nos autos. Sirva cópia da presente como OFÍCIO REQUISITÓRIO. Comprovado nos autos proceda-se às anotações necessárias, dê-se baixa e archive-se. Inclua-se o feito na lista de contas judiciais. Publique-se. Guaraí, 15 de maio de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

DESPACHO

Processo: 2012.0000.4974-8

Requerente: Joab Junho Gonçalves

Advogado: Dr. Lucas Pereira Martins

Requerido: Lojas Rede Minas

Advogado: Dr. José Cândido Dutra Júnior

DESPACHO nº 101/06: Bloqueio via sistema Bacenjud integralmente cumprido. Intime-se o requerido para oposição de embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, intime-se o Requerente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Guaraí, 13 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

Processo nº: 2007.0005.3264-7

Requerente: Alyne Nunes Mota

Advogado: Dr. Cesanio Rocha Bezerra

Requerido: Americel S.A.

Advogados: Dra. Ana Paula Arantes de Freitas Linhares (OAB/DF 13.166) e Dr. Wandelson da Cunha Medeiros (OAB/TO 2899)

DESPACHO nº 03/08: Vistos etc, Intime-se a empresa Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar a regularização da representação processual, porquanto não consta nos autos substabelecimento em nome da advogada subscritora da petição de fls. 168/169, Dra. Suelene Garcia Martins (OAB/TO 4605). Guaraí, 06 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito em substituição, Portaria 651/2013

ANALISADO EM CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2013

Processo nº: 2011.0006.3985-7

Requerente: José Otávio Pereira de Sousa

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Tocantins Tecidos (Porto Nacional Comércio de Tecidos Ltda-EPP)

Advogado: Dr. Edson da Silva Sousa (OAB/TO 2870)

DESPACHO Nº 11/06

Na fase de cumprimento de sentença foi realizado bloqueio via sistema Bacenjud (fls.89). A empresa Requerida não ofereceu embargos à execução (certidão fls. 94/v). O Autor concordou com o valor bloqueado como quitação integral do débito para efeitos de extinção do feito (fls. 96). Diante disso, determino: a) expeça-se alvará em favor do autor no valor bloqueado (R\$4.642,84 – fls. 89) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial nº 4100111102192 (fls.93) devidamente encerrada. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias e archive-se. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 03 de junho de 2013. Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº: 5002186-15.2013.827.2721**

Requerente: Luiz Carlos Ferreira da Silva

Advogado: Sem assistência

Requerido: Brasil Telecom S.A.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO 69; Dr. Danilo Bezerra de Castro – OAB/TO 4781 e Dra. Jakeline Moraes E O. Santos – OAB/TO 1634

CERTIDÃO Ficam as partes, através de seus advogados/Defensoria/ Ministério Público, INTIMADAS de que os Autos n. 2012.0005.2446-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, no qual figura como requerente Luiz Carlos Ferreira da Silva em desfavor do Brasil Telecom S.A, foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o Processo Originário n. 5002186-15.2013.827.2721. Após esta intimação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2. Informo, outrossim, que os autos físicos foram baixados por digitalização, com fulcro no art. 1º § 4º da Instrução Normativa n.7/2012. Em tempo, o r. despacho de fls. 167 foi publicado no Diário da Justiça do dia 28 de agosto de 2013 (DJ 2180), TRANSCORREU o prazo de 10 dias para a requerida se manifestar em 09/09/2013, sem que houvesse manifestação da parte interessada. Dou fé. Guaraí-TO. 10.09.2013. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão

Processo nº. 2012.0002.7639-6

Requerente: Pedro Gomes Soares de Jesus

Advogado: Sem assistência

1º Requerido: Pedro Pereira da Silva

Advogado: Sem assistência

2º Requerido: C.R. Bandeira Labre e Cia Ltda. - Lojas Bandeira

Advogado: Dr. Antônio Ianowich Filho – OAB/TO 2.643

SENTENÇA nº 15/09 Vistos, Relatório dispensado (artigo 38 da Lei 9.099/95). Decido. Analisado o conjunto probatório dos autos, verifica-se que restou comprovado que o Requerente efetuou a compra do aparelho de som em seu próprio nome. O comprovante de débito apresentado pela empresa requerida (fls. 32), comprova que a compra foi financiada pelo próprio Autor junto à Financeira Losango. Outrossim, o carnê de pagamento acostado às fls. 05, indica o Autor como sacado dos boletos emitidos para pagamento. Desta forma, o Autor deve cumprir a obrigação assumida perante a 2ª Requerida – Lojas Bandeira – e efetuar o pagamento do produto adquirido. Logo, não procede a pretensão do Autor na parte que requer que o 1º Requerido assumira a dívida junto ao 2º Requerido. Em relação ao 1º requerido Pedro Pereira da Silva, observo que este não contestou os pedidos do Autor e não produziu provas impeditivas do direito que o Requerente alega possuir, não se desincumbindo do ônus da prova que lhe competia, a teor do que dispõe o artigo 333, inciso II do Código de Processo Civil. Logo, o convencimento deste juízo é de que as alegações do Requerente são verdadeiras, ou seja, o Autor efetuou a compra do aparelho de som para o Requerido quitar as parcelas e este não as quitou. Logo, o 1º requerido deverá cumprir a obrigação assumida perante o Autor e efetuar o pagamento do valor do aparelho de som para o Requerente. Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas e nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido do autor Pedro Gomes Soares de Jesus e condeno Pedro Pereira da Silva a pagar para o Requerente o valor de R\$1.726,95 (mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) referente ao valor pago pelo aparelho de som, atualizado desde a data do vencimento da primeira prestação (23.12.2011) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação (23.04.2013). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença, efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, efetuado este ou não, manifeste-se o Requerente. Sem custas e honorários nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí, 06 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

Processo: 2011.0010.2430-9

Requerente: Joelbty Silva dos Santos

Defensoria Pública

Requerido: Sky Brasil Serviços Ltda.

Advogados: Dra. Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB/SP 131.600 / Dr. Gustavo Pinhão Coelho – OAB/SP 261.052

DESPACHO nº 01/09 Vistos, Penhora on-line integralmente cumprida (Valor R\$6.416,94). Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, art. 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se o requerido para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecida a impugnação, manifeste-se o Requerente, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se o Requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação será considerado que o Autor concordou. IV- Proceda-se às anotações necessárias para o cumprimento de

sentença.Cumpra-se.Guará, 05 de setembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

PROCESSO Nº.5000301-63.2013.827.2721

ESPÉCIE Indenização Data 29.08.2013

Magistrado: Dr. Marcelo Eliseu Rostirolla

Conciliadora: Drª Maria das Graças Pereira Cunha

REQUERENTE: RENASCER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

REPR. LEGAL: Deusivan Alves de Almeida e Silva

ADVOGADO: Dr. Agair Plácido (ausente)

REQUERIDA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA

PREPOSTA: Tania de Cassia Rodrigues de Abreu Barbosa

ADVOGADA: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro

ATOS DO CONCILIADOROCORRÊNCIAS: Aberta a sessão, verificou-se a presença da representante legal da empresa requerente, desacompanhada de seu defensor público, embora este tenha sido devidamente intimado (evento14). Presente também a empresa requerida, por meio da preposta, acompanhada de advogada (contestação e demais documentos constantes do evento17). Tentada a conciliação entre as partes, compuseram nos seguintes termos: 1 - A Empresa Requerida pagará o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à empresa requerente RENASCER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA a título de indenização por danos morais/materiais. 2 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta-corrente de titularidade da empresa requerente – CNPJ: 08715200/0001-32 (Agência 3300-6, Conta-Corrente 7690-2, Banco Bradesco S.A.), até o dia 09.09.2013. 3 - Cumprida a obrigação haverá quitação total do valor devido. Nada mais poderão as partes reclamar, uma da outra, em relação a essa demanda, a qualquer título, seja sob a alegação de danos materiais ou morais. Portanto, cumprido o acordo, ocorrerá plena quitação da obrigação exigida neste processo. 4 - O não pagamento de qualquer parcela acarreta o vencimento antecipado das demais possibilitando a execução pelo total que restar. 5 - Descumprido o acordo a execução será realizada pelo valor total acordado ou saldo devedor remanescente, acrescido da multa de 30% (trinta por cento), acrescido de correção monetária e juros de mora à taxa de 1% ao mês que incidirão desde a data do acordo. 6 - As partes renunciaram ao prazo recursal para que se opere o trânsito em julgado imediatamente. (6.1) SENTENÇA Nº 43/08: Considerando que houve conciliação, nos termos do que dispõe o artigo 22, § único da Lei nº. 9.099/95 c/c 269, inciso III, do Código de Processo Civil, com resolução de mérito, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes, nos termos acima. Publicada e intimados os presentes, registre-se. Publique-se no DJE/E-PROC. Aguarde-se o decurso de prazo constante do acordo e a manifestação do Autor

GURUPI
1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Indenização por Dano Moral – 2012.0004.9488-2

Requerente: Maria Ester Pereira

Advogado(a): Pedro Pereira Carvalho OAB-TO 1049

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...designo audiência de conciliação para o dia 18/09/2013 às 14 horas. Intimem-se as partes para comparecimento à audiência designada, acompanhada de seus respectivos advogados, para os fins de mister. Cumpra-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução Extrajudicial – 2008.0003.5330-9

Exequente: Newton Azevedo Júnior

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

Executado: Wiron César Martins Borges

Advogado(a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Fica a escritania autorizada a expedir os necessários ofícios, alvarás e/ou mandados que se afigurem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo . Cumpra-se. Gurupi-TO., 05/09/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0004.8716-8

Requerente: Itáu Seguros S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

Requeridos: Domingos Rodrigues da Silva

Advogado(a): Washington Patrocínio OAB-TO 4687

INTIMAÇÃO: I. SENTENÇA: "Vistos, etc...Sendo assim, considerando que houve o reconhecimento do pedido, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Condeneo o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, restando tal verba suspensa em razão do requerido demandar sob o pálio da justiça gratuita. Fica o autor autorizado a proceder o levantamento dos valores depositados pelo réu, devendo ainda providenciar a baixa no gravame existente sobre o veículo em questão. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. II. DO AGRAVO RETIDO. Assim, recebo o agravo retido, tempestivamente interposto, devendo o mesmo ficar retido nos autos a fim de que dele o Tribunal conheça (art. 523 CPC). Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos (art. 523, § 2º CPC). Cumpra-se. Gurupi-TO., 09/09/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito".

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2008.0003.5491-7

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(s): Cleber Otoni de Sousa

Advogado(a): Dr. Ibanor Antônio de Oliveira

Requerido(s): Tania Maria Sandes Ponciano e Dayse Sandes Ponciano

Advogado(s): Dr. José Tito de Sousa e Dr. Jerônimo Ribeiro Neto

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes reequeridas intimadas da audiência para oitiva da testemunha por Carta Precatória, designada para o dia 28/01/2014, às 15:00 horas, a ser realizada na Vara de Precatórias, Falências e Concordatas no Fórum da Comarca de Anápolis - GO, localizada na Av. Contorno, nº 1311, setor central, Edifício do Fórum de Anápolis - GO.

Autos n.º: 6084/99

Ação: Ordinária Declaratória de Nulidade

Requerente: Natalício Slongo e Ione Mayer Slongo

Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ederson Martins de Freitas

Advogado(a): Dr. Almir Sousa de Faria

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2008.0009.4034-4/0

Ação: Busca e Apreensão...

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597

Requerido: Ary Folliati Vaz

INTIMAÇÃO: Ficam INTIMADO o advogados da parte requerente da expedição de Carta Precatória, a qual foi inserida no e-ProcTJTO por onde tramitará sob o nº 5000720-62.2013.827.2728, chave do processo 584133624513, para que diligencie o pagamento de custas e demais medidas necessárias ao seu cumprimento.

AUTOS Nº.: 2011.0004.2799-0/0

Ação: Execução

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira, OAB/TO 3929-A

Requerida: Naiane Gabriele Abreu de Paulo

Advogado(a): não tem constituído

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da requerente para que compareça, no prazo de 10(dez) dias, em cartório para efetuar a retirada da Carta Precatória expedida nos presentes autos e providencie cumprimento.

AUTOS Nº: 2011.0010.5423-2- Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO:

REQUERIDO: ABDON MENDES FERREIRA E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Marcelo César Cordeiro, OAB/TO 1556/B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 87 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/10/13 às 14 horas. O rol de testemunhas ainda não juntado deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias. Gurupi, 02/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2011.0010.5517-4- Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO:

REQUERIDO: LUZIKLEITON MONTEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO: Dra. Duerilda Pereira Alencar

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 1258 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: “Não há preliminares a serem enfrentadas nem irregularidades dignas de nota, dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos visam esclarecer se ocorreu o recebimento de diárias de forma ilegal por parte do requerido enquanto vereador no Município de Crixás do Tocantins, bem como a locação irregular de veículo e gastos excessivos com combustível realizados pelo demandado enquanto Presidente da Câmara de Vereadores daquele município. Para esclarecimentos desses pontos além dos documentos já juntados defiro a produção de prova testemunhal, cujo rol ainda não juntado deverá vir aos autos em 10 (dez) dias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17 de outubro às 14 horas. Gurupi, 02/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0007.6348-3; 2012.0002.6512-2 e 2012.0002.6513-0 – Cumprimento de Sentença e apensos

REQUERENTE: ISAÚ LUIZ RODRIGUES

ADVOGADO: Ana Alaíde Castro Amaral Brito, OAB/TO 4063

REQUERIDO: MÁRCIA MAIA E OUTROS

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica a advogada, ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO, OAB-TO N.º 4063, intimada, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº: 2009.0002.9034-8- Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ADVOGADO:

REQUERIDO: ORLANDO ALVES MORAIS

ADVOGADO: Dr. Walter Sousa do Nascimento, OAB/TO 1377

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 198 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 08/11/13 às 14 horas. O rol de testemunhas ainda não juntado deverá ser trazido aos autos em 10 (dez) dias. Intime. Ciência ao M.P. Gurupi, 06/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.6578-0 – Ação Penal

Acusado: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida

INTIMAÇÃO: DECISÃO N.º 03/09 Recebo o recurso de apelação de fl.121 em seus efeitos legais. Inicialmente, dê-se vista à Defesa para apresentar as razões recursais. Após, vista ao Ministério Público para apresentar contrarrazões. Por final, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi, 6 de setembro de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Titular.

AUTOS: 2012.0001.6579-9 – Ação Penal

Acusado: VALTER ARAÚJO RODRIGUES

Advogado: Ronaldo Martins de Almeida

INTIMAÇÃO: DECISÃO N.º 04/09 Recebo o recurso de apelação de fl.144 em seus efeitos legais. Inicialmente, dê-se vista à Defesa para apresentar as razões recursais. Após, vista ao Ministério Público para apresentar contrarrazões. Por final, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi, 6 de setembro de 2013. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito Titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº 2012.0003.4583-5, que a Justiça Pública como autora move contra JOSÉ DOS REIS BARBOSA DA COSTA, vulgo “Zé”, brasileiro, solteiro, porteiro servente, nascido aos 17/05/1971, em Gurupi/TO, filho de Adão Alves da Costa e Pedrina Alves da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado

de haver praticado o delito do art.214, c/c 224, do CP, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placard do Foro local, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória de fls. 130/135, cujo dispositivo segue transcrito: ... III DISPOSITIVO. Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PREENCHIDO o pedido da denúncia, no sentido de : ABSOLVER, nos termos do artigo 386, II do Código de Processo Penal, o acusado da imputação feita na denúncia, de ter praticado o crime tipificado no artigo 214 c/c 224, do Código Penal c/c o artigo 9º, da Lei 8.072/90, contra a vítima Wanderson Brito Zanetti e CONDENAR o acusado à pena de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, por ter praticado o crime tipificado no artigo 214 c/c 224, do Código Penal contra a vítima Ribamar Aires Cabral. O cumprimento da pena atenderá o critério da Lei 8.072/90, devendo ser no regime fechado. Nego ao acusado o direito de recorrer em liberdade em razão da reincidência, bem como vislumbro os requisitos do artigo 312, do Código de Processo Penal, autorizadores da prisão preventiva ou qualquer tipo de prisão provisória. Inaplicável ao acusado a substituição disposta no artigo 44, do Código Penal. Deixo de conceder a suspensão condicional da pena em razão do acusado não se enquadrar no parâmetro do artigo 77, do Código Penal. Expeça-se Mandado de Prisão, nos termos do artigo 393, I, CPP. Isento de custas, em razão de ser beneficiário da Assistência Jurídica integral e gratuita. Após o trânsito em julgado: a) Promova-se a inclusão dos nomes do réu no rol dos culpados, artigo 393, CPP; b) oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral para fins do artigo 15, III, do Constituição Federal; c) promova-se a extração das cartas de extração das cartas de guia de execução, artigos 105 e 106, da Lei nº 7.210/84; b) oficie-se os órgãos de estatística para fins do artigo 809, do CPP. R.I.C. Gurupi-TO, 16 de dezembro de 2005. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0002.4887-4/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): ACIOL LOPES BARROS TEIXEIRA

TIPIFICAÇÃO: Art. 171, caput, do CP

ADVOGADO (A) (S): Dr. FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO OAB/TO 3919

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (s) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25 de Setembro de 2013, às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO, Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária o digitei e fiz inserir

AUTOS N.º: 1.937/07

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, caput, c/c art. 71, ambos do Código Penal.

ADVOGADO (A) (S): Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os memoriais da defesa do acusado, supra referido, nos autos em epígrafe. Eu, Raimunda Valnisa Pereira dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2012.0004.9559-4/0

Autos: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: J. G. F.

Advogado: Dra. SYNARA OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB/TO 5560

Requerido: A. L. de S.

Advogado: Defensoria Pública de Gurupi - TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 03/10/2013, às 15:45 horas.

Processo: 2009.0010.7665-0/0

Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE CONSENSUAL C/C CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Requerentes: R. X. F. e A. S. F.

Advogado: Dr. MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO – OAB/TO 504

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/10/2013, às 14:30 horas, devendo o advogado comparecer acompanhado das partes na referida audiência. Para intimação pessoal deverá ser recolhida as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

Processo: 2009.0011.2746-7/0

Autos: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE ALIMENTOS

Requerente: M.E.B.A.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo de Direito

Requerido: R. T. da S.

Advogado: Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS – OAB/TO 2.246, Dr. WALACE PIMENTEL – OAB/TO 1.999-B
INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 10/10/2013, às 14:00 horas, devendo os advogados comparecer acompanhados das partes na referida audiência.

Processo: 2009.0008.6195-7/0

Autos: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: M.E.N.A.

Advogado: Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO – OAB/TO 2.601

Requerido: J.M. de A.

Advogado: Dr. HENRIQUE VERAS DA COSTA – OAB/TO 2.225

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 10/10/2013, às 16:00 horas, devendo os advogados comparecer acompanhados das partes na referida audiência. Para intimação pessoal das partes deverá ser recolhida as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

Processo: 2011.0009.1737-7/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: E.A. de O.

Advogado: Dr. EURIPEDES MACIEL DA SILVA – OAB/TO 1.000

Requerido: M. A. da S.

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 08/10/2013, às 14:00 horas. Devendo o advogado comparecer acompanhado da parte autora na referida audiência. Fica o advogado da parte autora intimado da certidão constante nos autos às fls. 50.

Processo: 2012.0000.6306-6/0

Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO E EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: E. A. L.

Advogado: Dra. VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA – OAB/TO 4.056

Requerido: A.G.L.

Advogado: Escritório Modelo de Gurupi - TO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e o advogado intimado para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação designada nos autos em epígrafe para o dia 09/10/2013, às 17:00 horas. Fica a advogada do requerente intimada a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do Mandado de Intimação da requerida extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 17,28 (dezesete reais e vinte e oito centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

Processo: 2010.0011.7814-6/0

Autos: INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS

Requerentes: GLEYCE FERREIRA SILVA e MEG FERREIRA SILVA

Advogado: Dr. WANDERLY FERREIRA GUIMARÃES – OAB/GO 24.038

Herdeiros: H.B.A. e H.B.A., representados por CLEONICE CARDOSO MARINHO

Advogado: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO 4.044-B

Herdeira: D.B.M.A., representada por MARILENE BARROS MARINHO

Advogado: Dr. MARCIO GONÇALVES – OAB/TO 2554

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 12/11/2013, às 15:00 horas. Bem como intimar o primeiro advogado da inventariante Gleyce Ferreira Silva da petição de fls. 140/146 dos presentes autos. Para intimação pessoal das partes para a audiência deverá ser recolhida as custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça.

Processo: 2010.0011.7815-4/0

Autos: PRESTAÇÃO DE CONTAS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerentes: GLEYCE FERREIRA SILVA e MEG FERREIRA SILVA

Advogado: Dr. WANDERLY FERREIRA GUIMARÃES – OAB/GO 24.038

Requerida: CLEONICE CARDOSO MARINHO

Advogado: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO – OAB/TO 4.044-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 12/11/2013, às 14:30 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ATA DE REDISTRIBUIÇÃO

AUTOS: 2007.0008.5356-7/0- AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO (AUTO DE INFRAÇÃO) COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: CÉSAR INÁCIO GONÇALVES

Rep. Jurídico: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES- DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000054-89.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0005.2147-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: LIDICES MARGARITA CLAVERIA ROSA PEIXOTO

Rep. Jurídico: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901

Impetrado: UNIRG UNIVERSIDADE DE GURUPI

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000053-07.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0005.0370-8 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS – OAB/TO 4.372

Requerido: ROBSON SANTOS BELLE

Requerido: HELIANE SANTOS BELLE BERTOLO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 39 que segue transcrito: “Cls... Das certidões de fls. 33/34 diga a requerente em cinco dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 12 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2012.0003.9942-0 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ALDIONE SOUZA CORDOVIL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 34 que segue transcrito: “Vistos, etc... Acolhendo a peça jungida no presente caderno processual, acusando o acordo entabulado entre as partes acima indigitadas, o julgo por sentença HOMOLOGATÓRIA, posto que firmado por partes devidamente representadas e capazes para tanto, nos termos constantes daquela peça que confirmaria a intenção de composição ofertada, não cabendo a este Julgador adentrar ao mérito da questão, uma vez que não se configura qualquer ato ilegal ou imoral e somente adstrito à vontade das partes figurantes nos pólos ativo e passivo, fazendo-o para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se o necessário e a seguir, após o trânsito, arquite-se com as formalidades de estilo. P.R.I.C. Em Gurupi, 16 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0005.0365-1 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: RENAN NASCIMENTO VALADAO

Rep. Jurídico: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB/TO 1.648

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 54/56 que segue transcrita a parte dispositiva: “Vistos, etc... ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Ação Monitoria opostos por RENAN NASCIMENTO VALADÃO em face da FUNDAÇÃO UNIRG, para constituir de pleno direito o título executivo judicial, na forma do artigo 1.102c, parágrafo 3º do Código de Processo Civil, devendo prosseguir-se na forma prevista em lei, com a intimação do devedor para efetuar o pagamento da importância devida. Custas e despesas pelo Embargante. Honorária em 10% sobre o valor dado à causa.

Transitada em julgado, archive-se com as praxes de lei. P.R.I.C. Gurupi, 07 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2007.0005.0230-6 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO

Requerente: SUYANNE GOMES FELIPE

Rep. Jurídico: MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1901

2ºRep. Jurídico: FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN OAB/TO 1530

Requerido: FUNDAÇÃO E FACULDADE UNIRG DE GURUPI

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls.157 que segue transcrito: “Cls... Revogo o despacho de fls. 155. Certificada a tempestividade do recurso de apelação, às fls. 155 verso, recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo; Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de trinta dias; Superado o prazo do item 3, com ou sem resposta, subam ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com nossas homenagens. Cumpra-se. Gurupi-TO, 08 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0011.4326-8 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO 4.372

Requerido: CLERISTON RIBEIRO DE SA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que fique ciente do despacho de fls 25 que segue transcrito: “Cls... Defiro o pedido acostado de as fls. 24.. Cumpra-se. Gurupi-TO, 30 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito. “

AUTOS: 13.517/07- APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MILTON FERREIRA LOPES

Rep. Jurídico: CAROLINE ALVES PACHECO OAB/TO 4186

Rep. Jurídico: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO 3407A

Requerido: INSS

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000059-14.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0825-4/0- AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MORGANA KANGUSSU PRADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000216-16.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.7920-8 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO 4.372

Requerido: QUALITY MAX IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

Requerido: UNION NATIONAL S/A FM

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 41 que segue transcrito: “Cls... Publique-se a sentença no Diário de Justiça Eletrônico do TJ/TO e após o prazo de praxe, sem manifestação das partes, certifique-se o transito em julgado e archive-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.0829-7 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO 4.372

Requerido: MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls. 41 que segue transcrito: “Cls... A consulta ao sistema SIEL/TER foi infrutífera posto não constar nos autos o nome da genitora da requerente, assim como ao sistema INFOJUD por constar o mesmo endereço da exordial.Vistas a requerente. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.0462-0 – RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: JULIANA AIRES RIBEIRO

Rep. Jurídico: IRON MARTINS LISBOA - OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls. 27 que segue transcrito: “Cls... Intime-se novamente a parte requerente na pessoa do procurador substabelecido (fls. 20) Gurupi-TO, 14 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 10.193/02 – IDENTIFICAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI-TO

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: NÂNIO TADEU GONÇALVES E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo o requerente para que fique ciente do despacho de fls. 321 que segue transcrito: “Cls... Intime-se novamente a Municipalidade para dar prosseguimento do feito sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO, 27 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0007.9098-7 – JUSTIFICAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Requerente: MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA CEZAR

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO1838

Requerido: IPASGU – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

Requerido: PLANSAUDE

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença do despacho de fls. 75 que segue transcrito: “Cls... Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0009.1586-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO MARTINS

Impetrante: CALBI ALVES DOS SANTOS

Impetrante: JOSE DE ALENCAR CARVALHO

Impetrante: MARISTELA BARREIRA BORGES FONSECA

Rep. Jurídico: MIRIAN FERNANDES OLIVEIRA OAB/TO 799

Impetrado: ARLEUÇON PEREIRA LOPES (VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DUERE-TO)

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 100 que segue transcrito: “Cls... Arquite-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.6226-2 – MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CAMARA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Rep. Jurídico: JOSE DUARTE NETO OAB/TO 2039

Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CARIRI TOCANTINS

Rep. Jurídico: IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 124 que segue transcrito: “Cls... Cumpra-se o despacho de fls. 120 intimando a Câmara Municipal do Cariri a manifestar-se nos embargos declaratórios, após volvam-me para decisão. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0010.5665-9 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

Requerente: JOSE LUCIANO ROCHA SILVA

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 99 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc... Intime-se a Embargante para, querendo, impetrar o Recurso necessário para a modificação da Sentença debatida. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.7747-6 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ALEXANDRE LUIZ SANTIAGO MONTEIRO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 32 que segue transcrito: “Cls... Homologo por sentença o acordo de fls. 25/27 para que surta seus jurídicos efeitos. Do pedido de fls 29/31 intime-se a parte requerida para que se manifeste em cinco dias. Gurupi-TO, 05 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9170-1 APENSO AOS AUTOS Nº 6361/99 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Embargado: OSVALDO LUIS DE AQUINO RAIMUNDO
Rep. Jurídico: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO OAB/TO 116ª
Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 20 que segue transcrito: “Cls... Acerca dos cálculos, intímem-se. Intímem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 23 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.2992-5 APENSO AOS AUTOS Nº 12.937/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: EVIDENCIA AGRICOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Rep. Jurídico: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 387/388 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Devidamente intimado, o Impugnado não manifestou acerca do Recurso impetrado, fazendo assim juízo de concordância. Ademais, a impugnante asseverda que fez o acordo e juntou cópia do referido contrato, o que comprova suas alegações, neste caso deveria ter sido feito pela Fazenda Pública Estadual. Insto posto, com espeque no Art. 269, inciso I, acolho o pedido do autor e dou por Extinto o presente feito de Cumprimento de Sentença nos próprios autos com resolução de mérito. Sem custas processuais, bem como honorária. P.R.I.C. Gurupi-TO, 14 de Agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0004.3723-7 - EXECUÇÃO

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: JACKELINE RESPLANDES MESQUITA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 32/33 que segue transcrita a parte dispositiva: “Tendo em vista a manifestação autoral da requerente pugnando pela extinção do presente caderno processual, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 19 de agosto de 2013 Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.4679-0 – EXECUÇÃO

Requerente: HAMILTON MARINHO DE OLIVEIRA
Requerente: MUDESTINA MARINHO DA ROCHA
Requerente: MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2.123
Requerente: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAUJO OAB/TO 504
Requerido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Requerido: SALUS SERVIÇOS URBANOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Rep. Jurídico: VANESKA GOMES OAB/TO 3.932-A OAB/SP 148.483
Rep. Jurídico: THIAGO BRUNELLI FERRAREZZI OAB/SP 296.572

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls 449 que segue transcrito: “Cls... Cumpra-se o despacho de fls 444. Após vista a exequente. Gurupi-TO, 15 de Agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”. Fls 444(...) “Cls... Intime-se a municipalidade dos Cálculos do Sr. Contador Forense. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de fevereiro de 2013” (...).

AUTOS: 2011.0009.1674-5 – AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: JULIO BORGES DO SANTOS
2ºRequerido: RANDAL JULIANO GUIMARAES ARANHA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 42/43 que segue a parte dispositiva transcrita: “Vistos, etc... Tendo em vista a manifestação autoral da requerente pugnando pela extinção do presente caderno processual, Julgo extinto o feito com fulcro no art. 267, VIII do CPC¹. Sem custas por expressa disposição legal e honorária, conforme Lei. 6.830/80². Depois de certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.Cumpra-se. Em Gurupi, 13 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1677-0/0- AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: VALDINEY PASSOS DOS SANTOS

Rep. Jurídico: VALDIR HAAS – OAB/TO 2244

Rep. Jurídico: JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO 2441

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Impetrado: PRO- REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIRG E OUTRO

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000557-71.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.6589-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Impetrante: IGOR JUNIO GOMES DOS SANTOS SCHMITT

Rep. Jurídico: PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2.245

Rep. Jurídico: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB/TO 2.608

Impetrado: COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GURUPI

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000214-46.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0010.5295-7/0- INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: TERESINO FERREIRA ROCHA

Rep. Jurídico: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB/TO 2079

Requerido: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS-TO

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5.231

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000561-11.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9086-1/0- AÇÃO DE COBRANÇA C/ PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO

Requerente: FRANCISMEYRE PEREIRA BATISTA

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000319-86.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0363-5/0- AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: POLIANA RODRIGUES QUIRINO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000213-61.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0010.4795-3/0- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: NAZARE VENCESLENÇA SOUTO

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1.775

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000559-41.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0010.4795-3/0- RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: NAZARE VENCESLENÇA SOUTO

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1.775

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000559-41.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.2259-1/0- AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FRANCISCO GILVAN B. DA SILVA

Rep. Jurídico: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128

Requerido: MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000558-56.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0005.6491-0/0- MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RAFAEL ELIAS DA SILVA

Rep. Jurídico: JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB/TO 1.775

Rep. Jurídico: KÁRITA CARNEIRO PEREIRA OAB/TO 2.588

Impetrado: MAGNIFICO REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG SR. ALEXANDRE RIBEIRO DIAS

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003867-51.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0001.6208-4/0- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E DANOS MORAIS C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: REJANE MONTEIRO RABELO

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: UNIVERSIDADE REGIONAL DE GURUPI- UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000323-26.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.4521-7/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: VINICIUS BARBOSA PASQUALI

Rep. Jurídico: SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR OAB/TO 4034

Rep. Jurídico: FERNANDA MEDEIROS OAB/TO 4231

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000119-50.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Intimo ainda a SENHORA ADVOGADA FERNANDA MEDEIROS OAB/TO 4231 para que tome ciência do seu processo 2008.0010.4521-7/0, para que faça o seu cadastramento no sistema E-PROC, para que conclua a inserção do seu processo no sistema.

AUTOS:2011.0009.2087-4/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PLEITO LIMINAR

Impetrante: ELIVANYA TAVARES BEZERRA

Rep. Jurídico: DIOGO SOUSA NAVES OAB/MG 110977

impetrado: PRO-REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo o SENHOR ADVOGADO DIOGO SOUSA NAVES OAB/MG 110977 para que tome ciência do seu processo 2011.0009.2087-4/0, para que faça o seu cadastramento no sistema E-PROC, para que conclua a inserção do seu processo no sistema.

AUTOS: 2011.0000.9474-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOSÉ VICENTE CARNEIRO DA SILVA

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 69 que segue transcrito: “Cls...Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/11/2013, às 14:45h. Em Gurupi, 27 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7773/99 – DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329
Requerido: LUIZ CLÁUDIO RAMOS LACERDA
Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 41-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 108 que segue transcrito: “Cls...Designo audiência de conciliação para o dia 13/11/2013, às 14:30h. Em Gurupi, 02 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 8455/00 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: DÁRIO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895
Requerente: MIRIAN FERNANDES DE CERQUEIRA
Rep. Jurídico: MIRIAN FERNANDES DE CERQUEIRA OAB/TO 799
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 412 que segue transcrito: “Cls...diante da celeuma instaurada designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/11/2013, às 13:50h. Em Gurupi, 23 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.1835-7 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372
Requerido: NAGILA DOS REIS PERES E LEONITA GUIMARÃES CARVALHO
Rep. Jurídico: CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 53 que segue transcrito: “Cls...Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 06/11/2013, às 15:45h. Em Gurupi, 23 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0006.7451-2/0- AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000104-81.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0002.4302-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: WALTER SOUSA DO NASCIMENTO – OAB/TO 1.377
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DE TOCANTINS TO
Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193 E
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056
Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000275-67.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6060-1/0- OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: GISELE RODRIGUES DE SOUZA MACHADO
Rep. Jurídico: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES- DEFENSORA PÚBLICA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003859-74.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.7911-1/0- AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTA

Requerente: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Rep. Jurídico: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI/TO
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000117-80.2008.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0000.9883-1/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR
Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR - OAB/TO 3.681-A
Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG E OUTRO
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000266-08.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: Nº 670/99 – EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL

Exequente: CREA – TO
Rep. Jurídico: SILVANA FERREIRA DE LIMA OAB/TO 949B
Executado: JOSÉ LUIZ PEREIRA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Exequente para que tome ciência da sentença de fls. 28, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo extinto o processo, sem o julgamento do mérito, diante da inação Autoral e determinando à parte Exequente o pagamento de eventuais custas e despesas processuais remanescentes, se houverem. (...) Gurupi-TO, 07/05/2004. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0008.2623-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: IRENILDES BARROS QUEIROZ
Rep. Jurídico: DONATILA RODRIGUES REGO OAB/TO 789
Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 113/119 que segue a parte dispositiva transcrita: “VISTOS, ETC... EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra alinhavados e mais na legislação e jurisprudência invocada, JULGO O PEDIDO IMPROCEDENTE NO TODO, PORTANTO, COM DECISÃO DE MÉRITO, vez que as diversas verbas cobradas por Irenildes Barros Queiroz não são aplicáveis a funcionários públicos estatutários, como era o caso da Reclamante. Deixo de condenar a Autora ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como nos honorários de advogado diante da gratuidade processual requerida. Transitada em julgando, archive-se. P.R.I e Cumpra-se. Em Gurupi, 19/08/2013. NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO

AUTOS:2010.0007.0776-5 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOSE WILLIAM HONORATO
Rep. Jurídico: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO OAB/TO 733
Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 155/169 que segue a parte dispositiva transcrita: “VISTOS, ETC... EX POSITIS, com escopo nos argumentos supra alinhavados e mais na legislação e jurisprudências invocadas JULGO E PEDIDO IMPROCEDENTE NO TODO, PORTANTO, COM DECISÃO DE MÉRITO, vez que a verba cobrada não é aplicável aos contratos sucessivos in casu, visto que ela tem natureza trabalhista(CLT), contratos estes excepcionais e temporários que vejo como regulares pois amparados no inciso IX do art. 37 da CF e em Lei Local, mas que se porventura existiram irregularidades apenas anulariam esses pactos, convolvando-se ou remetendo então à relação em pura estatutária, como era o caso do regime geral dos funcionários públicos da Requerida. Condeno o Autor no pagamento das despesas e custas processuais, bem como nos honorários de advogado em 15% do valor atribuído a causa. Recursos somente voluntários. Transitada em julgando, archive-se. P.R.I. e Cumpra-se. Em Gurupi, 23/08/2013. NASSIB CLETO MAMUD. JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 2011.0011.9367-4 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DORA PEREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507
Reclamado: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 258/259 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Assim, com fulcro no art. 269 do CPC, JULGO EXTINTO o processo com o julgamento do mérito, em vista da inércia Autoral que motivou a ocorrência de prescrição quinquenal. Sem custas e despesas processuais, ou a honorária, diante do pleito de gratuidade processual. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 26/08/2013. NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO

AUTOS: 2009.0009.3479-2 APENSO AOS 2010.0005.7309-2 E 3457/99 – EXECUÇÃO

Requerente: ANTONIO AIRES DA SILVA

Rep. Jurídico: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO : Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls 22 que segue a parte dispositiva transcrita: "VISTOS ETC... Assim, com fulcro no art. 269, II, CPC, julgo extinto o processo, com o julgamento do mérito, diante do cumprimento de acordo por parte do Requerido, assim reconhecendo a dívida e também do desinteresse da parte Autora em seguir com a execução em razão da quitação. Sem custas de despesas processuais. P.R.I e, certificado trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Autorizo sejam desentranhados os documentos se assim a parte o requerer, mediante certidão nos autos. Em Gurupi, 26/08/2013 NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO

AUTOS:2012.0000.5815-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JARYD ALVES DA LUZ

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo o SENHOR ADVOGADO VALDEON ROBERTO GLÓRIA OAB/TO 685-A para que tome ciência do seu processo 2008.0011.2489-3/0, para que faça o seu cadastramento no sistema E-PROC, para que conclua a inserção do seu processo no sistema.

AUTOS:2012.0000.5815-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: IVONETE RODRIGUES

Rep. Jurídico: JOSE ALVES MACIEL – Def. Publico

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls 67/73 que segue a parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... EX POSITIS, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER contra o Estado do Tocantins, posto que ausente o direito/interesse da Autora IVONETE RODRIGUES na sua nomeação para o cargo ao qual concorreu e logrou aprovação como excedente em concurso público, ou seja, fisioterapeuta, conforme Edital nº 001/Quadro-Saúde/2008, levando em conta também que estaria superado o prazo de validade do certame e não demonstrada a existência da vaga da Autora dentro do prazo de homologação do concurso. Sem custas, despesas e honorária pela gratuidade processual. Recursos apenas voluntários. Sirva copia como mandado. P.R.I.C. Gurupi, 22 de março de 2013. NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS:2012.0001.6357-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JARYD ALVES DA LUZ

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARAES – Def. Publico

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO : Intimo a parte requerida para que tome ciência da sentença de fls 82/84 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... Por todo exposto, com escopo na legislação ventilada, nas razões e documentos de arrimo, confirmo a liminar e DEFIRO O PLEITO REQUERIDO, para fixar a obrigação do Estado do Tocantins no custeio dos medicamentos Citalopram 20mg e Rivrotril 05 nas dosagens e quantidades apontadas nos autos pelo tempo que durar o tratamento do paciente JARYD ALVES DA LUZ, devendo os mesmo serem fornecidos mensalmente, COM A APRESENTAÇÃO DA RECEITA NECESSÁRIA, sob pena de bloqueio via BACENJUD e entrega do numerário À Requerente para a aquisição dos medicamentos – com a dívida e posterior prestação de contas. Sirva cópia da presente sentença como mandado. Deixo de condenar o Requerido nas custas, despesas e honorária por se tratar do Estado do Tocantins no pólo passivo de ação movida pela Defensoria Pública Estadual. P.R.I.C Gurupi, em 25 de Março de 2013. NASSIB CLETO MAMUD - JUIZ DE DIREITO.

AUTOS: 2011.0002.4906-4 – REQUERIMENTO

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: FERES HANNA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente da sentença de fls. 54/56 que segue transcrito a parte dispositiva: “Vistos, etc...Por todo exposto, nos termos dos artigos 269, I c/c 330, I, ambos do Código de Processo Civil, defiro o pedido de reversão de doação, cancelamento de registro, averbação de escritura pública de doação com encargo do bem descrito na exordial de FERES HANNA como “Módulo 15 da quadra 01, do PAIG”, devolvendo-o ao Município para todos os efeitos legais e jurídicos, devendo ser expedindo o competente mandado para cumprimento junto ao CRI, assim como, condenada a empresa, ou em caso de não pagamento por esta, havendo a desconsideração da personalidade jurídica em decisão judicial, de seus sócios nas custas e despesas processuais, mais a honorária de 20%. Dê-se ciência ao MPE. Espeça-se o necessário, que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. P.R.I.C. Em Gurupi, 28 de agosto de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0005.5468-0/0 – Aposentadoria

Requerente: VALMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: ARIANE DE PAULA MARTINS OAB-TO 4130

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 56 a seguir transcrito: “Cls... Diante da proposta de acordo ofertada pela Autarquia Previdenciária, intime-se o Requerente...”. Em Gurupi, 13 de maio de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS:2008.0011.2489-3/0- AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: LARISSE CASTRO SILVA

Rep. Jurídico: VALDEON ROBERTO GLÓRIA OAB/TO 685-A

Impetrado: FUNCIONÁRIA E RESPONSÁVEL PELO ATO DA MATRÍCULA DA FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo o SENHOR ADVOGADO VALDEON ROBERTO GLÓRIA OAB/TO 685-A para que tome ciência do seu processo 2008.0011.2489-3/0, para que faça o seu cadastramento no sistema E-PROC, para que conclua a inserção do seu processo no sistema.

AUTOS:2011.0009.2777-1/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Impetrante: NAGILA REIS CANAVERDE

Rep. Jurídico: ARISTÓTELES ALVES DA LUZ OAB/GO 19.019

impetrado: REITOR DA UNIRG- UNIVERSIDADE REGIONAL DE GURUPI-TO E OUTRO

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO : Intimo o SENHOR ADVOGADO ARISTÓTELES ALVES DA LUZ OAB/GO 19.019 para que tome ciência do seu processo 2011.0009.2777-1/0, para que faça o seu cadastramento no sistema E-PROC, para que conclua a inserção do seu processo no sistema.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

AUTOS: 2011.0009.8367-1/0 – Pedido de Tutela de Menor C/C Antecipação de Tutela

Requerente: Aristides Ferreira de Almeida

Advogado: Glebson de Sousa Lessa OAB/MA 9562

Requerido: Francisco Dias dos Santos e Outros

DESPACHO “Designo audiência de instrução e julgamento, para o dia que deverá ser colocado em pauta pelo cartório. intimem-se as partes para comparecerem acompanhadas de suas testemunhas. Intime-se inclusive o Ministério Público. Cumpra-se. Itaguatins/TO, 17 de dezembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”. Audiência para o **dia 29/10/2013, às 14h00.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº2011.0000.9699-3 – 4756/11

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: M.M.C. REP. PELA SUA MÃE ERILENES MARTINS BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADO: DR. LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELO

REQUERIDO SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para informar em cartório o recebimento do alvará de fls. 118 dos presente autos.

AUTOS Nº2011.0001.3182-9 – 4763/11

AÇÃO:REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: GOMES E ÁRAUJO LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO E DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DRA. LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA E DR. LEANDRO JÉFERSON CABRAL DE MELO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls. 191 a seguir transcrito. "Ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 104 no prazo de 05 dias . Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito."

AUTOS: 3531/06

AÇÃO: REIVINDICAÇÃO

REQUERENTE: ALDENOR ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: CELIANE PEREIRA FONSECA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 75/76 a seguir transcrita: "Assim HOMOLOGO a desistência da ação na forma requerida para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo em consequência, extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas, haja vista encontra-se a parte sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins-TO, em 04 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

AUTOS: 3632/06

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: CELIANE PEREIRA FONSECA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: ALDENOR ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 45/46 a seguir transcrita: "Isto posto, conforme o art.267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo nº 3632/06, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins-TO, em 10 de junho de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, faz saber a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos 720/90, Ação de Execução Fiscal, onde figura como exeqüente o INCRA e executado Pedro Alves da Silva; autos nº 1218/93, Ação de Execução Fiscal onde figura como exeqüente o INTER e executado Pedro Alves da Silva, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente INTIMADO: Pedro Alves da Silva, de qualificação ignorada, estando em lugar incerto e não sabido, por todo teor da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: Autos nº 720/90: "...Decido: Nos termos do inciso li do art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas e despesas processuais de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito"; Autos nº 1218/93: "...Assim, nos termos do inciso III do art. 267 do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução. Sem custas e despesas processuais de acordo com o art. 26 da Lei 6.830/80. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 11 de julho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/09/2013. Eu, Rosi Souza G Vilanova, Escrivã o digitei. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000756-16.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação : Art. 129, § 9º, c/c o Art. 14, inc. II, combinado pelo Art. 69, caput, com o Art. 359, todos do CP, e art. 5º, inc. II, da Lei Federal n. 11.340/2006.

Denunciado: **DEJANE DE SOUZA CARVALHO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE DEJANE DE SOUZA CARVALHO - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **DEJANE DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, união estável, pintor imobiliário, nascido em 31.10.1965, natural de Alto Parnaíba-MA, filho de Raimundo Nonato Lima de Carvalho e de Genina Alves de Souza Carvalho, RG: 712.139 SSP/TO., ATUALMENTE residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu "responder" a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e

requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois nove do mês de setembro de dois mil e treze (9.9.2013) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 5000757-98.2013.827.2725

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Tipificação : **Art. 303, parágrafo único, e art. 306**, da lei federal n. 9503/97, combinados entre si pelo **art. 70, caput**, do Código Penal; é dizer, **lesão corporal culposa ao volante e direção sob efeito de álcool, em concurso formal**.

Denunciado: **GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA**

EDITAL DE CITAÇÃO DE GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA - (Prazo de 10 dias)

O Doutor MARCELLO RODRIGUES DE ATAÍDES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, **CITA** o Sr. **GILBERTO DE JESUS DE HOLANDA**, brasileiro, solteiro, marceneiro, portador do RG nº 874.755 – SSP/TO., nascido aos 21.7.1978, natural de Guaraí/TO, filho de Onofre Moreira de Holanda e Francisca Maria de Jesus., ATUALMENTE residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da denúncia, devendo o réu “responder” a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361 do CPP, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO., Cartório Criminal, aos dois nove do mês de setembro de dois mil e treze (9.9.2013) Eu (Wilsa Maria Santos Rocha Xavier), Técnica Judiciária, subscrevi. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4790/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1939-1)

Requerente: MARIA RAIMUNDA PEREIRA MARANHÃO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: Dra. Michelle Correa Ribeiro Melo - OAB/TO 3.774

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. Autorizando os necessários levantamentos se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, baixem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, Dr. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4969/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3848-1)

Requerente: JOSEFA NERES DOS SANTOS

Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarelli

Requerido: BANCO SOFISA S/A

Advogado(a): Dra. Lia Damo Dedecca – OAB/SP 207.407

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) fls. **108**, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. Miracema do Tocantins, 04/09/2013. Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, Juiz de Direito.”

PALMAS **1ª Vara Cível**

ATA

AUTOS Nº 2009.0002.6819-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/to 3683

Requerido: EDNA PRUDENCIA DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 30/2013**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2004.0000.2271-7/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: TCP TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS LTDA

Advogado: Ataul Correa Guimaraes OAB/TO 1235

Requerido: LAZARO JOSÉ CORREIA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Expeça-se alvará conforme petição de fls. 106/107. Oficie-se ao DETRAN para que seja retirada a restrição imposta ao veículo penhorado. Custas pelo executado. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0000.2028-3/0 – DEPÓSITO

Requerente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRE RICARDO TANGANELI OAB/TO 2315

Requerido: MADAPLAN ENG. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do autor o encaminhamento da carta precatória para citação.

AUTOS Nº 2005.0000.3670-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Cesar Guimarães Farias OAB/DF19202; Túlio Dias Antonio OAB/TO 2698

Executado: PANTOUR E PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Executado: GERACY MORA CORREA

Executado: JAIR CORREA

Advogado: Sebastião Luiz Vieira Machado OAB/TO 1745-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida, nos termos pactuados. Sem Honorários Advocatícios. COM TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0000.6076-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: BANCO ITAU S/A

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/TO 4877; Cândida Ricardo de Paula OAB/RJ 128.104

Executado: GELMIREZ LIMA FRANÇA

Advogado: Domingo Correia de Oliveira OAB/TO 192-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2005.0000.6516-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: SANEATINS CIA SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Maria das Dores Costa Reis OAB/to 784

Executado: ROSIMAR LOPES ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, acolho a desistência noticiada e declaro extinto o processo, se, resolução de mérito, nos termos dos artigos 158 e 267, inciso VIII, do CPC. Custas pela parte exequente. COM TRANSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se. Com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 23 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0000.6602-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: PAULO FERREIRA ALVES

Advogado: Donizete Aparecido Monteiro OAB/SP 282.073

Executado: BANCO DO BRASIL S/A (PALMAS-TO AG. 1505-9)

Advogado: Edimar Luiz da Silva OAB/DF 14723; Rosangela de Souza Raimundo OAB/DF 11.242; Fernando Silva OAB/DF 10.992

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto nos termos do artigo 794, inciso I e artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, declaro por sentença a extinção do processo, ante a satisfação da obrigação pela devedora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se alvará, nos termos solicitados. Custas pela parte executada. COM TRANSITO EM JULGADO, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0001.0695-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

Exequente: MARIA CRISTINA DE ALENCAR

Advogado: Maria Cristina de Alencar Silva OAB/SP 3.772

Executado: DIVA CUTOLO

Advogado: Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle OAB/SP 62.570

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários, conforme pactuados. Com o TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.0001.4655-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/ 4.694-A

Requerido: IRON JOAQUIM DE BRITO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, § 1º, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM TRANSITO EM JULGADO, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.0001.1524-0/0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO

Requerente: WELITON HERONIAS RODRIGUES

Advogado: Humberto Soares de Paula OAB/TO 2755

Requerido: SIEMENS LTDA

Advogado: Leandro Jeferson Cabral De Mello OAB/TO 3683-B

Requerido: TOCANTINS SERVIÇOS TECNICOS PARA CELULARES LTDA

Advogado: Tacio Fernandes de Lima OAB/TO 4142

Requerido: RODRIGO BRAVO E IRMAOS LTDA

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1961

INTIMAÇÃO: DECISAO: "Promovo o desarquivamento dos autos. Intime-se a parte executada, através de seu procurador para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a quantia devida, conforme exposto na petição de fls. 151/152, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do debito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Ultrapassado o prazo sem a efetiva do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se a penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligencia seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfação da divida e demais encargos, devendo ser depositados na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.00004.3472-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: CREUZA BORGES FERREIRA SARDINHA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2.664-B

Executado: BANCO FININVEST-SA

Advogado: Adrei de S. Pereira OAB/TO 4275; Deborah Figueiredo Férrer OAB/RJ 137.140

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Ultrapassando o prazo sem a efetivação do pagamento, nos termos do artigo 655, inciso I, do Código de Processo Civil, proceda-se a penhora da quantia devida via sistema BACENJUD. Caso a diligencia seja inexitosa, expeça-se mandado para penhora e avaliação de tanto bens quantos bastarem para satisfação da divida e demais encargos, devendo ser depositado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 9 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.0004.5140-1/0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DAOS MORAIS

Requerente: ELISANDRA NUNES PEREIRA

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/to1654

Requerido: BANCO REAL ABN AMRO FINANCEIRA

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4.562-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Diante da renúncia de fls. 170, promover a intimação da ré através do advogado Dr. Lázaro José Gomes Júnior, OAB/TO 4.562-A. Custas pelo executado. Sem honorários. Com trânsito em julgado, após o recolhimento de eventuais custas remanescentes, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2007.0003.6550-3/0 – AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: MERCES MARCELINA DA FONSECA ALVES

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: HAMILTON BANDEIRAS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com amparo no artigo 267, inciso II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa nos termos da lei 1060/50. Sem honorários. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de junho de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0001.6646-0/0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSIVAN MONTEIRO PEREIRA

Advogado: Clóvis Teixeira Lopes OAB/TO 875; Ludmilla Costa Lisita OAB/TO 3391

Requerido: LOJAS ECONOMIA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior OAB/TO 3769; Sergio Rodrigo do Vale OAB/TO 547

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com a apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Observando o disposto na súmula 326 do STJ, condeno tão somente a parte requerida nas custas processuais e honorárias advocatícias, estes arbitrados em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizado, a teor do art. 20, § 3º, "a" e "c" do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Oficiem-se ao SPC/SERASA, pelo cumprimento da decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 19 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0001.9784-6/0 – AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: AFA-ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Advogado: Carlos Antonio Nascimento OAB/to 1555

Requerido: RINALDO PEREIRA DA SILVA

Requerido: ANIZOMAR BARROS AIRES

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Com efeito, homologo a desistência da parte autora, e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, entretanto fica suspensa a exigibilidade por força do artigo 12 da lei 1.060/50. Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.0005.1532-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Patrícia Alves Moreira Marques OAB/PA 13.249

Requerido: OZIEL GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c o artigo 284, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas finais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0669-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: UADIR MATOS LIMA

Advogado: Herbert Brito Barros OAB/TO 14-B; Rafael Pereira Parente OAB/TO 4.971

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini OAB/TO 4.694-A; Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas sobre a penhora efetivada, via BACENJUD, conforme extrato de fl. 131.

AUTOS Nº 2009.0002.6742-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: LUCAS MARQUES DE ARAUJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0002.6756-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0002.6763-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0003.7315-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: TN COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1.250

Executado: CICLOVIA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE PEÇAS PARA BICICLETA E MOTOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos 795, do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, POR SENTENÇA, O PRESENTE FEITO. Sem honorários. Com transito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pela executada, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.0004.2515-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins OAB/MA 6976

Requerido: ALTAMIR LIRA DE ANDRADE

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Deste modo, nos termos do artigo 267, IV do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular, caracterizado pela ausência de documentos indispensáveis a propositura da ação. Custas pelo autor. Sem honorários. Com o TRANSITO EM JULGADO, recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. "

AUTOS Nº 2009.00004.2516-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Melo OAB/to 3683 B

Requerido: LEOMAR JOSE LUIZ

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, por ausência de documentos indispensáveis para a instrução do processo, nos termos do artigo 267 IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo

requerente. Sem honorários. Com o transito em julgado e o recolhimento das eventuais custas remanescentes, arquivem-se estes autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito. ”

AUTOS Nº 2009.0011.7395-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894-B

Requerido: WILSON DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Portanto, diante da incidência do disposto no art. 267, inciso III, do CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o transito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0005.6778-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB/MG 91811

Requerido: MINIMERCADO 404 NORTE LTDA E JOSE GERALDO CURI

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o procurador do autor o encaminhamento da carta precatória para citação.

AUTOS Nº 2011.0002.3705-8/0 – AÇÃO DE IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DILZA MARIA DOS SANTOS

Advogado: Fabio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 3.990; Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 2.674; Elizandra Barbosa Silva Pires OAB/TO 2843

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Luciana Berghe OAB/SP 214.207; Leandro Jefersen Cabral de Melo OAB/TO 3.683-B; Janay Garcia OAB/TO 3959

INTIMAÇÃO: SENTENÇA; “(...) Assim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte Requerida nas custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da condenação devidamente atualizado, a teor do art. 20, §3º, “a” e “c” do CPC. Após o transito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0002.5714-8/0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Exequente: ORLANDO BARBOSA DE CARVALHO

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405-A

Executado: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.166

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Assim sendo, não havendo qualquer óbice, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM A RESOLUÇÃO DO MERITO, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e Honorários Advocatícios conforme pactuados. Junte-se copias desta sentença nos autos de nº 2011.0001.5122-6, em apenso, o qual também fica extinto, entretanto, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os processos arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0003.0328-0/0 – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ADELIO ALVES DE OLIVEIRA

Advogado: Francisco Jose Sousa Borges OAB/TO 413-A

Requerido: HSBC SEGUROS-MONDIAL ASSISTANCE

Advogado: Márcia Caetano Araujo OAB/TO 1777

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito. Custas pela parte autora, ficando suspensa a exigibilidade dos pagamentos em face do benefício assistência judiciária concedida (art.12, lei nº 1060/50). Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0003.3116-0/0 – AÇÃO DE DECLARAÇÃO

Exequente: MARIA VERA DE LIMA

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/PR 41.856

Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Simony V. de Oliveira OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...) Assim sendo, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os Seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários advocatícios conforme pactuados. As partes renunciam ao prazo recursal, portanto, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de março de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0007.3023-4/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: CODETINS – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: João Cavalcante G. Ferreira – Procurador

Requerido: JOÃO PASSOS FERREIRA e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Em face do acórdão de fls. 57/58, remetam-se os autos à correspondente Vara das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, com as baixas. Cumpra-se. Palmas, 21 de agosto de 2013. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 081/2013

Ação: Indenização... – 2004.0000.5515-1/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Vanda Vogado da Silva Bezerra e outros

Advogado: Francisco Marcolino Rodrigues – OAB/TO 178-B

Requerido: Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins (Rede Celtins)

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000525-16.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Indenização – 2005.0000.6193-1/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Cleomar Costa da Silva

Advogado: Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Requerido: Investco S/A

Advogados: Gustavo Antônio Feres Paixão – OAB/SP 186.458-A e Walter Ohofugi Junior – OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000043-44.2004.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Obrigação de Fazer – 2005.0000.6463-9-(Nº de Ordem 03)

Requerente: Alberto Avila Saback

Advogado: Cicero Tenorio Cavalcante- OAB/TO 811

Requerido: Terex Comercio e Industria Limitada

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000068-86.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Execução de Título Judicial – 2005.0001.5741-6/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: José Wanderlan Nascimento Moura e outros

Advogado: Agerbon Fernandes de Medeiros – OAB/TO 840

Requerido: Alair dos Reis Pereira da Silva

Advogado: Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior – OAB/TO 4735

Requerido: Dersueide Maria Chaves do Vale

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5036139-77.2012.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Exceção de Incompetência – 2005.0001.6125-1/0 (Nº de Ordem 05)

Requerente: IVON WILSON DA SILVA

Advogado: Affonso Celso Leal de Mello Júnior – OAB/TO 2341-A

Requerido: FÓRUM TOCANTINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000237-05.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2006.0002.6447-4/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Luiz Alberto Paula de Oliveira

Advogado: Rômulo Alan Ruiz - OAB/TO 3438

Requerido: Eduardo Silva Amorim e outra

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000086-10.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2006.0006.5211-3/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Anselmo Francisco da Silva - OAB/TO 2498

Requerido: Marcio Raposo Dias e Denise Martins Generoso Raposo

Advogado: Márcio Raposo Dias – OAB/TO 4285

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000087-92.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – 2006.0006.9409-6/0 – (Nº de Ordem 08)

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Rubens Dário Lima Câmara – OAB/TO 2807 / Sandro de Almeida Cambraia – OAB/TO 4677 e outros

Requerido: Romes da Mota Soares

Advogado: Romes da Mata Soares – OAB/TO 982

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000084-40.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Depósito– 2006.0002.7911-3/0 (nº de ordem: 09)

Requerente : Sistema Goiano de Telecomunicações LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza- OAB/ TO 1286-B

Requerido: Santana e Santana LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000083-55.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0001.5456-0/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: BV Financeira S/A - CFI

Advogada: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: Dílson Ribeiro de Andrade

Advogado: Emanuel Medeiros A. Filho – OAB/GO 24.318 / Clever da Silva – OAB/GO 26249

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000213-74.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas – 2008.0001.6350-0/0 (nº de ordem: 11)

Requerente: Nei Ademar Cruchi Duarte

Advogado(a): Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

Requerido(a): Celtins – Companhia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000214-59.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Anulatória – 2008.0009.7699-3/0 (Nº de Ordem 12)

Requerente: Marca Motors Veículos Ltda

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1334-A

Requerido: João Camelo de Brito Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000215-44.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória – Cumprimento de Sentença - 2008.0010.0961-0/0 (Nº de Ordem 13)

Requerente: POSTO TREVO – BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA

Advogado: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2223, e outros

Requerido: ROBERT KELLER

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000209-37.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Monitória - 2009.0004.2837-4/0 (nº de ordem: 14)

Requerente: Irmãos Meurer Ltda

Advogados: Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO 1286

Requerido: Pedro Dias de Araújo

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000287-94.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2009.0009.5812-8/0 (nº de ordem: 15)

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/TO 253.957

Requerido: Marlei Pereira Silva

Advogados: Talyanna B. Leobas de F. Antunes – OAB/TO 2144 e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000250-67.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Ação de Consignação em Pagamento – 2009.0013.0673-6/0 (nº de ordem: 16)

Requerente: João Pedro Pereira Passos

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598 e outros

Requerido: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Alexandre Romani Patussi – OAB/SP 242.085

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000257-59.2009.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2010.0001.3519-2/0 – (Nº de Ordem 17)

Requerente: Antonio Cesar Pereira da Conceição

Advogado: Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404

Requerido: Paloma Creações – Erica Pelguski - ME

Advogado: Lourenço Correa Bizerra – OAB/TO 3182

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5028321-40.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Morais - 2010.0001.4612-7/0 - (nº de ordem 18)

Requerente: Nei Ademir Cruchi Duarte

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

Requerido: Celtins – Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000655-69.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Restituição de Valores Pagos – 2010.0005.8697-6 /0 (Nº de Ordem 19)

Requerente: Vera Eudes Martins Cabral; Ana Raquel Martins Cabral Moraes

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público

Requerido: Confiança Administradora de Consórcios LTDA

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5008152-03.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização por Danos Morais– 2010.0006.6087-9/0 (Nº de Ordem 20)

Requerente: Wallisson Onsi Becker Goetten

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior– OAB/TO 4590

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10990/ Núbia Conceição Moreira– OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000430-49-2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2010.0006.6415-2/0 (Nº de Ordem 21)

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Paulo Henrique Ferreira – OAB/TO 4626

Requerido: Roberto Amaral Neres

Advogado: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000646-10-2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Reparação de danos – 2010.0010.1782-7 /0 (Nº de Ordem 22)

Requerente: Camila Custodia do Amaral

Advogado: Oswaldo Penna Jr. – OAB/TO 4327

Requerido: Americel S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo – OAB/TO 2512-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000617-57-2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Declaratória – 2010.0010.2051-8/0 (Nº de Ordem 23)

Requerente: Jucilene Ribeiro Ferreira

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Requerido: Banco Itaucard S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000597-66-2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização – 2010.0011.3804-7/0 – (Nº de Ordem 24)

Requerente: Ronaldo Barros da Silva

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671

Requerido: Roman Consiglieri Aramburu

Advogado: Nereu Ribeiro Soares – OAB/TO 4657

Requerido: Nivaldo Dalsasso

Defensor Público: Dydimo Maya Leite Filho

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5024866-67.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Execução – 2010.0011.5883-8/0 (nº de ordem 25)

Requerente: Industria Nacional de Asfaltos S/A

Advogado(a): Rafael Lara Martins OAB/GO 22331

Requerido: CML Construtora Maria Ltda

Advogado(a): Luciana Costa da Silva – Defensora Pública

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000675-60.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Busca e Apreensão – 2011.0001.8158-3 (Nº de Ordem 26)

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

Advogados: Alexandre Iunes Machado – OAB/TO 4110-A e outros

Requerido: Juciama da Conceição e Silva

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5008139-04.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

INTIMAÇÕES ÀS PARTES**Boletim nº 081/2013****Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2007.0005.9796-0/0 – (Nº de Ordem 01)**

Requerentes: COCENO – Construtora Centro Norte Ltda

Advogado: Germiro Moretti - OAB/TO 385

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A e outros

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Da proposta de fls. 714, diga o novo procurador da instituição bancária, Dr. Osmarino, Em 02/09/13. (Ass.) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória... – 2011.0003.5121-7/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Valterly Silva Passos

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira – OAB/TO 44740

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Ante o exposto, declaro EXTINTO o processo com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeçam-se os competentes ofícios e alvarás. Custas e honorários conforme acordado. P.R.I. Palmas, 26 de julho de 2013. (Ass) Luis Otávio de Q. Fraz – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Ação: Reparação de Danos – 2009.0012.1075-5/0 –(Nº de Ordem 03)**

Requerente: Tania Soares da Silva

Advogados: Lindinalvo Lima Luz – OAB/TO 1250 e outros

Requerido: Planalto Transportes Ltda

Advogados: Claudio Heck Baethgen – OAB/RS 45.944

Requerido: Confiança Companhia de Seguros

Advogado: Carlos Augusto de S. Pinheiro – OAB/TO 1340

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de fls. 665, diga a parte autora no prazo legal. Palmas, 09/09/2013.

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação nº 50/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Execução – 2005.0000.1782-7 (Apenso: 2006.0004.6776-6)

Exequente: VITURINO DE SOUSA LIMA

Advogado: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTE, FABIO WAZILEWSKI E SILVIO ALVES NASCIMENTO

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S.A (AG. PALMAS-TO)

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “O valor devido pela parte executada consiste em duas condenações, uma referente a restituição e outra referente aos danos morais. A restituição foi o único valor corrigido pela contadoria e nesse cálculo já foi inserida a multa do art. 475-J e honorários advocatícios. Na planilha 1 atualizei os valores apresentados pelo exequente da data de 01/07/2013, até a data de hoje, 28/08/2013, acrescentando 10% de honorários da fase de execução, que totalizou o valor de R\$ 195.287,28. Na planilha 2, referente aos danos morais, atualizei os valores apresentados pelo exequente da data de 01/07/2013, até a data de hoje, 28/08/2013m acrescentando 20% de honorários, 10% da fase de conhecimento e 10% da fase de execução, mais a multa do art. 475-J, que totalizou o valor de R\$ 83.612,81. Portanto, procedi, na data de hoje, ao pedido de bloqueio BACEN JUD no valor de R\$ 278.900,09. Os valores pertinentes aos honorários são os detalhados na planilha 1 e 2, R\$ 17.753,39 e R\$ 13.935,47, mais o valor de R\$ 22.815,01, conforme calculado pela contadoria. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “A busca de numerário pelo sistema BACEN JUD restou frutífera, conforme planilha em anexo. Portanto, **intime-se a parte executada** para apresentar, caso queira, **impugnação no prazo de 15 dias**. Palmas, 05 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0000.2124-7

Exequente: MERIDIONAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Executado: MARLI FLORENTINO OLIVEIRA E MÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Com o pagamento integral da dívida, fica **EXTINTO O PROCESSO** pelo pagamento e, portanto, com mérito. Determino a liberação do ônus sobre o imóvel imediatamente. A parte que pagou o débito da parte executada, querendo, se for o caso, poderá ingressar com ação regressiva. Custas, se houver pelo interessado que assumiu o ônus da dívida. Intimem-se. Palmas, 02 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **EM TEMPO:** “Autorizo o levantamento dos valores depositados. Palmas, 02 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Execução de Sentença Arbitral – 2005.0000.2124-7

Exequente: MERIDIONAL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Executado: MARLI FLORENTINO OLIVEIRA E MÁRIO BORGES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO MANZANO SORROCHE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Com o pagamento integral da dívida, fica **EXTINTO O PROCESSO** pelo pagamento e, portanto, com mérito. Determino a liberação do ônus sobre o imóvel imediatamente. A parte que pagou o débito da parte executada, querendo, se for o caso, poderá ingressar com ação regressiva. Custas, se houver pelo interessado que assumiu o ônus da dívida. Intimem-se. Palmas, 02 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **EM TEMPO:** “Autorizo o levantamento dos valores depositados. Palmas, 02 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2006.0004.8768-6 (2006.0004.8770-8)

Requerente: INES DE BARROS TEIXEIRA

Advogado: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Há planilhas da Caixa Econômica Federal às fls. 346 e 348, indicando que há uma probabilidade de existirem valores depositados. Portanto, intimem-se as partes, especialmente a requerida, para dizerem quanto a conclusão dos depósitos. A parte requerida deve diligenciar junto a própria instituição, já que a maioria dos depósitos foram realizados em suas agências, bem como deve retirar ofício neste juízo para que a Caixa Econômica informe se há valores depositados vinculados a este processo. **Prazo: 10 dias.** Palmas, 03 de setembro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1449-9

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: ROGÉRIO MIRANDA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora foi intimada por diário e pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1468-5

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSA AIRES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora foi intimada por diário e pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1481-2

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: IVAIR DA COSTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora foi intimada por diário e pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1495-2

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSINETE MENDES DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora requereu sobrestamento do feito por 60 dias em 18/08/2011 e após não mais se manifestou, mesmo intimada pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1560-6

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSYCLEITON GOMES QUEIROZ

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Como a própria parte ressaltou foi assim consignado na sentença: **eventuais “...valores que deverão ser abatidos quando da venda do bem pelo Banco autor...”**. A parte autora manejou execução sem qualquer espécie de comprovação e solicitou intimação da parte requerida na figura do advogado, sem que esta tenha advogado constituído nos autos e sequer tenha sido localizada. Dê-se conhecimento do presente despacho e **após 5 dias archive-se,**

salvo manifestação devidamente fundamentada. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.2450-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Requerido: ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado: RENATO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pela requerida para utilização do veículo descrito na inicial. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, (...). Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00. Com a venda do veículo autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Após, ao arquivo. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0005.1406-0

Requerente: MARIA LUCIA FERREIRA CHAVES

Advogado: TULIO JORGE CHEGURY

Requerido: NOVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA E WILSON LUSTOSA DE CARVALHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A parte autora foi intimada por diário para dar impulso ao feito, todavia quedou-se inerte. Na tentativa de intimação pessoal o oficial não conseguiu localizar a autora, mas em contato por telefone esta disse não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato com Dissolução e Partilha de Bens – 2008.0005.1467-1

Requerente: DILZA GUIMARÃES JARDIM

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA E JOSÉ LUIZ D-ABADIA JUNIOR

Requerido: FRANCISCO TADEU SANT’ ANNA JARDIM, MARCUS FLAVIO SANT’ ANNA JARDIM E OUTROS

Advogado: RAIMUNDO ROSAL FILHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O Recurso é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito. Subam os autos ao colendo Tribunal de Justiça. Intimem-se. Palmas, 19 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar – 2008.0005.1502-3 (Apenso: 2006.0006.3525-1)

Requerente: DEUSIMAR DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Prescindível o relatório, por se tratar de interlocutória. Compulsando os autos da ação principal, verifico que a citação por AR não se perfez, sendo recusada. Logo em seguida, a parte autora, às fls. 51, vem solicitar que seja o requerido considerado citado, face à recusa. Em primeiro lugar, não existe em qualquer lugar do ordenamento jurídico, presunção de citação POR AR quando ocorre recusa, pois o julgador sequer sabe as razões pelas quais houve a recusa da citação. Presumir que houve citação no caso seria um ato judicial senão irresponsável, ao menos temerário. Por outro lado, é curioso que o autor, no processo cautelar em apenso, às fls. 22, tendo indicado endereço do requerido em Palmas, deixe de indicar mais uma vez nos autos principais, especialmente porque houve êxito na citação, tanto que a requerida apresentou contestação. Ainda é importante consignar que a contestação apresentada no processo cautelar, consta expressamente o endereço da requerida, que é divergente do endereço onde houve a tentativa frustrada de citação nos autos principais. Portanto, a prática não parece a mais recomendável eticamente, razão pela qual determino ao senhor advogado que se abstenha de repetir tal prática, que inclusive, contribuiu para o retardamento do processo, num judiciário já completamente atropelado de lides para enfrentar. Assim, determino: **1)** recolha as custas relativas à nova prática do ato citatório, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. **2)** recolhidas as custas, remeta-se o AR citatório para o endereço constante das fls. 28 do processo cautelar; **3)** por medida de segurança e efetividade, cite-se por AR às fls. 22 do processo cautelar. Após, venham-me conclusos para apreciação ou sentença. Palmas, 16 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2006.0006.3525-1 (2008.0005.1502-3)

Requerente: DEUSIMAR DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA E SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Prescindível o relatório, por se tratar de interlocutória. Compulsando os autos da ação principal, verifico que a citação por AR não se perfez, sendo recusada. Logo em seguida, a parte autora, às fls. 51, vem solicitar que seja o requerido considerado citado, face à recusa. Em primeiro lugar, não existe em qualquer lugar do ordenamento jurídico, presunção de citação POR AR quando ocorre recusa, pois o julgador sequer sabe as razões pelas quais houve a recusa da citação. Presumir que houve citação no caso seria um ato judicial senão irresponsável, ao menos temerário. Por outro lado, é curioso que o autor, no processo cautelar em apenso, às fls. 22, tendo indicado endereço do requerido em Palmas, deixe de indicar mais uma vez nos autos principais, especialmente porque houve êxito na citação, tanto que a requerida apresentou contestação. Ainda é importante consignar que a contestação apresentada no processo cautelar, consta expressamente o endereço da requerida, que é divergente do endereço onde houve a tentativa frustrada de citação nos autos principais. Portanto, a prática não parece a mais recomendável eticamente, razão pela qual determino ao senhor advogado que se abstenha de repetir tal prática, que inclusive, contribuiu para o retardamento do processo, num judiciário já completamente atropelado de lides para enfrentar. Assim, determino: **1)** recolha as custas relativas à nova prática do ato citatório, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção. **2)** recolhidas as custas, remeta-se o AR citatório para o endereço constante das fls. 28 do processo cautelar; **3)** por medida de segurança e efetividade, cite-se por AR às fls. 22 do processo cautelar. Após, venham-me conclusos para apreciação ou sentença. Palmas, 16 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0005.1534-1

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

Requerido: MARIA RONIA CARDOSO TEIXEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera e então a parte autora foi intimada por diário e pessoalmente a dar andamento ao feito, todavia quedou-se inerte. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 25 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória – 2008.0007.3260-1

Requerente: LEILA DENISE MARTINS CUNHA DA COSTA

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO

Requerido: CELTINS – CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA, FABRÍCIO R. A. AZEVEDO E ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais e Repetição de Indébito com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Autora e requerida estão acima identificadas, além da identificação constante da inicial e contestação. Em resumo a autora aponta que a requerida detectou irregularidades no padrão de entrada de energia/sistema de medição do consultório onde a autora exerce a sua profissão. O padrão estaria sem os lacres da tampa de proteção. Face isso, foi estipulada uma multa de R\$ 662,00 reais, sob e forma de presunção de consumo não medido a que a autora aponta não ter concorrido nem efetuado, apresentando a irresignação sob a forma de declaração de inexistência do referido débito, danos morais e repetição em dobro. (...). Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos para declarar inexistente a dívida imputada e confirmar a liminar em todos os seus termos. Se em algum momento posterior a autora pagou o valor combatido, poderá exigir a **restituição comum**. Após, esgotados os recursos cabíveis, corrigido monetariamente (INPC) e com juros legais de 1% ao mês, ambos a partir do efetivo pagamento. **DANO MORAL E REPETIÇÃO EM DOBRO IMPROCEDENTES**. Condene a requerida ao pagamento de custas processuais e honorários de advogado, estes que, desde já, fixo em R\$ 1.000,00, com fundamento nos arts. 20, § 4º e 21 do CPC. Processo extinto, com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Palmas, 26 de julho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.3427-2

Requerente: BANCO FIAT S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: ADERBAL GERONIMO DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “A causa de pedir está centrada em inadimplemento de dívida assumida pelo requerido para utilização do veículo descrito na inicial. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse em mãos do autor. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, (...). Condene a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00, com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. P.R.I. Após as formalidades legais remeta-se ao arquivo. Palmas, 20 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Indenização – 2008.0007.3447-7

Requerente: CARLA JOSYANNE SCHULTES RIBEIRO

Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Requerido: CENETEC – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA E FATEC INTERNACIONAL – FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL

Advogado: GIMENA DE LUCIA BUBOLZ E ELZA MARIA DE LUCIA BUBOLZ

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, caso queira apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo legal”.

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2008.0007.3463-9

Requerente: VIVA PLÁSTICOS LTDA

Advogado: DANTON BRITO NETO, ROBERTO LACERDA CORREIA E ELIZABETH LACERDA CORREIA

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o requerido para falar e, levantar o valor depositado. Em seguida, voltem-me conclusos. Palmas, 16 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.3974-6

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES

Requerido: DOMINGOS FERREIRA DIAS FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição **DOS MANDADOS DE CITAÇÃO** nos endereços: **103 Sul, Rua SO-11, nº 03, Apto. 15; 103 Sul, Rua SO-11, nº 09; 103 Sul, Lote 42, Bloco 02, Apto. 02 e 103 Sul, Conjunto 0 2, Lote 14, Sala 07**, acostados às fls. 76 **E/OU** informar em qual dos endereços requer expedição do mandado, instruindo-o com o respectivo recolhimento.”

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0007.4069-8

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES

Requerido: JAIRO ALVES EVANGELISTA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 24,00, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Embargos de Terceiros – 2008.0007.8701-5

Embargante: LUCIANO AYRES DA SILVA

Advogado: HUMBERTO SOARES DE PAULA

Embargado: QUALITECH DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS

Advogado: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Dispensável relatório, posto que se trata de mera sentença extintiva. (...). O acordo não apresenta nenhum óbice legal e, portanto, sendo as partes capazes e o objeto lícito, **homologo o acordo entabulado** e declaro **extinto o processo** com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC. Expeça-se ofício ao Detran/TO para que baixe restrição oriunda deste juízo, referente ao processo 2007.0009.0296-7/0, P.R.I. (...). Palmas, 20 de junho de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse – 2008.0007.8745-7

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

Requerido: JOSÉ ROBERTO MACEDO SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica intimada a parte **AUTORA**, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas finais remanescentes no valor de R\$ 14,99, sob pena de inclusão do seu nome na dívida ativa do Estado”.

Ação: Execução – 2008.0007.9501-8

Exequente: SCHIPPER CONSULTORIA INTERNACIONAL COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU

Executado: COELHO E MOURA LTDA-ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Proceda-se à penhora *online* dos valores apontados às fls. 32, intimando-se em seguida, a empresa executa. Após, com ou sem manifestação da empresa ré, voltem-me conclusos os autos. Palmas, 08 de julho de 2010. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”. **INTIMAÇÃO 2:** “Às fls. 38 procedi a busca *online* de valores via BacenJud.

No entanto, em pesquisa a todas as contas bancárias em nome da parte executada não foi encontrado qualquer valor que pudesse ser penhorado. Diante das buscas terem restado infrutíferas, intime-se a parte exequente para tomar medidas efetivas na busca pela satisfação de seu crédito, sob pena de arquivamento do feito. Palmas, 22 de maio de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2008.0008.1954-5

Requerente: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Requerido: JOELSON ALMEIDA SANTOS

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “O feito foi ajuizado no ano de 2002, sendo deferida a liminar de apreensão que ficou frustrada, haja vista que o réu informou que não mais se encontrava de posse do bem. O feito foi então convertido em ação de depósito e a parte autora foi intimada para recolher as custas de diligência/locomção, todavia, quedou-se inerte. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. (...). Pelo exposto, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. Expeça-se ofício ao Detran para proceder a baixa da constrição judicial emanada deste juízo, referente ao veículo descrito na inicial. Sem honorários. Custas, se houver, pela parte autora. Após as formalidades legais archive-se. P.R.I. Palmas, 28 de agosto de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.1664-2- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Antonio Roberto Marques Filho

Advogado(a)(s): Dra. Marcela Juliana Fregonesi – OAB/TO 2.102 - A

INTIMAÇÃO acerca do Despacho: “Notifique-se o advogado constituído para que apresente resposta à acusação no prazo de 10 dias”. Prolator do despacho, Gil de Araújo Corrêa. Palmas-TO, 9 de setembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2009.0006.1645-6/0

Acusado: João Batista Cavalcante

Advogado(a)(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do réu, Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1.555, militante(s) , na Comarca de Palmas - TO, INTIMADO para se fazer presente acompanhado da testemunha Joacy Pinto Soare em Juízo, no dia 17 de Outubro de 2013. Palmas-TO, 9 de setembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0011.4751-6/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Thiago Ribeiro Costa

Advogado(a)(s): Dr. João Batista Martins Bringel – OAB/GO 8373, Luciano Taylon Martins Coelho – OAB/TO 1289

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados do réu Thiago Ribeiro Costa, o Dr. João Batista Martins Bringel – OAB/GO 8373 e o Dr. Luciano Taylon Martins Coelho – OAB/TO 1289, militantes nesta Comarca, INTIMADO(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 14 de Outubro de 2013, às 14h00min, referente aos autos supra. Palmas-TO, 9 de setembro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº 2011.0001.9947-4/0 - Reiteração

:: Processo em Segredo de Justiça ::

Advogado: Rômulo Ubirajara Santana OAB/TO 1710

Finalidade: Reiterar a intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 22/2/2013.

Ação Penal nº 2008.0010.3908-0/0

Processado: Everaldo da Glória Torres

Advogado: Leontino Labre Filho OAB/TO 1222

Finalidade: Reiterar a intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 24/5/2013.

Ação Penal nº 2012.0000.0111-5/0

Processado: Emílio Roberto de Sousa e Silva e Luiz Carlos da Silva Abreu

Advogado: Juliana Bezerra OAB/TO 2674

Finalidade: Intimação da advogada para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 10/7/2013.

Ação Penal nº 2010.0010.6036-6/0

Processado: Allenildo Maritns Ferreira

Advogado: Giovani Fonseca de Miranda OAB/TO 2529

Finalidade: Intimação do advogado para devolver em cartório os autos em epígrafe, os quais se encontram em seu poder com carga em 10/6/2013.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 63/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5022828-19.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. O. DE S.

Advogado: DR. MARCOS TRINDADDE DE ÁVILA

Requerido: J. P. de O. N.

Advogado: DR. FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXVII, procedo à intimação da Parte autora para que a mesma se manifeste sobre a precatória do evento 08, devolvida e não cumprida, em cinco dias. Iolete Bezerra Sales – Técnica Judiciária

Autos: 5018792-94.2013.827.2729

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: K. DE O. B.

Advogado(a): DR. MARCELA DE ARAÚJO SARAIVA

Requerido: L. A. M. E L. M. B

DECISÃO: “Recebo os Embargos de Declaração opostos no evento 18 e RETIFICO a conta bancária conforme ali noticiado para conta corrente de nº. 21584-8. Em prosseguimento, pondero que a determinação para o depósito em conta se deu via Diário da Justiça, constando, portanto, o número errôneo da conta corrente ora retificada. Deste modo e antes que se renove a intimação, desta vez, com o número da conta correto, não se pode ultimar a providência de ofício direto ao empregador, pois que o comando errôneo de outrora poderá ter induzido o autor a erro, o que registro em nome do princípio da boa-fé processual qual todos devem guardá-lo desenvolver do feito. Isso posto, determino a RENOVAÇÃO da publicação determinada no evento 14 para o fim de constar corretamente os dados bancários para depósito, sendo: conta corrente de nº. 215848, Agência do Banco do Brasil de nº. 2781-2 de titularidade de Luana Aires Mayer. Cumpra-se com urgência. Intimem-se. Palmas – TO, em 22 de maio de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Auxiliar.”

Autos: 5000030-69.2009.827.2729

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. J. P.

Advogado(a): Dr. ALCÍDES JESUS PERALTA BERNAL

Requerido: T. C. M. B.

DESPACHO: “Ao cálculo das custas finais, Após, proceda-se conforme determinado no Provimento n. 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Cumpridas as formalidades legais arquivem-se. Cumpra-se. Palmas – TO, em 17 de junho de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2006.0002.1114-1/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente(s): M. DOS S. S.

Advogado(a): Dra. KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA, OAB/TO 4.303

Requerido: G. G. DE O. N. e G. G. DE O. S.

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 08 de outubro de 2013, às 14horas, na sala de audiências da 2ª Vara de Família, no Fórum de Palmas-TO.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0002.1074-9 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: LUCIA MARIA MAIA SOARES

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FRANCISCO DO BONFIM COSTA

Adv.:DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após o que, colha-se o pronunciamento do digno representante do Ministério Público, no prazo legal. I. Palmas-TO, em 24 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0002.1072-2 – ORDINÁRIA

Requerente: LUCIA MARIA MAIA SOARES

Adv.: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS – AD TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ MATTOS GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: FRANCISCO DO BONFIM COSTA

Adv.:DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após o que, colha-se o pronunciamento do digno representante do Ministério Público, no prazo legal. I. Palmas-TO, em 24 de abril de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0013.1544-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 30 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.2942-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BERNADETE FERREIRA DA SILVA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.4893-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DA PAZ REIS MENDES

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de julho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0002.7267-0/0

Ação: ORDINARIA

Requerente: MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 05 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0005.1519-0/0

Ação: ORDINARIA

Requerente: PEDRO ALVES CHAVES

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 § 4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0012.2933-2/0

Ação: ORDINARIA

Requerente: EVA CARNEIRO DO NASCIMENTO MARANHÃO

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afastado a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.4919-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: IRACEMA PEREIRA DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 05 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0002.7513-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADEMAR SOARES CARVALHO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.4886-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: FRANCISCA NICOLAU DA SILVA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 05 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0004.0969-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIZABETH PEREIRA DE SOUSA

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 29 de maio de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0003.7407-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ALTINA LOPES DE AZEVEDO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).**ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 05 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0001.8732-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: KOLONTAI PEREIRA MARQUEZ ARAUJO

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). **ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0009.4934-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: PEDRA GOMES CARNEIRO RODRIGUES

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). **ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0001.5474-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DIOGENES ISABEL DE CARVALHO

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). **ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0009.4908-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANA ZELIA RODRIGUES SANTOS

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0006.1982-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SONIA MARIA BARBOSA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0010.5843-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: EVA NAZARETH DA SILVA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0010.4896-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BEATRIZ COUTINHO BRITO

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...). ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.4871-1/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: VICENTINA RODRIGUES BELO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA:(...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.5921-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: AURELIA MACIEL ARAUJO TRINDADE

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0001.8824-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: IRACEMA ALENCAR RODRIGUES

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0011.9427-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSALICY BOTELHO MOREIRA

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: (...).ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.8258-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROGERIO ANTONIO FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008220-50.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7137-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JAYME ALMIRO BUBOLZ

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008219-65.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.8177-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: OCI FERNANDES COSTA

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008218-80.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.7087-4/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008217-95.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.4917-6/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELAYNE SOUSA LEAL ROVERSSI

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008216-13.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2011.0003.8127-2/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MECIA SANTANA SAMPAIO

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008215-28.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá

exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0009.0037-9/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILDA MARIA DE HERMINIO

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008214-43.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0004.6767-1/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008213-58.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2010.0010.7257-7/0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALESSANDRO RAMOS MARQUES

ADVOGADO: DR. LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5008212-73.2011.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

AUTOS Nº: 2009.0009.4927-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E OUTROS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº 5000723-53.2009.827.2729, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 09 de setembro de 2013. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária, o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 5029528-74.2013.827.2729

Deprecante: Juizado Especial Adjunto da Com. de Coxim - MS.

Ação de origem: Ação de Procedimento Sumário

Nº origem: 0800857-53.2012.8.12.0011

Requerente: Lourdes de Arruda Morais Vendruscolo
Advogado: Paloma Cristina Caprara – OAB/
Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins
Advogado: Fabrício Teixeira Noletto - OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 04/11/2013 às 15h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

Carta Precatória nº 5029175-34.2013.827.2729

Deprecante: 2ª Vara da Com. de Paraíba do Sul – RJ.

Ação de origem: Ação de Obrigação de Fazer

Nº origem: 0008655-16.2012.8.19.0040

Requerente: Juliane da Silva Cardoso

Advogado: Carlos Alberto Soares de Azevedo Jr – OAB/RJ. 167.424

Requerida: Unitins – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto - OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida Unitins, designada para o dia 04/11/2013 às 15h45min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5029046-29.2013.827.2729

Deprecante: Única Vara da Comarca de Cambuci - RJ.

Ação de origem: Indenização por Danos

Nº origem: 0000940-04.2012.8.19.0013

Requerente: Aline Peres Defanti

Advogada: Alaine Leal de Azevedo - OAB/RJ. 138.883

Requerido: UNITINS – Fundação Universidade do Tocantins

Advogado: Fabrício Teixeira Noletto – OAB/TO. 2.937

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela requerida, designado para o dia 04/11/2013 às 16h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6710-9/0

Ação: EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: Município de Palmeirópolis/TO

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz OAB/TO- 2607

Embargado: Dr. João Jurandir Dian – OAB/SP 83.645 e Natal Camargo da Silva Filho OAB/SP 104431

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ POSTO ISTO, sem maiores delongas, com fulcro no artigo 740, do Caderno Instrumental civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo civil. Expeça-se alvará em nome do patrono da empresa embargada para fazer o levantamento da quantia depositada às fls. 20/24 e seus rendimentos. Condeno a empresa embargada ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do acordo avençado entre as partes, nos termos do artigo 20, inciso 3º, do código de Processo civil, em razão de zelo profissional, lugar da prestação do serviço e natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Com o trânsito em julgado da presente decisão, prossiga a execução enviando os autos ao contador judicial para elaboração dos cálculos, nos termos desta decisão. P.R.I. após, o pagamento, arquivem-se os autos. Palmeirópolis, 17 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO – Juiz de direito.”

Autos nº 542/2005

Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: José Alberto de Moraes e outro

Advogado: Dr. Adalindo Elias de Oliveira OAB/TO- 265-A

Requerido: Paulo Henrique Machado e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Do exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, com julgamento de mérito, na forma do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas e das demais despesas processuais, bem como dos honorários, arbitrados em R\$ 1.000 (mil reais), ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa em razão da gratuidade de justiça (artigo 12 da Lei 1.060 de 1950) Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Palmeirópolis, 18 de julho de 2013. MANUEL DE FARIA REIS NETO. Juiz de Direito.”

Autos nº 462/2005 – 554/2005 – 555/2005 – 556/2005

Ação: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Requerente: Fazenda Nacional

PROCURADORES DA UNIÃO

Requerido: Adolfo Alves Ribeiro

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

INTIMAÇÃO/DECISÃO. Defiro o pedido de fls. 109 e suspendo o feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 40 da LEI 6.830/80. Transcorrido o prazo, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. Decorrido o prazo acima mencionado, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, determino o arquivamento dos autos. Ficam as partes advertidas que encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Junte-se cópia desta decisão nos autos em apenso. Intime-se. Cumpra-se. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

Autos nº 2011.0001.8240-7/0

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTI CERTA

Requerente: PNEULANDIA COMERCIAL LTDA

Advogados: Drs. Lourival Venancio de Moraes – OAB/TO 171 e Dra. Lidiane Teodoro de Moraes – OAB/TO 3493

Requerido: José Gonçalves Lopes Júnior

Advogada: Dra. Fabíola Nogueira Nunes – OAB/TO 5470

INTIMAÇÃO/DECISÃO. Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido de desconstituição da penhora apenas no que tange a parte residencial, e desconstituo a penhora apenas do imóvel residencial, prosseguindo a execução com a penhora da parte comercial do imóvel. É sabido que nos autos nº 2010.0005.6975-3 foi penhorado o mesmo imóvel, sendo que naqueles autos o bem já foi individualizado, ou seja, foi avaliado o imóvel comercial e residencial separadamente. Portanto, determino que a escritania junte-se cópia do laudo de avaliação daqueles autos nestes autos. Após, intimem as partes do laudo de avaliação que será juntado nos autos pela escritania, no que tange ao ponto comercial para que, no prazo de 10 dias, requeiram o que entender de direito.. Intimem-se. Cumpra-se. Palmeirópolis, 16 de julho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto. Juiz de Direito.”

Autos nº 392/2005

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco Bamerindus

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Milson Antonio Viana Rosa

Sem advogado

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos à parte requerente através de seu procurador para manifestar sobre o termo de redução de bens à penhora a seguir transcrito:”Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2013, às 16:55 horas, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 55, nos autos nº 392/2005 – Ação: Execução Forçada, Exequente: Banco Bamerindus – Executado: Milson Antonio Viana Rosa, procedi a redução à termo das penhoras on line constante dos autos supra mencionado fls. 190/192, a qual segue transcrita: Valor R\$ 39,34 (trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) – valor de R\$ 60,41 (sessenta reais e quarenta e um centavos) em desfavor do executado. Intime-se o executado, para querendo impugnar no prazo de 15 dias. Nada mais, havendo mandou lavrar o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Manuel de Faria Reis Neto Juiz de direito.”

Autos nº 2011.0001.8552-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: Francisca Portilho da Cruz

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Augustinho Gonçalves dos Santos

Advogado: Dr Diogo Sousa Naves – OAB/MG 110.977

ATO ORDINÁRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para manifestarem sobre o LAUDO MÉDICO PERICIAL – fls. 142/145. PRAZO 10 DIAS.. Palmeirópolis/TO, 09/09/2013 - Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.

Autos nº 2009.0000.3950-5/0**Ação: COBRANÇA DE SEGURO****Requerente:** Fernando de Araújo Cardoso**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607**Requerido:** Java Nordeste de Seguros S/A**Advogado:** Dr Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595 B**ATO ORDINÁTORIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes através de seus procuradores para manifestarem sobre o LAUDO MÉDICO PERICIAL – fls. 269. PRAZO 10 DIAS.. Palmeirópolis/TO, 09/09/2013 - Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.**Autos nº 2011.0003.8584-70****Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO****Requerente:** Ernesto Gonçalves de Oliveira**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607**Requerido:** Real Leasing S/A (Aymoré Financiamento)**Advogado:** Dr.Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4.110-A**INTIMAÇÃO/DESPACHO/PARTE REQUERIDA:** “Antes de homologar o acordo de fls. retro, determino a intimação das partes para assinarem o presente acordo, prazo comum de 10 dias. Cumpra-se. Manuel de Faria reis Neto . Juiz de Direito.”**Autos nº 2010.0001.1638-4/0****Ação: COBRANÇA****Requerente:** WANDER REIS NAVES**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607**Requerido:** SEGURADORA LIDER DOS ONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT**Advogado:** Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO 13721**ATO ORDINÁTORIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes para manifestarem sobre o laudo de avaliação constante dos autos fls. 130/132. PRAZO 10 DIAS.. Palmeirópolis/TO, 09/09/2013 - Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.**Autos nº 2010.0001.1638-4/0****Ação: COBRANÇA****Requerente:** WANDER REIS NAVES**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607**Requerido:** SEGURADORA LIDER DOS ONSÓRCIOS DO SEGURO - DPVAT**Advogado:** Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO 13721**ATO ORDINÁTORIO:** “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, Inciso 2.6.22, encaminho os autos às partes para manifestarem sobre o laudo de avaliação constante dos autos fls. 130/132. PRAZO 10 DIAS.. Palmeirópolis/TO, 09/09/2013 - Nilvanir Leal da Silva- Escrivã.**Autos nº.2008.0001.5213-3****Ação :** Aposentadoria**Requerente:** Elza Maria Ferreira**Advogado:** Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607**Requerido:** INSS**ATO ORDINÁRIO :** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora através de seu advogado para manifestar sobre a devolução dos autos devolvidos pelo TRF 1ª região DF e requerer o que entender de direito.. Palmeirópolis – 09 de setembro de 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário**Autos nº 2012.0001.1092-2/0****Ação: INDENIZAÇÃO****Requerente:** MAURO DE FREITAS CORREA JUNIOR e outra**Advogado:** Dr. Igor Correa de Castro Santomé – OAB/TO 29938**Requerido:** Enerpeixe S/A**Advogado:** Dr. Willian de Borba – OAB/TO 2.604**INTIMAÇÃO/DESPACHO/PARTE AUTORA:** “ Considerando que o código Tributário Estadual autoriza o pagamento de 50% das taxas judiciárias no início do processo e o restante ao final do processo, defiro o pedido de fls. 311/312 e autorizo o pagamento de 50% dos valores referente a taxas judiciárias. Informo que no que tange às custas processuais, o valor deverá ser pago integralmente. Intime-se para providenciar o pagamento em 05 dias. Cumpra-se. Palmeirópolis, 28 de agosto de 2013. Manuel de Faria reis Neto . Juiz de Direito.” :

Autos 2011.0012.0687-3

Ação: Execução Fiscal

Requerente: IBAMA

Advogado: Procurador Federal

Requerido: Valmiron Francisco da Conceição

Advogado: Airton de Oliveira Santos- AOb-To 1430-A

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: "Em cumprimento ao Art.2º, § 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO nº 5000059-48.2011.827.2730 , oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados, que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-09/09/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2011.0009.3214-7- AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: ELCIANE ALEX FRANCINO

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz - OAB/TO - 2607

Requerido: ELIENE SOARES LUSTOSA

Advogado (a) ?

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no **E-proc TJTO** por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000060-33.2011.827.2730 . Após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 09 de setembro 2013 - **"Escrivania Cível: Prev./Juizado"**- Railson Lustosa de Carvalho Junior.

Autos nº.2010.0000.1564-2

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Humberto Pires de Moraes

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Rubens Teles Terra

DESPACHO: "De sa'da determino que a escrivania deste juízo proceda a alteração na capa dos autos, devendo constar como CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, indicar bens a penhora, sob pena de extinção e arquivamento dos autos, nos termos ao art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Palmeirópolis, 09 de setembro de 2.013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito.

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº: 1773/1997**

Natureza da Ação: Execução Fiscal.

Exequente(s): **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

Advogado(a)s: Dr. Adelmo Aires Junior – Procurador do Estado

Executado(s): **SEBASTIÃO RODRIGUES VASCONCELOS.**

Advogado(a)s): .Dr. José Pedro da Silva– OAB/TO nº 486

Intimação: Intimar o advogado da parte **EXECUTADA**, Dr. José Pedro da Silva– OAB/TO nº 486, do inteiro teor da **SENTENÇA** de fls. **204/210**, que segue transcrita parcialmente. **Face ao pagamento do débito pelo(a) executado(a), JULGO EXTINTO o processo executivo na forma dos artigos 794, I e 795 do CPC.** Custas e despesas processuais, pelo executado devedor. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tombo. Após trânsito em julgado, e certificado nos autos, levante-se eventual constrição judicial (penhora, arresto e etc) sobre os bens do(a) executado(a) devedor(a), oficiando-se ao CRI e outros órgãos, se necessário. P,R,I Paraíso do Tocantins (TO), 28 de FEVEREIRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e*

AUTOS N. 2012.0004.3759-4

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: TOCANTINS AGRONEGOCIOS

ADVOGADO: VILMAR ALBINO FERREIRA JUNIOR – OAB/TO 4887

REQUERIDO: RICARDO DE SOUSA FERREIRA

REQUERIDO: SILVANI SANTÍSSIMA DE SOUSA FERREIRA

Fica a parte REQUERIDA, na pessoa do DR. VILMAR ALBINO FERREIRA JUNIOR, intimada a se manifestar no feito em 15 dias, a teor do despacho de fls. 94, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. fls. 94: "Observa-se dos autos que apenas o réu Ricardo de Sousa Ferreira foi devidamente citado (fl. 72/verso), tendo, no entanto, os demais requeridos comparecido aos autos para se defenderem, conforme peça contestatória de fls. 73/80, suprimindo, assim, a falta de citação (artigo 214, § 1º, do CPC). Contudo, não obstante a contestação tenha sido oferecida pelos três requeridos, consta instrumento de procuração outorgado apenas pela primeira ré (fl. 81), inexistindo quanto aos demais. Sendo assim, com o fim de evitar eventuais nulidades, determino a intimação do advogado subscritor da peça defensiva para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos instrumento procuratório outorgado pelos réus Ricardo de Sousa Ferreira e Silvani Santíssima de Sousa Ferreira. Cumpra-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins-TO, 11 de junho de 2012. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito – em substituição automática."

AUTOS N. 2012.0005.3300-3

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOÃO FAUSTINO DOS SANTOS

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 60, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO des. fls. 60: "Defiro o pedido de fls. 5º. Intime-se. Pso, 25.04.13. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2012.0005.4221-5

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: ARCILA MADALENA DA PAZ

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

Intimação desp. Fls. 58: "Defiro o pedido do auto e suspendo o processo pelo prazo de vinte (20) dias e determino o recolhimento do mandado de citação e penhora. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2012.0004.3491-9

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2223-B e/ou ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1334-A

REQUERIDO: M. W. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros

ADVOGADO: ROMULO DE MORAIS E OLIVEIRA – OAB/TO 4081

Fica a parte AUTORA intimada a emendar a inicial, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

Intimação desp. Fls. 123: "O autor ajuizou ação de cobrança de uma dívida representada pela cédula de crédito bancário de fls. 28/31, a qual foi emitida e assinada pelas partes em 15/08/2006. No entanto, na inicial contém a informação de que o contrato em questão foi emitido em 30/08/2005, enquanto no calculo apresentado à fl. 32 consta como data da assinatura do negocio o dia 30/05/2005, divergência que poderá surtir efeitos no montante final cobrado, tendo em vista o teor dos documentos de fls. 33/69. Sendo assim, intime-se o autor para emendar a inicial com o fim de esclarecer a discrepância acima apontada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Paraíso do Tocantins, 03 de maio de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito."

AUTOS N. 2012.0011.6724-1

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS – OAB/GO 25.544 e/ou RODRIGO MARÇAL VIEIRA E SILVA e/ou

DAIANE MARCELA ROMAO SOUSA – OAB/GO 34.852 e/ou LUDMILLA OLIVEIRA COSTA – OAB/GO 27.240

REQUERIDO: FERNANDO JOAQUIM DAVID

ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 812

Fica a parte REQUERENTE/CREDORA intimada a se manifestar no feito, em 10 dias, consoante os termos do despacho de fls. 571, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

Intimação desp. 071: "Diga novamente o credor, para apresentar CALCULOS conforme sentença, no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de indeferimento, eis que os cálculos da PERITA JUDICIAL (f. 444/446) no valor de R\$ 98.282,51 ESTADO DESATUALIZADOS até 31-07-2011, **razão porque os cálculos da execução devem ter como termo a quo/inicial, a data de 31-07-2011;** 2. Intime(m) se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de JUNHO de 2013. (ass) Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível."

AUTOS N. 2012.0003.2573-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B

REQUERIDO: ADILSON DE SOUZA PEREIRA E MARIA DE LIMA TERÇO

Fica a parte REQUERENTE intimada da suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

Intimação DESP. FLS. 75: "Defiro o pedido do autor e suspendo o processo pelo prazo de sessenta (60) dias. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25/04/2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito em substituição automática."

AUTOS N. 2012.0002.5732-4

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

EXECUTADO: RAIMUNDA ALVES AGUIAR SANTOS

Fica o EXEQUENTE intimado a se manifestar no feito, em 10 dias, a teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

Intimação, desp. de fls. 63. "Tendo em vista a certidão de fl. 68, intime-se o exequente para manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de abril de 2013. (ass) RICARDO FERREIRA LEITE – Juiz de Direito em substituição automática."

PARANÁ**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0009.0642-1**

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM/TO

Requerido: Jorge Michel Labrudi

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto Posto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO**, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Departamento Nacional de Produção Mineral, com cópia da presente e do documento de fls. 02. Custas pelo interessado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 28 de junho de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3369-8

Ação: Reintegração de posse

Requerente: Virgílio Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Valdeon Roberto Glória OAB/TO 685-A

Requerido: Estevam Pereira de Aguiar

Advogada: Dra. Ilma Bezerra Gerais OAB/TO 30 B

INTIMAÇÃO: CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que diante da portaria nº 912, de 02 de Setembro de 2013 do TJTO, publicada no diário, que outorga o MM. Juiz desta comarca Dr. Márcio Soares da Cunha, em caráter excepcional atuar na Comarca de 2ª Entrância de Formoso de Araguaia nos dias 10,11,12 e 13/09/2013, redesigno o ato para o dia 24/09/2013, às 15 horas. Os presentes saem intimados. Paranã, 06 de setembro de 2013. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei. **Audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia 24/09/2013, às 15:00horas.**

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0008.1780-5/0– MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**

Requerente: WAGNER VAZ DA SILVA

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: LUIZ SINÉZIO DE SOUZA

Advogado: Marcos Antonio de Souza – OAB/TO 834

SENTENÇA – INTIMAÇÃO "Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 794, II e 269, III do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO 2007.0002.5445-0/0, nos mesmos termos.

Translade cópia da presente para os autos de AÇÃO DE PROCEDIMENTO ORDINÁRIO E REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Pedro Afonso - TO 05 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA-SE o requerido ALBERTO RICARDO ALVES JUNIOR brasileiro, solteiro, mecânico de motocicletas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os atos da Ação de Alimentos nº 2012.0002.5813-4/0, requerida por F. R. A., rep. por s/genitora ELIZANGELA DA COSTA RODRIGUES, para que compareça a Audiência de Conciliação e Julgamento redesignada para o DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 16H30MIN, no Edifício do Fórum de Peixe/TO, acompanhado de seu advogado e testemunhas (no máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 30/09/2013, às 16:30 horas. Renovem-se os atos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 02/09/13. (ass) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 09 de setembro de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA-SE o requerido FLAUDÍGIO FERREIRA DE OLIVEIRA brasileiro, convivente, residente em lugar incerto e não sabido, para os atos da ação de Alimentos nº 2009.0003.3464-7/0, proposta por F. H. de O e outra, rep. por s/genitora Janine Iris Farias de Oliveira, para que compareça à audiência de conciliação e julgamento redesignada para o **DIA 15 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 15 HORAS**, no Edifício do Fórum de Peixe/TO, acompanhado de seu advogado e testemunhas (no máximo de três) independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência do requerido em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o requerido contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença, conforme despacho a seguir transcrito: “Vistos. Redesigno a audiência para o dia 15/10/2013, às 15:00 horas. Renovem-se os atos. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 02/09/13. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, em Jornal de grande circulação e afixado uma via no placard do Fórum de Peixe, Estado do Tocantins. Dado e passado aos 09 de setembro de 2013. Eu, NJM, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito”

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0010.8026-0/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: RICARDO COSTA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVAOAB/TO 3766

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intimação da parte requerida através de seu advogado, para, que se manifeste sobre o valor atualizado da indenização e honorários nos termos da sentença. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 10 de setembro de 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0012.3727-2/0

Requerente: MARINALVA GOMES DE SOUZA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, para caso queira se manifeste sobre o laudo pericial de fls. 53/62. Pium, 09 setembro 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0012.3727-2/0

Requerente: MARINALVA GOMES DE SOUZA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogado: PROCURAOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, para caso queira se manifeste sobre o laudo pericial de fls. 53/62. Pium, 09 setembro 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2011.0012.3727-2/0

Requerente: MARINALVA GOMES DE SOUZA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Advogado: PROCURAOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica a parte requerente intimada através de seu advogado, para caso queira se manifeste sobre o laudo pericial de fls. 53/62. Pium, 09 setembro 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

AUTOS: 2007.0001.3680-6/0

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado: MIGUEL TADEU LOPES LUZ OAB/TO 3.777-A E GISELLE FERREIRA SODRE - ESTAGIÁRIA

Requerido: AUTO POSTO ARAGUAIANA LTDA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a exequente para que traga aos autos a memória atualizada do débito, no prazo de 15 (quinze) dias Pium, 09 setembro 2013. DEBORAH WAJNGARTEN, Juíza de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.003.4636-1/00 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DORIS GOMES FONSECA

Adv. Dr. João Carlos Machado de Sousa – OAB/TO 3951

Requeridas: VERA LUCIA BARBOSA VIANA e MARIA LÚCIA PEREIRA SIQUEIRA

Adv. Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO 3885-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 03/10/2013, às 14:00 horas.v

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2011.0011.7821-7/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: DORIVAL FERNANDES LIMA

Adv. Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3685

Requerido: INSS

Procuradoria Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 08/10/2013, às 14:45 horas.v

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1481-2/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: ILÁRIO SOBRAL DA SILVA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4568

Requerido: INSS

Procuradoria Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 08/10/2013, às 14:30 horas.v

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1480-4/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: MARIA JOSÉ ROCHA MENDONÇA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4568

Requerido: INSS

Procuradoria Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 08/10/2013, às 14:15 horas.v

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2012.0000.1479-0/0 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: LURDES ARAÚJO SOUZA

Adv. Dr. Paulo Beli Moura Stakoviaki Junior – OAB/TO 4568

Requerido: INSS

Procuradoria Federal do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento no dia 08/10/2013, às 14:00 horas

PONTE ALTA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2006.0009.3418-6

AÇÃO: Indenização por Dano Material

Requerente: Otany Monteiro Reis

Advogado: Dr. Lurdimar Gonçalves Resende - OAB TO nº 11138

Requerido: Construtora Jalapão

Advogado: Dr. Lucíolo Cunha Gomes - OAB TO 1474

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca Do despacho de fls. 203 dos autos supracitados.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0007.0130-5

AÇÃO: Improbidade Administrativa

Requerente: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz OAB 218-B

Requerido: Artur Alcides de Souza Barros

Advogado: Lilian Ab - Jaudi Brandão OAB TO nº 1824

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão proferida nos autos supracitados, a seguir transcrito: “ Á fl. 112. O Ministério Público postulou a sua incusão no polo ativo da demanda, ante a desídia da municipalidade autora, o qual inclusive perdeu prazo para impugnar contestação e nada manifestou até a presente data, estando o feito quase em abandono. Sendo assim, omungando do entendimento externado pelo parquet, defiro a assunção do polo ativo da demanda pelo MP, com fundamento no art. 5 § 3º da lei 7.347/85. Preclusa esta decisão, retifiquem-se o registro e a autuação, abrindo-se vista dos autos ao MP, conforme manifestação de fls. 112. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO., 05 de setembro de 2013. (ass.) Jordan Jardim- Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de Ação Popular nº 2011.0006.9117-4 em que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS move em desfavor de CLEYTON MAIA BARROS, JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA- MAGDA MOREIRA DOS SANTOS- AURELIANO DE SOUZA FILHO- MÉRCIA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA- JAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA- JOSÉ DE ABREU BORGES E JOÃO PEREIRA PIMENTA, sendo o presente para CITAR os requeridos JAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 4.884.883 SSP/TO, CPF nº 815.526.101-87, AURELIANO DE SOUZA FILHO, brasileiro casado, RG nº 11.466-87 SSP/TO e CPF nº 260.906.191-91, MÉRCIA BEATRIZ SILVA DE ALMEIDA OLIVEIRA, brasileira, casada, RG nº 3.741.806 2ª via CPF nº 835.524.211-49, JOSÉ DE ABREU BORGES, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 157.015 SSP/TO e CPF nº 626.627.241-53 e JOÃO PEREIRA PIMENTA, brasileiro, RG nº 24.087 SSP/TO e CPF nº 131.201.231-53, todos em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra citada, e, para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. De conformidade com o despacho a seguir transcrito: “(...) Recebo a inicial e determino a citação dos requeridos para apresentar contestação no prazo legal. (...) Jordan Jardim- Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 09 de setembro de 2013. _____ Adilma Aires Pimenta Silva Ribeiro, escrivã cível que digitei e subscrevo. Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4061 - 5 – PREVIDENCIARIA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA RURAL POR IDADE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: HENERSÍLIA RIBEIRO DA SILVA.

Procurador (A): DR. AMARANTO TEODORO MAIA. OAB/TO: 2242.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 72: “Fls. 70/71: se em termos, expeça – se alvará, devendo o credor comunicar a quitação em dez dias, viabilizando a extinção por sentença de execução. Int. 04.09.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.0428-0 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

Requerido: Graxoporto Ind. E Com. De Sebo e Rações Ltda e Outros

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a providenciar o recolhimento da locomoção do oficial de justiça, no valor de R\$ 76,80, devendo ser depositada na C/C 30.200-7, AG. 1117-7, Banco do Brasil, para que se possa efetuar a avaliação do bem arrestado.

SENTENÇA

AUTOS: 2009.0009.5059-3 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: UMBELINA CARVALHO DE ANDRADE

Requerente: EMILIANO PEREIRA DE ANDRADE

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES

SENTENÇA: “EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE E, por tudo mais que dos autos se extrai, resolvo o mérito JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INSERTOS NA INICIAL com fundamento no art. 269 I, do Código de Processo Civil. Sem custas vez que defiro a gratuidade da justiça.” P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0001.5057-2 – AÇÃO DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Requerente: MORAIS E DIAS LTDA

Advogado: ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMÕES – OAB/TO 3783

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANE DE ASSIS MUNIZ COSTA OAB/TO 4361

SENTENÇA: “EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, com fundamento nos artigos suso-mencionados. Condeno a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa. Custas pelo embargante. Translade-se cópia desta para os autos de Execução.” P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0006.0690-0 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: COSME REIS

Requerente: CLEUBERTINA MARTINS COSTA REIS

Advogado: CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876

Requerido: P5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (BURITI IMÓVEIS)

Advogado: FLAVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3965-B

SENTENÇA: “Ante da tudo que expus, JULGO PARCIALMENTE procedente os pedidos da parte autora, com fundamento no art. 269 I, do Código de Processo Civil e o faço para: 1. – Declarar a rescisão do contrato de venda e compra celebrado entre as partes, aqui noticiado; 2. – condenar a requerida a devolver a quantia para pelos requerentes a título de entrada do imóvel, no valor de R\$ 2.624,28, valor este de 1% ao mês, este a partir da citação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 ante ao valor dado a causa.” P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4180-4 – AÇÃO RESTAURAÇÃO

Requerente: AIRTON DONIZETTI PEREIRA

Advogado: ZÉLIA DOS REIS REZENDE OAB/TO 4610

Requerido: GGM GRANITO E MINEIROS LTDA

Requerido: EDMAR ALVES DE MORAIS

Requerido: RUI CARLOS BORBA E MARIA APARECIDA CATARINO DE ASSIS BORBA

SENTENÇA: “Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de declarar RESTAURADO os autos de execução nº 2011.0012.3825-2/0 no qual foi exeqüente Airton Donizetti Pereira e Carlos Borba e Maria Aparecida Catarino de Assis Borba e, declarando os autos na fase de citação dos requeridos. Certifique o cartório se os requeridos apresentaram defesa.” P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0005.4312-2 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: JOSÉ LUIZ MENEZES RODRIGUES

Advogado: RENATO GODINHO OAB/TO 2550

Requerido: SIGMA CONSTRUTORA E CARLOS DEMOSTENIS MOURA BRAGA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai, resolvo o mérito JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS INSERTOS NA INICIAL com fundamento no art. 269 I, do Código de Processo Civil. No que tange ao pedido contraposto, indefiro-o, pois, deveria o mesmo ser manejado via reconvenção. Condeno o autor a pagar honorários advocatícios, estes fixados em 105 do valor do pedido inicial. Sem custas vez que defiro a gratuidade da justiça. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0002.8511-5 – AÇÃO REINVIDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: REGIVALDO COSTA DA SILVA

Advogado: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0011.0918-5 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: JOSE ARI DIAS LOPES

Advogado: LUCIANO HENRIQUE S. DE O. AIRES OAB/TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai dos autos, DEFIRO A INICIAL, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, e o faço para JULGAR PROCEDENTE o pedido do autor, condenando o instituto requerido a pagar o benefício do autor, condenando o Instituto requerido a pagar o benefício de Amparo Assistencial ao inválido, com pagamento dos retroativos e correções monetárias desde a data da propositura da ação. A partir da citação, fixo juros de 1% ao mês. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em dois salários mínimos”. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0002.6384-0 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: GERACINA ALVES PEREIRA

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479

Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos se extrai dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas nem honorários advocatícios. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0001.4438-4 (3562/12)

Acusados: DEMERVAL GOMES PEREIRA e WALDEZ GOMES PEREIRA

Advogados: Dra. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250 e Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838

Ficam intimados os advogados constituídos, Dra. Elisângela Mesquita Sousa – OAB/TO 2250 e Dr. Wylkyson Gomes de Sousa – OAB/TO 2838, da certidão transcrita a seguir: “Certifico que, atendendo determinação do MM. Juiz de Direito (fl. 165), inclui na pauta do dia 25/11/2013, às 14h, a realização da audiência de instrução e julgamento. Certifico ainda que procedi às intimações, notificações e requisições de mister. Certifico que não expedi peça para intimação da testemunha arrolada pela defesa, AMAURISMAR MOTA SOUZA, por não constar endereço da mesma nos autos. Porto Nacional/TO, 10/9/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã – Matrícula 142170”.

NÚMERO DOS AUTOS 3439/11 OU 2011.0006.0796-3

ACUSADO: NEILTON SAMPAIO XAVIER

ADVOGADO: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822

Fica intimado o advogado constituído, OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822, da decisão de Pronúncia transcrita a seguir: “ Trata-se de ação penal proposta pelo Ministério Público em que figura no pólo passivo Neilton Sampaio Xavier imputando ao mesmo a prática da conduta descrita no artigo 121, “caput”, do Código Penal. A peça inicial acusatória narra o seguinte: [...] Exsurge do contingente indiciário contido no móvel instrutor, que serve de lastro a presente denúncia, que no dia 13 de abril de 2006, por volta das 11h, na avenida 13 de julho, s/nº, em frente ao “Bar do Marquinho”, Setor Garcia, nesta cidade, o denunciado, com animus necandi, utilizando arma de fogo, deflagrou vários disparos em desfavor da vítima Fernando Cleiton Ferreira Cardoso, vindo a matá-lo, conforme laudo de exame de corpo de delito – exame necroscópico de fls. 16/19. [...] (fls. 02/03). A decisão de recebimento da denúncia (fls. 07). O acusado foi citado (fl. 09). A resposta á acusação foi apresentada aos autos às fls. 13/16, acompanhada de rol de testemunhas. Na fase instrutória, propriamente dita, foram inquiridas sete testemunhas. Após ocorreu o interrogatório do réu (fl. 128). Em alegações finais, por memoriais, o Órgão Acusador, se manifestou pela pronúncia do acusado ao disposto no artigo 121, “caput”, do Código Penal. Já a defesa técnica pugnou pela

absolvição do acusado, pois ocorreu, no caso em apreço, segundo o Advogado Constituído, a legítima defesa. É o relatório - Inicialmente, convém mencionar que as condições da ação e os pressupostos processuais pautados pelas garantias constitucionais foram devidamente espletados. Quanto á materialidade delitiva, na hipótese dos autos, indiscutível a existência do crime à vista do laudo de exame cadavérico de fls. fls. 16/19. No tocante, à autoria delitiva, percebo, no processo, que indícios apontam o acusado como sendo o autor do crime descrito na denúncia. Verifico, inicialmente, o depoimento da testemunha Manuel Correia (fl. 132). Ele disse o seguinte perante a Autoridade Judiciária: [...] Entrou um rapaz gritando o Neilton [...] Vou matar ele e a família dele [...] Meteu a mão na mesa [...] Neilton saiu pela porta do fundo. O rapaz disse vou te matar seu "bundam" [...] O rapaz meteu a mão na cintura. [...] Foi a hora que Neilton puxou a arma pelas costas [...] O Neilton deu um tiro nele [...] O homem caminhou para dele e ele efetuou os outros disparos [...]. Também constato o depoimento dos pais do acusado (Honório Pinto Xavier e Vitorina Sampaio Xavier). Os mesmos afirmaram que foi o acusado o autor do fato. Aliás, o próprio acusado confessou a prática do fato, sendo que afirmou que agiu em legítima defesa. Com efeito, a meu ver, não há dúvida de que existem indícios suficientes a permitir a submissão do acusado ao julgamento perante o Tribunal do Júri. De forma bem incisiva, acentuou o doutrinador Eugênio Pacelli de Oliveira: [...] Pronuncia-se alguém quando ao exame do material probatório levado aos autos se pode verificar a demonstração de provável existência de um crime doloso contra a vida, bem como da respectiva e suposta autoria. Na decisão de pronúncia, o que o juiz afirma, com efeito, é a existência de provas no sentido da materialidade e autoria. (...) Já em relação à autoria, bastará à presença de elementos indicativos, devendo o juiz, o tanto quanto possível, abster-se de revelar um convencimento absoluto quanto a ela. É preciso ter em conta que a decisão de pronúncia somente deve revelar um juízo de probabilidade e não o de certeza [...]. (CURSO DE PROCESSO PENAL, página 691). Outra questão a ser analisada é a alegação da defesa técnica de que o denunciado agiu em legítima defesa própria. O Ministério Público afirmou que a legítima defesa não restou evidenciada, pois a quantidade de disparos (seis tiros), por si só tem força para afastar a moderação do referido instituto. Muito bem. Quanto à possibilidade de reconhecer a existência da legítima defesa, excludente de antijuridicidade, conforme levantado pela defesa técnica, ainda na primeira fase do procedimento do Tribunal do Júri, entendo que não se encontra nos autos prova incontroversa a respeito do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos em lei, devendo, por isso, eventual alegação, ser apreciada pelo júri. Com efeito, para que o magistrado possa aceitar a excludente de legítima defesa, mister se faz prova cabal e irretorquível de que, com toda a tipicidade do instituto, o acusado tenha assim agido. Como há uma dúvida em relação a um dos requisitos da legítima defesa (uso moderado dos meios necessários), apenas o Conselho de Sentença tem competência para analisar as provas existentes nos autos e, em seguida, decidir se existe ou não o mencionado instituto. Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIAR Neilton Sampaio Xavier, já qualificado nos autos, por infração ao art. 121, "caput", do Código Penal, para que se submeta ao julgamento pelo Tribunal do Júri. Quanto à prisão cautelar, entendo que ela não é necessária, no presente momento, para eficácia e utilidade do processo principal. Não se encontram presentes, nesse momento, os fundamentos para a decretação da prisão preventiva. Intimem-se. Porto Nacional – TO, 26 de agosto de 2013. Alessandro Hofmann T. Mendes - Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5006116-90.2013.827.2737

Acusado: PAULO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA E CLELIA COSTA NUNES

Ficam intimados os advogados constituídos, Dr. Carlos Augusto Trajano de Sousa e Clelia Costa Nunes a comparecer em audiência de instrução, neste juízo, no dia 12/09/2013, às 14 horas, para inquirição da testemunha Guilherme Azevedo Soares

TAGUATINGA **2ª Vara Cível e Família**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 5000366-41.2012.827.2738

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: OLDEMAR FERREIRA MARTINS, brasileiro, solteiro, com 84 anos, nascido em 19 de maio de 1928, portador do RG n.º 977.248 – SSP/TO e CPF n.º 267.792.341-68, natural de Taguatinga/ TO, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Taguatinga/TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: DISPOSITIVO: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de OLDEMAR FERREIRA MARTINS, devidamente qualificado na inicial, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. DEUSILDA CARDOSO DA SILVA, também qualificada na inicial. Os poderes da curadora não incluem a possibilidade de contrair dívidas em nome do curatelado nem alienar seus bens. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO. Sem honorários. Sem custas m virtude da assistência judiciária gratuita (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado e

feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 6 de maio de 2013.” Taguatinga/TO, 17 de junho de 2013. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 28, de 04 de setembro de 2013.

O Dr. Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Comarca de Tocantínia/TO, no uso das suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO a decisão nº 2638/2013 - CGJUS/ASJCGJUS, de 03.09.2013, SEI nº 13.0.000145561-8.

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR em sua totalidade a Portaria nº 24, de 28 de agosto de 2013.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Encaminhe-se cópia deste ato à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2013.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito / Diretor do Foro

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia/TO, no uso de suas atribuições legais, etc... **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania trâmitam os Autos de INTERDIÇÃO nº **5000427.93.2012.827.2739**, proposto por **ADRIANA DAS NEVES**, referente à interdição de **MARIA LUCENY DAS NEVES**, sendo que por sentença exarada no evento 28, acostada aos autos mencionados, proferida na data de 20/06/2013, foi **DECRETADA a INTERDIÇÃO** de **MARIA LUCENY DAS NEVES**, brasileira, RG nº 13671612000-4- SSP/MA, CPF nº 932.694.043-87, filha de Maria das Neves Filha, nascida aos 03/09/1971 em Vitorino Freire -MA, residente e domiciliada na **Vila Jacó, n. 543 em Tocantínia/TO**, por ter reconhecido que a interditanda é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Pelo que foi nomeada a senhora **ADRIANA DAS NEVES**, brasileira, RG nº 032286952006-3 -SSP/MA, CPF nº 602.270.313-18, residente e domiciliada na **Vila Jacó, n. 543 em Tocantínia/TO**, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO** de MARIA LUCENY DAS NEVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora a pessoa de Adriana das Neves. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso IH, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (...) Tocantínia, 20 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira”. Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 16 de agosto de 2013. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, Técnica Judiciária, digitei.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2009.0011.6502-4 (938/2009) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Dr. ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242.085 OAB/MS 12.330-A e OUTROS

Requerido: JOSÉ MILTON PEREIRA BARBOSA

DESPACHO: “Compulsando os presentes autos percebo que o mesmo já se encontra com sentença prolatada (fls. 40), razão pela qual determino seu arquivamento, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Tocantinópolis, 5 de setembro de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0001.4327-2 (164/2012) - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Dr. JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314, Dr. FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3.350 e OUTROS

Requerido: FRANCISCO MIZAELE PEREIRA PONTES NERIS

SENTENÇA: (...). Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito na inicial e na cópia do contrato anexado, qual seja: veículo Marca Fiat, modelo: UNO MILLE FIRE 1.0 (8v (n. serie), Chassi 9BD15822554609712, ano/modelo 2004/2005, Placa: MVU9346, Cor Branca, em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento), do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil, e da Taxa Judiciária, custas e despesas processuais a título de reembolso. P.R.I. Após, pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Tocantinópolis, 18 de julho de 2013. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2010.0009.2708-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: PATROCÍNIO LIMA DA COSTA

ADVOGADO: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598-A

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

PROCURADOR FEDERAL: DR. LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VSCLONCLEOS FILHO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000211-97.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0012.4489-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE RETIFICAÇÃO

REQUERENTE: CREUZA AQUINA CARVALHO

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000262-74.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0009.5640-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTES: JOSÉ WILTON PAZ DE LIMA E OUTRA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ANTONIO LUIS MACHADO.

ADVOGADO: DR. FABRÍCIO SILVA BRITO – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000081-78.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4735-2/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: FRANCISCO PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.

ADVOGADA: DRA. WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000259-22.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0009.7127-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

PROCURADORA FEDERAL: DRA. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DE MELLO BRITO

EXECUTADO: CASA AZUL LTDA.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000045-07.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2008.0002.3362-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADOS: DR. JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA OAB/PR 58642 e DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: FREDSON MOURA BRANDÃO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000082-63.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0006.4299-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CÍCERA FRANCISCA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO BMC.

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4361 e DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO SOB/SP 126.504

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000213-04.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0009.3129-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS IPEM/TO

PROCURADOR FEDERAL: DR. RENAN MARCEL BISPO DE SOUZA

EXECUTADO: SERGIO MURASKA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000104-58.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0279-6/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: DR. ADELMO AIRES JUNIOR

EXECUTADO: JOSÉ BATISTA NEPOMUCENO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000212-19.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0012.3879-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL

REQUELENTE: WESLEY SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000261-89.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3457-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

REQUELENTE: ANA CLEUDE SILVA E OUTROS

ADVOGADO: DR. CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ.

ADVOGADA: DRA. SÍLVIAN SOUSA TORRES OAB/TO 5297

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000215-71.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0008.4669-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: LEANDRO CARLOS DE LIRA PARREIRA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDO: MAGAZINI LILIANE S/A.

ADVOGADO: DR. FRANKLIN RODRIGUES OUSA LIMA OAB/TO 2579

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000265-29.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2012.0001.8869-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ARROLAMENTO

REQUERENTE: VAGNER SILVA SANTOS E OUTROS

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A

REQUERIDO: ESPÓLIO DE SALETE FRANCISCA DA SILVA SANTOS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001294-80.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2919-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INGRATOR: A. R. F. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000266-14.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0005.5031-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

INGRATOR: A. R. F. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000267-96.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.3198-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUEARENTE: GEOVÁ SOUSA LITA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADA: DRA. SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE OAB/TO 4247-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000214-52.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.5843-0/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

PROCURADORA FEDERAL: DRA. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE DE MELLO BRITO

EXECUTADO: CURTUME AÇAY S/A.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000212-82.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3430-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR FEDERAL: DR. HEBERKIS JOSÉ SOARES AZEVEDO

EXECUTADOS: ALMEIDA E TROVO LTDA E OUTRO.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000218-26.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0009.2735-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR: DR. GEDEON BATISTA PITALUGA

EXECUTADO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000213-67.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0004.3366-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADORA: DRA. PAULA SOUZA CABRAL

EXECUTADO: TRANSPORTADORA ASA BRANCA LTDA – VIAÇÃO ASA BRANCA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000217-41.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0009.3150-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: J. C. DE S. R.

ADVOGADO: DRA. LUCIANA COSTA DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDA: D. L. R. E OUTRO, representados pela genitora, O. DA S. L.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000216-56.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0004.0037-8/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. R. DA S. S. E OUTRO, representados pela genitora, L. G. DA S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: R. G. P. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000046-89.2006.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0002.2899-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: G. M. V., representada pela genitora, T. DE J. M. DA C.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: J. T. V.

ADVOGADO: DR. DYDÍMO MAYA LEITE FILHO – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000263-59.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0005.5075-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. H. P. R., representada pela genitora, M. D. P. DA S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: R. R. DO N.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000264-44.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0000.4434-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: P. H. C. R., representado pela genitora, S. R. C. DE S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: B. R. N.

ADVOGADA: DRA. IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS – DEFENSORA PÚBLICA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000214-86.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 10 de setembro de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO FORÇADA: 2007.0001.5961-0/0

Exeqüente: Banco do Brasil S.A

Adv. : Dr. Paulo Roberto Viera Negrão OAB/TO 2.132-B

Executado: A. A Simões de Bodas Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica a parte Exeqüente, por meio de seu advogado, intimado a efetuar o pagamento do preparo da Carta Precatória, expedida à Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, para Avaliação e Praça, no valor R\$- 156,40(Cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) constante nos autos, cujo boleto pode ser retirado do site WWW.TJPA.jus.br, ou ser retirado em cartório, no prazo de 30(trinta)dias, sob pena da devolução da carta precatória sem o seu devido cumprimento.

DECLARATÓRIA: 2010.0012.5964-2/0

Requerente: LUIZ FERREIRA DE SOUSA FILHO

Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000042-73.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais.

EXECUÇÃO FORÇADA: 2007.0000.6215-2/0

Requerente: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO 2.132-B

Requerido: JOAO GONÇALVES DA SILVA EDVIRGEM AMARAL DA SILVA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 005/2013 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-47.2007.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais.

COBRANÇA: 2008.0009.872-0/0

Requerente: JOÃO BATISTA DA CUNHA

Advogado: Dr. RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS OAB/TO 2274

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: DR. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES

Dra. DÉBORA G.B. DA MATTA AOB/DF 29.568

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento aos Arts. 1º e 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em virtude de interposição de recurso de apelação pelas partes, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-28.2008.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais.

Autos: 2010.0011.3425-4/0 – CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: P. R. A.; J. C. M.

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA – OAB/TO 2022

Requerido: A. P. S.; D. M. S. L.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/TO 1600-B

FINALIDADE: Intimação dos requeridos por seus procuradores da audiência para inquirição de testemunha redesignada para o dia 25 de Setembro de 2013 às 14:20 horas na Comarca de Araguaína.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 386, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza, a partir da data da publicação deste ato, Mila Barbosa Cosson, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 387, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Laura Patrícia Ferreira Lima, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 379, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Márcio Vieira dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 380, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Ângelo Stacciarini Seraphin, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, e nomeá-lo para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 381, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Alice Carla de Sousa Setubal, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 382, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz Sérgio Aparecido Paio, a partir da data da publicação deste ato, Aelson da Silva Sousa, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de 3ª Entrância de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 383, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o pedido da Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, conforme processo nº 12.0.000074360-5, resolve manter a cessão do servidor Rodrigo José Malta de Oliveira, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, por um ano, a partir de 6 de junho de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 384, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 12, § 1º, inciso IV, e 59 do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando a decisão do egrégio Tribunal Pleno, na 13ª Sessão Ordinária Administrativa do dia 5 de setembro de 2013, bem como o contido no processo administrativo nº 13.0.000151623-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Juíza de Direito Maysa Vendramini Rosal, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, para substituir o Desembargador Moura Filho, no período de 9 de setembro a 8 de outubro de 2013, em razão do gozo de suas férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão**DECISÃO nº 2626, de 5 de setembro de 2013.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº. 906/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento nº. 288827), o Parecer nº. 845/2013 da Controladoria Interna (evento nº. 282127), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento nº. 269983 – 2013ND00586), com arrimo na Meta 16 do Conselho Nacional de Justiça e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho nº. 35564/2013 (evento nº. 288830), exarado pelo Senhor Diretor Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à inscrição do servidor ALESSANDRO ANDRÉ BAKK QUEZZADA no curso de Gestão de Risco com Ênfase no COSO 31000:2009, com carga horária de 16 horas/aula, a realizar-se no período de 30/09 a 01/10/2013 na cidade de Aracajú-SE, pela empresa GIZELMA LIMA CONSULTORIA, AUDITORIA & TREINAMENTO, inscrita sob CNPJ 14.875.498/0001-40 e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da referida pessoa jurídica no **valor total de R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 930, de 10 de setembro de 2013.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000131600-6;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 857, de 23 de agosto de 2013, e nº 898, de 30 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Rodrigo da Silva Perez para, sem prejuízo de suas funções, em auxílio ao Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM e em regime de mutirão, atuar nos feitos inclusos na Meta 18 do Conselho Nacional de Justiça, em todas as Comarcas e Varas em que houver necessidade, no período de 10 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 929, de 10 de setembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 2/2013, publicada no DJ nº 3060, de 4 de março de 2013, bem como no processo SEI nº 13.0.000039467-4;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de 2ª Entrância de Colmeia, no período de 2 de setembro a 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o Juiz Océlio Nobre da Silva, Coordenador do NACOM, para atuar como Juiz Auxiliar provisório na referida Comarca, no citado período.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Boletim de Expediente

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, torna público aos magistrados, servidores, notários, registradores e a quem mais possa interessar os AVISOS da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de GOIÁS acerca da INUTILIZAÇÃO de selos de fiscalização ocorridos naquele Estado:

AVISO nº 031/2013-SEC

Expediente nº 4532368/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Tabelionato de Notas, de Protestos de Títulos e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Paraíso de Goiás-Go, conforme abaixo especificado:

- Selo Padrão: 0030B007475 a 0030B007700
- Selo Certidão/ Traslado: 0030B000747 a 0030B000800
- Selo Certidão em forma de Relação 1 ato: 0030B000177 a 0030B000300
- Selo Certidão em forma de Relação 10 atos: 0030B000033 a 0030B000100
- Selo Certidão em forma de Relação 100 atos: 0030A000045 a 0030A000200
- Selo Isento: 0030A000038 a 0030A000100.

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 19 de Junho de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 035/2013-SEC

Expediente nº 4522591/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Mossâmedes-GO, conforme abaixo especificado:

Selo do tipo "**Autenticação**" – 0538B016748 a 0538B020600
Selo do tipo "**Certidão/Traslado**" - 0538B005548 a 0538B006500
Selo do tipo "**Padrão**" – 0538B007253 a 0538B008200
Selo do tipo "**Reconhecimento de Firma**" – 0538B010368 a 0538B012400
Selo do tipo "**Isento**" – 0538B000001 a 0538B000100
Selo do tipo "**Isento**" – 0538A000769 a 0538A000800

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 04 de Julho de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 036/2013-SEC

Expediente nº 4463871/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juízes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, o extravio do Selo-Fisco nº 0912B005558 de cor vermelha aposto em alvará judicial emitido pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia-GO.

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 04 de Julho de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 037/2013-SEC

Expediente nº 4541049/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juízes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas do Distrito Judiciário de Rosalândia, da Comarca de São Luís de Montes Belos, conforme abaixo especificado:

Tipo de Selo	Faixa de Selo
Autenticação	0758B024915 – 0758B028000
Certidão/ Traslado	0758B001840 – 0758B003000
Isento	0758B000489 – 0758B001000
Padrão	0758B001890 – 0758B003000
Reconhecimento de Firma	0758B034045 – 0758B035500

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 24 de Julho de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 039/2013-SEC

Expediente nº 4551508/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2 de Notas da Comarca de Morrinhos/Go, conforme abaixo especificado:

Empresa Thomas Greg e Sons:

- Selo Padrão (Verde) nº 0534B057248 até o nº 0534B059000
- Selo Isento (Vermelho) nº 0534B000467 até o nº 0534B000700
- Selo Autenticação (Roxo) nº 0534B061551 até o nº 0534B066000
- Selo Reconhecimento de Firma (Marrom) nº 0534B1400237 até o nº 0534B146000
- Selo Certidão/ Traslado (Azul) nº 0534B000845 até o nº 0534B001200
- Certidão em forma de Relação – 1 ato (Sépie) nº 0534B002103 até o nº 0534B002600
- Selo Certidão em forma de Relação – 10 atos (laranja) nº 0534B000118 até o nº 0534B000500
- Selo Certidão em forma de Relação – 100 atos (cinza) nº 0534B000001 até o nº 0534B000600

Empresa R R Donnelley Moore:

- Selo Certidão em forma de Relação – 100 atos (Cinza) nº 0534^a000259 até o nº 0534^a000500

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 29 de Julho de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 040/2013-SEC

Expediente nº 4581628/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas do Distrito de Cabeceiras, Comarca de Formosa/Go, conforme abaixo especificado:

Selo Certidão Traslado: inicial 0264B006867 final 0264B008400 total 1.534 selos
Selo Certidão Traslado: inicial 0264B008401 final 0264B010400 total: 2.000 selos
Selo Padrão: inicial 0264B008532 final 0264B008800 total: 269 selos
Selo Padrão: inicial: 0264B008801 final 0264B010800 total: 2.000 selos
Selo Padrão: inicial 0264B010801 final 0264B012800 total: 2.000 selos
Selo Rec. De Firma: inicial 0264B012989 final 0264B013100 total 112 selos
Selo Rec. De Firma: inicial 0264B013101 final 0264B016100 total 3.000 selos
Selo Autenticação: inicial 0264B021373 final 0264B022400 total 1.028 selos
Selo Isento: inicial 0264B000090 final 0264B000500 total 411 selos
Selo Isento: inicial 0264B000501 final 0264B001000 total: 500 selos
Selo Certidão 10 Atos: inicial 0264A000001 final 0264A000100 total 100 selos
Selo Certidão 10 Atos: inicial 0264B000001 final 0264B000100 total 100 selos
Selo Certidão 100 Atos: inicial 0264A000001 final 0264A000100 total 100 selos
Selo Certidão 100 Atos: inicial 0264B000001 final 0264B000100 total 100 selos
Selo Certidão 01 Ato: inicial 0264B000008 final 0264B000500 total: 493 selos
Selo Certidão 01 Ato: inicial 0264B000501 final 0264B001000 total 500 selos

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 05 de Agosto de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 041/2013-SEC

Expediente nº 4553594/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos dos Cartórios de 2º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Notas, Tabelionato e Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Caldas Novas/Go, conforme abaixo especificado:

2º Tabelionato de Notas:

- Padrão (Verde) de número 0155B254009 a 0155B260000;
- Autenticação (Roxa) de número 0155B075824 a 0155B090000;
- Reconhecimento de Firma (Marrom) de número 0155B088706 a 0155B094000;
- Certidão/ Traslado (Azul) de número 0155B006008 a 0155B006200;
- Certidão em forma de relação 100 atos (Cinza) de número 0155B001747 a 0155B002100;
- Certidão em forma de relação 10 atos (Laranja) de número 0155B000659 a 0155B000900;
- Certidão em forma de relação 1 ato (Sépia) de número 0155A000046 a 0155A000200 e,
- Isento (Vermelho) de número 0155B000002 a 0155B000600.

1º Ofício de Notas:

- Padrão de número 0154B195365 a 0154B200000;
- Autenticação de número 0154B111678 a 0154B120500;
- Reconhecimento de Firma de número 0154B117501 a 0154B117600, 0154B148601 a 0154B149150 e 0154B149192 a 0154B151000;
- Certidão/ Traslado de número 0154B067960 a 0154B069000 e,
- Isento de número 0154B007762 a 0154B0094.

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 07 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 042/2013-SEC

Expediente nº 4587448/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Protestos e Civil das Pessoas Naturais, Contratos Marítimos, Interdições, Tutela da Comarca de Aruanã/GO, conforme abaixo especificado:

- a) Selo de Isento nº 0851B001919 até 0851B002200, totalizando 281 selos;
- b) Selo Protesto 01 ato nº 0851A000077 até 0851A000100, totalizando 23 selos;
- c) Selo Protesto 10 atos nº 0851A000092 até 0851A000100, totalizando 08 selos;
- d) Selo Protesto 100 atos nº 0851A000009 até 0851A000100, totalizando 91 selos;
- e) Selo Certidão/ Padrão ato nº 0851B011201 até 0851B011700, totalizando 499 selos;
- f) Selo Protesto 10 atos nº 0851B000001 até 0851B000100, totalizando 100 selos.

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 043/2013-SEC

Expediente nº 4579461/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania do 2º Cível da Comarca de Santa Helena de Goiás/Go, conforme abaixo especificado:

Verde: (PADRÃO) – 0729B070584 A 0729B074000

Vermelho: (ISENTO) – 0729A000029 A 0729A000100

Cinza (CERTIDÃO EM FORMA DE RELAÇÃO 100 ATOS) – 0729B000876 A 0729B000850
0729B000876 A 0729B000900Laranja: (CERTIDÃO EM FORMA DE RELAÇÃO 10 ATOS) – 0729B000099 A 0729B000100
0729B000001 A 0729B000100

Sépia: (CERTIDÃO EM FORMA DE RELAÇÃO 1 ATO) – 0729A000004 A 0729A000300

Azul: (CERTIDÃO/ TRASLADO) – 0729B002640 A 0729B003700

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 14 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 044/2013-SEC

Expediente nº 4594541/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania do 2º Cível da Comarca de Vianópolis/Go, conforme abaixo especificado:

Reconhecimento de Firma (Marrom)	Inexistente.
Padrão (Verde)	Inicial/ Final: 0804B013290/0804B013500
Certidão Forma de Relação 1 Ato (Amarelo)	Inicial/ Final: 0804B001335/ 0804B001500
Certidão Forma de Relação até 10 atos (laranja)	Inicial/ Final: 0804A000007/ 0804A000100
Certidão Forma de Relação até 100 atos (cinza)	Inicial/ Final: 0804A000067/0804A000100
Certidão Traslado (Azul)	Inicial/ Final: 0804B000056/0804B000900
Certidão Traslado (Azul)	Inicial/ Final: 0804A000021/0804A000200
Isento (Vermelho)	Inicial/ Final: 0804A000128/0804A000200

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 045/2013-SEC

Expediente nº 4585666/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paraúna/GO, conforme abaixo especificado:

Selo Isento nº 0602B001204 a 0602B001400

Selo Certidão/ Traslado nº 0602B003506 a 0602B003600

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 046/2013-SEC

Expediente nº 4524454/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiás/GO, conforme abaixo especificado:

Tipo de Selo	Faixa de Selo	Ocorrência
Autenticação	0324B017101 – 0324B017150	Extraviado

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DES^a. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 047/2013-SEC

Expediente nº 4574907/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório 2º Tabelionato de Notas, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Itumbiara/GO, conforme abaixo especificado:

Selo Reconhecimento de Firma nº 0438B336387 a 0438B336400;

Selo Reconhecimento de Firma nº 0438B339643 a 0438B341000;

Selo Autenticação nº 0438B447381 a 0438B447400;

Selo Autenticação nº 0438B448934 a 0438B448935;

Selo Autenticação nº 0438B448939 a 0438B449000;

Selo Padrão nº 0438B003101 a 0438B007000;

Selo Padrão nº 0438B008001 a 0438B009000;

Selo Certidão nº 0438B000590 a 0438B000600;

Selo Certidão nº 0438B000651 a 0438B002000;
 Selo Certidão nº 0438B002051 a 0438B007000;
 Selo Isento nº 0438BA000765 a 0438A000950;
 Selo Isento nº 0438B000001 a 0438B006000;

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

AVISO nº 048/2013-SEC

Expediente nº 4578856/2013

A **Desembargadora Nelma Branco Ferreira Perilo Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos Senhores Juizes de Direito do Estado de Goiás, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação e do Distrito Federal, aos notários, registradores e ao público em geral, a inutilização dos selos do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Minaçu/GO, conforme abaixo especificado:

SELO	QUANTIDADE	NUMERAÇÃO
Tipo Padrão	1314	0516B023187 à 0516B024500
Certidão/Traslado	3069	0516B007932 à 0516B011000
Isento	369	0516A000632 à 0516A001000
Isento	500	0516B000001 à 0516B000500
Cert. Em forma de Relação – 10 Atos	1000	0516A000001 à 0516A001000
Reconhecimento de Firma	1759	0516B045042 à 0516B046800
Autenticação	1940	0516B041061 à 0516B043000

Totalizando 9.951 selos

Registre-se e publique-se.

Goiânia. 13 de Agosto de 2013.

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 1683/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5399/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Nova Rosalândia-TO, no dia 19/09/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária, determinada pelo Provimento nº. 002/2011- CGJUS/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1684/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5400/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

Juz2, Matrícula 290445, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 20/09/2013, com a finalidade de realizar Correição Ordinária, determinada pelo Provimento nº. 002/2011- CGJUS/TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 40,31 (quarenta reais e trinta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1685/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5401/2013, resolve conceder à servidora **Monica Maria Nunes Mendes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 292733**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Nova Rosalândia-TO, no dia 19/09/2013, com a finalidade de atuar como Secretária na Correição Ordinária na Comarca, determinada pelo Provimento nº 002/2011- CGJUS/TO Portaria nº 015/2013 - DF Cristalândia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1686/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5402/2013, resolve conceder à servidora **Monica Maria Nunes Mendes, Secretário do Juízo - Daj2, Matrícula 292733**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 20/09/2013, com a finalidade de atuar como Secretária na Correição Ordinária na Comarca, determinada pelo Provimento nº 002/2011- CGJUS/TO Portaria nº 015/2013 - DF Cristalândia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1688/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5455/2013, resolve conceder a Magistrada **Cibele Maria Bellezia, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 174936**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 21/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado ESMAT-UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 165,25 (cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1689/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5482/2013, resolve conceder ao Magistrado **Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 78047**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu

deslocamento à Brasília-DF, no período de 19 a 20/09/2013, com a finalidade de participar do Curso Ativismo Judicial realizado pela Escola Nacional da Magistratura (ENM), conforme autorizado no SEI nº 13.0.000140044-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1690/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5507/2013, resolve conceder aos servidores **Danillo Lustosa Wanderley, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 187237, Ricardo Marx Costa Soares de Jesus, Analista Judiciário de 2ª Instância - A2 / Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352467, Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879, e Weverton José França de Moraes, Motorista Efetivo, Matrícula 152558**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, por seus deslocamentos à Filadélfia-TO, no período de 16 a 21/09/2013, com a finalidade de instalar novos ativos de rede (rack e servidor) e instalar Windows 7 nos computadores da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1691/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5510/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 18 a 22/09/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1692/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5516/2013, resolve conceder aos servidores **Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, e Neuzilia Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no período de 16 a 20/09/2013, com a finalidade de, em equipe NACOM, instituída pela Presidência, prestar auxílio junto à 2ª Vara Cível da referida comarca, em cumprimento de atos cartorários, conforme SEI 13.0.000148945-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1695/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 5512/2013, resolve conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127359**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 20/08/2013, com a finalidade de participar de solenidade de instalação do Conselho da Mulher do município de Palmas-TO, na condição de Juiz Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1696/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5513/2013, resolve conceder ao Magistrado **Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127359**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 29 a 31/08/2013, com a finalidade de participar da organização e lançamento da campanha "Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha: a Lei é mais forte", na condição de Juiz Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,21 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 06 de setembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000008497-0

CONTRATO: Nº 270/2010

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

LOCADORES: João James Carvalho dos Santos e Niuza Maria de Sá Carvalho.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula: Terceira – do Valor do Contrato nº 270/2010, passando a ter a seguinte redação:

“O valor mensal da locação fica reajustado em **R\$ 3.035,92 (três mil, trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** que deverá ser pago, pelo o **LOCATÁRIO** a partir do dia 16/07/2013.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2013

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 13.0.000084912-4

CONTRATO Nº. 105/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água e tratamento de esgoto nos imóveis ocupados pelo Poder Judiciário nas cidades ocupadas pelo Poder Judiciário onde a CONTRATADA detém exclusividade a partir de maio de 2013.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 5 de setembro de 2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****ANA CARINA MENDES SOUTO****VICE-PRESIDENTE****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****TRIBUNAL PLENO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****JUIZES CONVOCADOS****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des.****BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Revisor)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Relator)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E****SISTEMATIZAÇÃO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)****OUVIDORIA****DESEMBARGADOR MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****KALESSANDRE GOMES PAROTIVO****Chefe de Serviço****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº.****Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007****Fone/Fax: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**